



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1937.

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte. Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provinda a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, municipais e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições arrecadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constituída pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 520, de 3 de outubro de 1937.
Lei n. 532, de 7 de outubro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.631, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.943, de 1 de setembro de 1937.
Decreto n. 2.012, de 5 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.027, de 7 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.028, de 7 de outubro de 1937.
Ministério da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 7 e 8 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 de outubro de 1936.

Ministério da Agricultura — Decretos de 5 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Comissão Revisora.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos.
Ministério da Fazenda — Circulares — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Aviação, do Departamento do Pessoal do Exército e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agrícola.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência, do Serviço de Identificação Profissional e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 520 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de 17.514:198\$000, para pagamento de indenização à Madeira-Mamoré Railway Co. Ltd.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dezesseis mil quinhentos e quatorze contos cento e noventa e oito mil réis (17.514:198\$000), para pagamento de indenização devida à Madeira-Mamoré Railway Co. Ltd., nos termos do decreto n. 1.547, de 5 de abril do corrente ano, fazendo para esse fim as necessárias operações de crédito, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 532 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Determina o modo de avaliação dos créditos anuais para as despesas com os serviços e obras de Amparo à Maternidade e à Infância, de manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos e realização do ensino nas zonas rurais, de defesa contra os efeitos das secas, nos Estados do Norte.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os créditos, orçamentários ou não, destinados a terem aplicação nas despesas com os serviços e obras de Amparo à Maternidade e à Infância, de manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos e realização do ensino nas zonas rurais, de defesa contra os efeitos das secas, nos Estados do Norte, obedecerão, para a respectiva concessão no período de cada exercício financeiro, dentro dos limites impostos nas disposições dos arts. 141, 156 e 177 da Constituição da República, à prévia avaliação anual de seus totais, tomando-se por base o montante das receitas de impostos e tributos, arrecadadas no último exercício financeiro encerrado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Gustavo Capanema.

João Marques dos Reis.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.631 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Saúl Simon Bertram a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiscalização do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Saúl Simon Bertram, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 7.236 — 11-10-1937 — 22\$400)

DECRETO N. 1.943, DE 1 DE SETEMBRO DE 1937

Concede à "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company" autorização para continuar a funcionar na República.

Atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company", com sede em Vevey, Suíça, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 14.567, de 23 de dezembro de 1920, e 21.410, de 6 de julho de 1932, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company" autorização para continuar a funcionar na República, com as alterações feitas em seus estatutos, nos termos do exemplar depositado no Registro do Comércio, Bureau de Vevey, Suíça, a 6 de janeiro de 1937, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

João Pedro dos Santos, tradutor público e intérprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro,

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em francês, o qual, a pedido da parte, traduzi para o idioma nacional e diz o seguinte:

Tradução

Estatutos da "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company Limited". — I. Nome, sede, duração, objeto. — Artigo um. — Sob a razão social: "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company Limited" — Sociedade Anônima Nestlé e Anglo-Suíça de Leite Condensado, existe uma sociedade anônima tendo sua sede em Vevey e cuja duração é ilimitada. Artigo dois. A sociedade tem por objeto a fabricação e a venda de leite condensado, de farinha latea, de chocolates e de todos os outros produtos alimentícios. A sociedade pôde participar, sob qualquer forma que seja, de quaisquer operações que se relacionem com o seu objeto, principalmente comprar processos e patentes de invenção, adquirir, construir ou alugar usinas e quaisquer imóveis em geral, subscrever quaisquer ações de quaisquer sociedades existentes ou a constituir, crear quaisquer sociedades podendo concorrer para o desenvolvimento de sua indústria. De um modo geral, ela pôde empreender todas as operações industriais, comerciais, agrícolas e financeiras. II. Capital social. — Artigo três. O capital social da sociedade é de cinco milhões de francos, divididos em cinco mil ações de mil francos inteiramente liberadas. Artigo quatro. As ações são ao portador. A sociedade não reconhece sinão um só proprietário por ação. Artigo cinco. A sociedade pôde emitir empréstimos com obrigações. Artigo seis. As ações devem ser assinadas por dois membros do conselho de administração. Essas duas assinaturas podem ser apostas por meio de um fac-símile. Artigo sete. As publicações prescritas pela lei, assim como todas as comunicações da sociedade aos acionistas pelos órgãos sociais são feitas validamente por inserção na "Folha oficial suíça do comércio", em Berna. III. Órgão da sociedade. Artigo oito. Os órgãos da sociedade são: A. A assembleia geral; B. O conselho de administração; C. Os comissários-verificadores. A. Assembleia geral. — Artigo nove. A assembleia geral se compõe de todos os acionistas. Ela constitui o poder supremo da sociedade. Suas decisões são obrigatórias para todos os acionistas. Artigo dez. A assembleia geral dos acionistas deverá ter lugar no semestre que se seguir ao fim do exercício. Ela se realizará na sede da sociedade ou em qualquer outro lugar que o conselho de administração designar. Artigo onze. A assembleia geral é convocada pelo conselho de administração e, si necessário, pelos comissários-verificadores. O conselho de administração é obrigado a convocar uma assembleia geral extraordinária após uma decisão da assembleia geral para esse fim ou após o pedido feito, com indicação dos assuntos de deliberação, por acionistas que possam justificar a posse de ações da sociedade representando pelo menos a décima parte do capital social. A assembleia geral extraordinária deve ter lugar nos quarenta dias que se seguirem ao pedido de convocação. Artigo doze. A convocação para as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias se faz por aviso inserto no jornal mencionado no artigo sete, quatorze dias pelo menos antes da data da reunião. Artigo treze. A assembleia geral é presidida pelo presidente ou um membro do conselho de administração. O secretário do conselho redige a ata da assembleia geral. Artigo quatorze. Cada ação dá direito a seu portador a um voto. Um acionista não se pôde fazer representar senão por um outro acionista. Artigo quinze. A assembleia geral é regularmente constituída qualquer que seja o número dos acionistas presentes ou das ações representadas. As decisões são validamente tomadas por maioria absoluta. Si os sufrágios são iguais, para as eleições a sorte decide e para as outras questões o voto do presidente é preponderante. Para a revisão dos estatutos, para as decisões pelas quais a sociedade extende o círculo de suas operações a compreendidos negócios análogos, ou o restringe ou se funde com outra sociedade, e para a dissolução da sociedade, é preciso, todavia, a presença à assembleia geral e o assentimento de acionistas representando pelo menos a metade do capital-ações. Si este quorum não é obtido,

uma segunda assembléa pôde ser convocada a trinta dias da data pelo menos, da qual as decisões pôdem ser tomadas qualquer que seja o número das ações representadas, mas pela maioria dos três quintos dos votos emitidos. *Artigo dezesseis.* A assembléa geral vota simbolicamente sobre todas as questões que lhe são submetidas, salvo se um acionista presente reclama o escrutínio secreto. *Artigo dezessete.* Nenhuma decisão pôde ser tomada por uma assembléa geral sobre assuntos que não figurem na ordem do dia, se não for a proposição feita em sessão de convocação de uma assembléa geral extraordinária. Não é necessário, entretanto, anunciar previamente as proposições e deliberações que não devam ser seguidas de um voto. *Artigo dezoito.* Qualquer proposição de um ou de vários acionistas representando pelo menos a décima parte do capital social deve ser submetido á assembléa geral contanto que ela tenha sido comunicada por escrito ao conselho de administração vinte dias pelo menos antes da reunião. Neste caso, esta proposição figurará na ordem do dia. *Artigo dezanove.* As atribuições seguintes pertencem exclusivamente á assembléa geral: a) Ela nomeia os membros do conselho de administração e os commissários-verificadores e lhes pronuncia eventualmente a revogação. b) Ela toma conhecimento, na sua reunião anual, do relatório do conselho de administração acompanhado do balanço da sociedade. c) Ela toma conhecimento do relatório dos commissários-verificadores. d) Ela discute e aprova, si for o caso, o balanço e as contas, o dá quitação á administração. e) Ela dispõe dos lucros anuais e fixa os dividendos. f) Ela decide, sobre as modificações a serem introduzidas nos estatutos. g) Ela declara a dissolução e a liquidação da sociedade. h) Ela delibera e se pronuncia sobre as proposições que lhe são regularmente submetidas. B. *Conselho de administração.* — *Artigo vinte.* O conselho de administração se compõe de dois a sete membros. Cada membro deve depositar uma ação na Tesouraria da sociedade. *Artigo vinte e um.* Os membros do conselho de administração são eleitos por um ano. Os membros que terminarem o seu mandato são reelegíveis. *Artigo vinte e dois.* O conselho de administração elege em seu seio o presidente e um ou dois vice-presidentes. Ele elege igualmente o secretário e seu suplente encarregado de o substituir em caso de ausencia, e que podem ser escolhidos fóra do conselho. *Artigo vinte e três.* O conselho de administração reúne-se por convocação do presidente. O presidente deve convocar o conselho a pedido de dois membros. A convocação se fará por cartas registradas contendo a ordem do dia da sessão e remetidas pelo correio oito dias pelo menos antes da sessão. Em caso de urgencia, este prazo pôde ser abreviado e a convocação pôde ser feita por telegrama. No caso de se dividirem os votos, o do presidente conta por dois. *Artigo vinte e quatro.* O conselho de administração executa as decisões da Assembléa Geral e dirige todos os negócios da Sociedade contanto que eles não sejam reservados á Assembléa Geral. — *Artigo vinte e cinco.* As atribuições particulares do Conselho de Administração são as seguintes: a) Ele está investido dos mais amplos poderes, para gerir, administrar e fiscalizar os negócios da Sociedade. b) Ele tem qualidade para proceder a quaisquer compras, vendas ou locações de quaisquer propriedades, terrenos, imóveis, usinas, estabelecimentos e empresas de qualquer natureza. c) Ele nomeia e destitue os Diretores e membros do pessoal aos quais está confiado o direito de assinatura e fixa suas atribuições e vencimentos. d) Ele fixa a data e o lugar das sessões da Assembléa Geral. e) Ele levanta o balanço e as contas a serem submetidas á Assembléa Geral estabelecendo as depreciações eventuais do ativo assim como os abonos eventuais para fundos de pensões e outros fundos de previdência. Ele propõe á Assembléa Geral a divisão dos lucros e lhe submete um relatório anual. f) Ele está autorizado a crear sucursais e poderá lhes atribuir o capital necessário para a sua exploração. g) Ele, examina previamente todas as questões que devam ser submetidas á Assembléa Geral. h) Ele decide todas as questões que não estão reservadas, á Assembléa Geral pela Lei ou pelos presentes estatutos. — *Artigo vinte e seis.* O Conselho de Administração pôde constituir no seu seio uma Comissão encarregada mais particularmente de fiscalizar a gestão. Ele pôde delegar tal parte de suas atribuições que julgar conveniente e particularmente a assinatura social a um ou vários de seus membros ou a terceiros que terão, assim, poder para assinar em nome da Sociedade na forma determinada pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração tem qualidades para fixar a remuneração de seus mandatarios. — *Artigo vinte e sete.* O Selo da Sociedade será apostado em presença do Secretário ou do seu suplente e de um membro do Conselho tendo direito á assinatura social em virtude do artigo precedente. — *Artigo vinte e oito.* O Conselho de Administração pôde conferir a assinatura social a Diretores, Diretores locais, Diretores de Departamento, Diretores de fábricas, Sub-Diretoria e Procuradoria. Esta assinatura pôde ser individual para os Diretores, Diretores locais, Diretores de Departamentos, Diretores de fábricas e Sub-Diretores, mas ela deverá sempre ser coletiva para os procuradores. As assinaturas dos Diretores locais, Diretores de Departamentos, Diretores de fábricas, Sub-Diretores e Procuradores são limitadas aos negócios das sucursais, dos departamentos ou das fábricas nos quais eles são occupados. O Conselho de Administração pôde autorizar os Diretores a representar a Sociedade perante as autoridades e a Justiça. — *Artigo vinte e nove.* A Assembléa Geral elege dois Commissários-Verificadores por um ano. — *Artigo trinta.* Os Commissários-Verificadores examinam o balanço e as contas da Sociedade e apresentam seu relatório á Assembléa Geral. Suas funções são definidas pelas disposições do

Código Suíço das Obrigações. — IV. *Balanço e Repartição dos Lucros.* — *Artigo trinta e um.* A contabilidade geral da Sociedade se procede na sede da Sociedade. — *Artigo trinta e dois.* O exercício começa em primeiro de Janeiro e termina em trinta e um de Dezembro. O primeiro exercício findará em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Artigo trinta e três.* O balanço é feito de conformidade com as disposições do Código Suíço das Obrigações. — *Artigo trinta e quatro.* O lucro líquido fica á disposição da Assembléa geral que livremente decidirá do seu emprego. — V. *Disposições Transitórias.* — *Artigo trinta e cinco.* Estes estatutos entram em vigor desde sua inscrição no Registro do Comércio. Em vinte e cinco de Novembro do mil novecentos e trinta e seis. (assinado) Ed. Muller, G. Huguenin, Géo. Zellweger-La Nicca, H. Montet, Ad. Monod, notário. Alfred C. Lutz. — *Declaração.* O Preposto do Registro de Comércio, Escriatório de Vevey, declara que os presentes estatutos da Sociedade Anónima "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Limited", "Sociedade Anónima Nestlé e Anglo-Suissa e Leite Condensado", cuja sede é em Vevey, estão conforme áqueles, atualmente em vigor, da dita sociedade depositados em seus arquivos. — Vevey, em seis de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Registro do Comércio — Escriatório de Vevey. — O Preposto (assinado) E. Tailleur. — Ao lado o carimbo do Registro de Comércio de Vevey. — Emolumentos e selos oito francos. — O documento traduzido contém em cada uma de suas folhas um selo do Cantão de Vaud do valor de um franco cada um, inutilizados todos eles pelo carimbo do Registro do Comércio de Vevey. — Número trinta e quatro — Vista á Chancelaria de Estado, para legalização da assinatura e do selo do Preposto do Registro de Comércio do Distrito de Vevey, (Vaud, Suíça). Lausanne, em oito de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — O Chanceler de Estado: (assinado) F. Aguet. — Ao lado o carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado. — Está colado um selo do Cantão de Vaud do valor de cinco francos, inutilizado pelo carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do Senhor Aguet, Chanceler do Cantão de Vaud, Suíça. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Genebra, onze de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) João Carlos Muniz Consul Gral. — Está colada uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do Consado dos Estados Unidos do Brasil em Genebra. Estão coladas três estampilhas federais brasileiras do valor total de seis mil e duzentos réis, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal em vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta e sete. — Secretaria de Estado das Aclações Exteriores — Reconheço verdadeira a assinatura supra de João Carlos Muniz, Consul Geral do Brasil em Genebra. — Está colada uma estampilha federal brasileira do valor de dois mil réis devidamente inutilizada pela data de vinte e oito de Abril de mil novecentos e trinta e sete a assinatura do Senhor David Moretzsohn — Chefe dos Serviços Consulares. Nada mais continha o aludido documento que bem e fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto. Em fé do que selo e assino a presente com o selo do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro. — Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1937. — João Pedro dos Santos. Sobre estampilhas do valor de quatro mil e duzentos réis.

João Pedro dos Santos, tradutor publico e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro,

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em — Francês —, o qual, a pedido da parte, traduzi para o idioma nacional e diz o seguinte:

Tradução

Estrato da ata de uma assembléa do Conselho de Administração de Nestlé And Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd. em Vevey, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Resolução:* O Conselho de Administração de Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd., declara e constata que o capital destinado ás operações comerciais e industriais da Companhia do Brasil é fixado em francos suíços 2.000.000 (dois milhões de francos suíços), como tem sido o caso até esta data. O Conselho confirma, além disso, o senhor Henri Kuhlmann nas suas funções de diretor para o Brasil e delega poderes ao senhor Ed. Muller para que este último estabeleça em favor do senhor Henri Kuhlmann uma procuração em boa e devida forma conferindo-lhe os poderes necessários. — *Certificação conforme,* Vevey, em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Ad. Monod, secretário. — *Legalização número mil cento e noventa e dois.* Eu abaixo assinado, John Delafontaine, tabelião em Vevey, Cantão de Vaud, Suíça, certifico ser verdadeira a assinatura aposta acima pelo senhor "Ad. Monod", assinando em nome e na qualidade de secretário de "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company Limited", cuja sede é em Vevey, — assinatura de mim perfeitamente conhecida. — Vevey, em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) J. Delafontaine, tabelião. Ao lado o carimbo do tabelião J. Delafontaine. — Está apostado em gravura o selo official do Cantão de Vaud e está impresso o selo official da

quenta centimos. — Número trinta e tres. Vista à Chancelaria do Estado, para legalização da assinatura e do selo do senhor John De-la-fontaine, tabelião em Vevey. (Vaud, Suíça). Lausanne, em oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — O Chanceler de Estado F. Aguet. — Ao lado o carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado. — Está colado um selo da Chancelaria do Cantão de Vaud, do valor de cinco francos, inutilizado pelo carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado e pela data de oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor F. Aguet, chanceler do Cantão de Vaud, Suíça. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Genebra, onze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (assignado) João Carlos Muniz, consul geral. — Está colada uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do Conselho dos Estados Unidos do Brasil em Genebra. Francos suíços 16,80. — Recebi 4\$000 ouro. T. 54b.

Estão coladas duas estampilhas no valor de 2\$200, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, em 26 — abril — 37. — Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra de João Carlos Muniz, consul geral do Brasil em Genebra. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Está colada uma estampilha federal brasileira do valor de 2\$000 inutilizada pela assinatura do senhor David Moretzsohn, chefe dos Serviços Consulares. — Nada mais continha o aludido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que selo e assino a presente com o selo do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — João Pedro dos Santos, sobre estampilhas no valor de dois mil e duzentos réis.

João Pedro dos Santos, tradutor publico e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro,

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em francês, o qual, a pedido da parte, traduzi para o idioma nacional e diz o seguinte:

Tradução

Perante mim, Adolphe Monod, tabelião em Vevey, distrito de Vevey, Cantão de Vaud, Suíça, compareceu o senhor Edouard Muller, natural de Untersiggenthal, Cantão de Argovia, Suíça, cidadão suíço, maior, casado, industrial, domiciliado em La Tour de Peilz, Suíça; o comparecente se apresentou perante mim em sua qualidade de administrador da Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd., sociedade anonima suíça devidamente constituída na conformidade das leis em vigor e tendo sua sede social em Vevey, Cantão de Vaud, Suíça, e, agindo na conformidade dos Estatutos da dita Sociedade e em virtude dos poderes que lhe foram conferidos, declarou o que segue: — Que nomeava e constituía procurador com plenos poderes da dita Sociedade "Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd." o senhor Henri Kuhlmann, cidadão francês, maior, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, para que ele seja o representante da Sociedade na mesma República, e lhe concede todos os poderes permitidos em direito, gerais e especiais, para praticar em nome da Sociedade e como se esta estivesse presente, e com livre e geral administração, sem nenhuma exceção nem limitação, salvo aquelas que estiverem aqui consignadas, todos os atos que façam parte desta administração ou a ela inherentes, e especialmente: — Primeiro — Para representar a Sociedade outorgante perante o Governo Federal da dita República dos Estados Unidos do Brasil, do mesmo modo que perante os governos dos Estados ou dos municípios brasileiros ou quaisquer outras autoridades ou departamentos administrativos, federais, dos Estados ou municipais, em tudo que esteja em relação com os direitos e os interesses da Sociedade outorgante, podendo requerer tudo que julgar conveniente, inclusive privilegios e concessões, isenções, licenças, autorizações, permissões, desembargos, dispensas; contratar, resiliir contratos, transigir, assinar papeis, atos, instrumentos ou documentos que sejam necessários, fazer depósitos, dar garantia ou fazer cações e retirá-los ou liquidá-los, entrando de novo na posse dos títulos ou somas respectivas e dando os recibos que sejam exigidos, pedir aprovação de todas as modificações que eventualmente sejam feitas nos Estatutos da sociedade outorgante; representar especialmente a sociedade outorgante no Tribunal do Commercio, ao requerendo tudo que entender, do mesmo modo na Alfandega, ao fazer os despachos, depósitos e declarações necessárias, e ainda na Recebedoria do Distrito Federal, em tudo quanto diga respeito à sociedade, à sua matricula, aos impostos e às multas e fazendo os recursos respectivos. Segundo — Para ajustar e liquidar contas, receber rendimentos, saldos, juros, dividas, rendas, mercadorias e tudo o mais que pertença à sociedade, em qualquer que seja o lugar, a qualquer momento e por qualquer meio e a qualquer título que seja, tanto de particulares, caixas economicas, caixas de deposito, bancos, casas bancarias, companhias, de quaisquer departamentos da administração pública e de quem quer que ele tenha o direito de fazê-lo; passar recibos e quitações de quaisquer quantias, valores e objetos a receber, aceitá-los de quem pague ou remeta, aceitar confissões de dividas, cações e outras garantias e registrá-las no registro com-

petente, se for o caso, annuar títulos de divida. Terceiro — Para abrir contas em bancos, depositar e retirar dinheiro, assinar, aceitar, endossar letras de cambio, cheques ou quaisquer outros efeitos commerciaes, inclusive faturas e contas, negociá-las, apresentá-las a aceite, pagá-las, fazê-las protestar, assinar cartas, conhecimentos, instrumentos e documentos de todas as especies, ficando entendido que todas as letras de cambio, cheques e endossos que não sejam em favor da sociedade ou de seus banqueiros, do mesmo modo que, de uma maneira geral, para todos os movimentos de fundos em banco, a assinatura do senhor Henri Kuhlmann deverá ser acompanhada da do diretor adjunto, ou da do sub-diretor, ou da de um outro procurador designado para este fim. Quarto — Para comprar propriedades rurais, mercadorias, ou produtos do País e outras, fazendo convenções e contratos para sua compra, vender os produtos das fabricas da sociedade outorgante nas condições que fixar como entender. Quinto — Para transferir quaisquer mercadorias, generos, ou objetos a terceiros, firma ou sociedade no Brasil, mudando a consignação ou destino das mesmas e remetê-las a uma outra pessoa, firma ou sociedade, passando e assinando os documentos respectivos. Sexto — Para tomar de arrendamento ou locação e arrendar, sub-arrendar, ou sub-locar quaisquer depósitos, escritorios, armazens e em geral quaisquer imóveis nos termos, com as clausulas e sob as condições que julgar convenientes, podendo assinar as escrituras e documentos exigidos ou permitidos pelas leis brasileiras. Setimo — Para fazer, passar, celebrar, assinar e praticar todos os contratos, convenções, quitações, escrituras, documentos, instrumentos, modificações e todos os outros que, segundo a opinião do procurador, sejam necessarios ou convenientes aos fins acima declarados, comprometendo-se a sociedade outorgante a rellificar e aceitar como firme e valioso tudo que, em virtude da presente, seja feito pelo procurador de accordo com o direito, ficando entendido que todos os contratos referentes à venda ou à compra de materias primas com exclusão do leite fresco, ou à publicidade e importando em um montante superior a cinco contos de réis, assim como todos os compromissos que não entram no quadro das operações correntes de compra e venda de mercadorias da sociedade, deverão conter a assinatura do senhor Henri Kuhlmann acompanhada da do diretor-adjunto ou da do sub-diretor. Oitavo — Para nomear, empregar, contratar ou despedir engenheiros, diaristas, operarios, caixeiros, agentes ou outros empregados, quer para serviços permanentes, temporarios ou especiais, podendo assinar as escrituras ou contratos respectivos e pagar os salarios, remunerações ou diarias que forem fixados. Nono — Para representar a sociedade outorgante em tudo que se refira ao registro, à proteção e à salvaguarda de suas marcas industriais e patentes de invenção e tomar para esse fim todas as providencias convenientes e praticar os atos necessarios à defesa dos direitos da sociedade outorgante contra todas as violações, infrações ou imitações de suas patentes e marcas de fabrica, embalagens, etiquetas, ou artigos e produtos de sua industria, judicial ou extra-judicialmente, intentar os processos que entender, prosseguindo naqueles já começados, tanto administrativos como civeis ou criminaes, e desistindo de uns e de outros, fazendo opposições e interpondo os recursos necessarios. — Decimo — Para representar a sociedade outorgante perante a Justiça ou fora dela, e requerer, alegar, defender todo o seu direito e sua justiça em todas as causas ou ações civeis, criminaes, fiscaes ou outras, movidas ou por mover perante qualquer Juizo ou Tribunal Judiciário ou administrativo, federal, de Estado ou local, em que a sociedade outorgante seja a autora ou ré, assistente ou oponente; receber citações iniciais; propor ações, oferecer libelos, exceções, opposições ou quaisquer outros artigos ou defesas; contestar ou contrariar, produzir, inquirir, reînquirir ou refutar teses e munhas; dar de suspeito todo aquele que o seja; prestar juramento decisorio ou supletorio; obrigar-se a tais juramentos que convenham; assistir aos atos de inventário e de partilhas, amigáveis ou judiciais, com as citações para isso necessarias, nomear peritos ou arbitros nos casos em que eles são indicados; assinar documentos e escrituras publicas ou particulares, petições, protestos, notificações e autos, assim como de confissão, arbitramento, responsabilidade por danos e interesses e de desistência; apelar ou recorrer, em geral, de toda sentença ou decisão ou apresentar embargos de nulidade, de intimação ou de simples declaração, e acompanhar os recursos até a decisão final na mesma instancia ou na instancia superior; fazer transcrever sentenças e requerer a execução das mesmas; requerer sequestros, opposições, arrestos ou apreensões; assistir aos atos de conciliação e ucles transigir como melhor lhe pareça; requerer cartas rogatorias de toda espécie e mesmo de levantamento; tomar posse; entrar com embargos do terceiros senhores e possuidores; juntar documentos e recebe-los de volta; variar de ações, desistindo das ações propostas e propondo outras; prosseguir em processos criminaes e agir contra quem seja culpado de desvios, apropriação ou roubo; requerer falências, fazer e assinar declarações de crédito, aceitar a nomeação de syndico ou liquidatário; aceitar concordatas e moratórias, enfim, agir judicialmente em qualquer ocorrência como se fosse a própria sociedade outorgante, que de antemão declara tudo como bem feito, como se fosse praticado por ela mesma. — Décimo primeiro — Para constituir advogados na Capital Federal ou nos Estados, aos quais outorgará os poderes que forem necessarios. — Décimo segundo — Para outorgar ou subestabelecer os poderes da presente procuração no todo ou em parte, a uma ou várias pessoas, reservando os mesmos poderes para si, e revogá-los quando entender, podendo reterminar que os beneficiários da concessão ou os subestabelecidos sigam suas cartas de ordem ou avisos como se fizessem parte integrante da presente e das procurações ou estabelecimentos respectivos, ficando entendido que o subestabelecidos não terão o direito de, a seu turno, substa-

Delecer os poderes a terceiros, exceção feita para os advogados e os despachantes. — De acordo com as declarações, lido em presença do comparecente, depois de assinado por ele e pelo notário. Feito e entregue em certificado em Vevey, em cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *Edouard Muller.* — *Ad. Monod.* — Ao lado o carimbo do tabelião *Ad. Monod.* — Número trinta e cinco — Vista á Chancelaria de Estado para legalização da assinatura e do selo do Sr. *Ad. Monod*, tabelião em Vevey (Vaud, Suíça). — *Lausanne*, em oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — O Chanceler de Estado, *F. Aguel.* — Está aposto o carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado. — Ao lado está colada uma estampilha da Chancelaria do Cantão de Vaud, do valor de cinco francos, inutilizada pelo carimbo da Chancelaria do Conselho de Estado em oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — O documento tem o carimbo do tabelião *Ad. Monod.* — As folhas do documento contêm o selo oficial de dois francos, e estão gravadas com o emblema oficial do Cantão de Vaud. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. *Aguel*, chanceler do Cantão de Vaud, Suíça. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. — Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Genebra, em onze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *João Carlos Muniz*, cônsul geral. — Está colada uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Genebra. — Recebi quatro mil réis — T. 54b, francos 16.80.

Estão coladas três estampilhas no valor de 3\$200, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, em 26 de abril-37. — Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra de *João Carlos Muniz*, cônsul geral do Brasil em Genebra. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Está colada uma estampilha federal brasileira do valor de 2\$000 inutilizada pela assinatura do Sr. *David Moretzsohn.* — Nada mais continha o aludido documento que bem e fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto. Em 16 do que selo e assino a presente com o selo do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — *João Pedro dos Santos.* — Sobre estampilhas no valor de quatro mil e duzentos réis.

(G 7.232—11-10-37—6833400)

DECRETO N. 2.012 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Newman H. Giddings, por si ou companhia que organizar, a pesquisar ouro de aluvião ao longo do leito do Rio Ribeira de Iguape, situado no distrito de Itaúna, município e comarca de Xiririca, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1º, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Newman H. Giddings, por si ou companhia que organizar, a pesquisar ouro de aluvião, ao longo do leito do Rio Ribeira de Iguape, em uma extensão de vinte e cinco (25) quilômetros para a fase um (I) de prospeção e dez (10) quilômetros para a fase dois (II) de pesquisa propriamente dita, contados os quilômetros ininterruptamente, rio acima, a partir da barra do Rio Pedro Cubas até perfazer vinte e cinco (25) quilômetros para a fase um (I) e dez (10) quilômetros, somente, para a fase dois (II), trecho de rio este situado no distrito de Itaúna, município e comarca de Xiririca, Estado de São Paulo, mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo de pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à extensão quilométrica nelle marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V. — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos

depósitos que se houverem descoberto, a espessura média e área dos mesmos, seu volume e teor médio em ouro por metro cúbico, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a cem (100) metros cúbicos, de conformidade com o disposto no art. 5º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe III), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — O autorizado não poderá prejudicar o trabalho dos faiscadores e garimpeiros porventura existentes no trecho de rio objeto desta autorização, desde que o referido trabalho se exerça na forma da respectiva legislação (decretos ns. 24.193, de 3 de maio de 1934 e 1.193, de 11 de novembro de 1936);

VIII — Ficam ressalvados os interesses da navegação e os da flutuação, no trecho de rio a que se refere a presente autorização, sujeitando-se, portanto, o autorizado, às exigências que lhe forem impostas neste sentido, pelas autoridades competentes;

IX — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuizos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização é dada sem prejuizo do que determina o n. VIII do art. 19 do Código de Minas.

Art. 3.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo unico do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados a partir da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisas, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados a partir da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto, sem ter sido renovada a autorização na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1º.

Art. 4.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 5.º O título a que alude o n. I do art. 1º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(G. 7.231 — 11-10-1937 — 140\$800)

DECRETO N. 2.027, DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Declara extintos diversos cargos excedentes na carreira de "Médico Clínico", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei número 284, de 28 de outubro de 1935,

Decreta:

Artigo único. Ficam extintos na carreira de "Médico Clínico", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conforme dispõe o art. 4º da referida lei, um cargo da classe "J", dois da classe "H" e três da classe "G", excedentes, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos, de acordo com a lotação especificada nas tabelas anexas á mencionada lei.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 2.028, DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Abre o crédito suplementar de 16:800\$000, para reforço da dotação do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4, de 7 de novembro de 1934, lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e art. 6º, letra a, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1935, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 16:800\$000 (dezesesseis contos e oitocentos mil réis) à sub-consignação n. 18, da verba 1ª — Administração Geral — Pessoal do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, afim de ocorrer ao pagamento integral dos vencimentos devidos ao professor Dr. Alvaro Ozorio de Almeida.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Artur de Souza Costa.

Ministério da Fazenda

O Sr. Presidente da República, por decreto de 6 do corrente, nomeou João Perceval Farias Caldas para o lugar de tesoureiro padrão B, Quadro VIII, Alfandegas, Ministério da Fazenda, para ler exercício na Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Ministério da Marinha

Por decretos de 7 do corrente:

Foram promovidos, por antiguidade, no Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Armada:

Ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Armando de Castro e Silva Segond, Jaime Gomes Teixeira e Euclides Veiga de Moraes, e ao de primeiro tenente os segundos tenentes Aristóteles Lourenço Jorge, Renato Oscar da Silva Azevedo, José de Mendonça Lima, Hormilo Natal de Araujo Costa, Anibal de Andrade, Andrejino Chalcão Correia e Jurandir de Oliveira Pereira;

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: José Francisco de Paula, da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1937, em virtude da vaga deixada pelo falecimento do respectivo titular, Milton Frederico Wilken;

Alvaro de Paula Macário, da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1937, em virtude da vaga deixada pela promoção do respectivo titular, José Francisco de Paula;

Jaime de Barros, da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1937, em virtude da vaga deixada pela promoção do respectivo titular, Alvaro de Paula Macário.

Foram reformados:

De conformidade com a letra b do art. 1º, letra b e parágrafos 1º e 2º do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, José Gomes Jardim, compulsoriamente, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais dez (10) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e nove (29) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

De conformidade com a letra b e seus parágrafos 1º e 2º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor maquinista, João de Melo, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais três (3) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e três (23) anos e dias de serviço, ficando sem efeito o decreto de 23 de setembro próximo findo que, contrariando a legislação acima invocada, reformou

o citado sub-oficial no posto de segundo tenente, contando menos de vinte e cinco (25) anos de serviço;

Nos termos da letra c do art. 2º e art. 8º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o cabo praticante especialista eletricista n. 6.867, do Corpo de Marinheiros, Vicente Ferreira da Silva, com os vencimentos e vantagens do posto superior e mais duas (2) quotas de vinte mil réis (20\$000), mensais, visto ter-se invalidado para o serviço em consequência de acidente ocorrido em submarino;

O cabo praticante especialista motorista n. 11.363, do Corpo de Marinheiros, Manuel Romão do Amorim, com os vencimentos e vantagens do posto superior e mais duas (2) quotas de vinte mil réis (20\$000) mensais, visto ter-se invalidado para o serviço em consequência de acidente ocorrido em submarino.

Foi retificado:

Atendendo ao que requereu, em 5 de agosto deste ano, o segundo tenente reformado (condutor de caldeira) Jonas Moreira de Almeida, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 334, de 13 de setembro de 1937, o decreto de 5 de outubro de 1933, que o reformou de conformidade com a legislação em vigor, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2%) sobre os respectivos vencimentos e vantagens integrais da ativa, além das dez (10) que já percebe, a partir daquela data, 5 de outubro de 1933, visto ter sido mandado adicionar um (1) ano, oito (8) meses e dezesseis (16) dias que não foram computados por ocasião de sua reforma, ficando assim elevado o seu tempo de serviço a trinta e um (31) anos, dois (2) meses e dezessete (17) dias.

Foi concedida a "Medalha Militar":

De conformidade com o disposto no art. 6º, §§ 2º e 4º das Instruções que acompanharam o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2º do decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer de 27 de agosto próximo passado, do Supremo Tribunal Militar, aos oficiais, sub-oficiais, sargentos e praças constantes da relação anexa.

Relação dos oficiais, sub-oficiais, sargentos e praças com direito a "Medalha Militar", a que se refere o presente decreto

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço sem notas que os desabonem:

Contra-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos; capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Luiz Augusto Pereira das Neves; capitão de fragata, engenheiro naval, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima; capitão de fragata, QO, João Duarte; capitão de fragata, QO, Joaquim Pinto de Oliveira; capitão de fragata, QO, Francisco Pedro Rodrigues da Silva; capitão de fragata, QO, Christiano Maria de Figueiredo Aranha; capitão de corveta, QO, Artur Ferreira de Oliveira Durão; capitão de corveta, QO, Hernani Fernandes de Souza; capitão de corveta, QO, Helvecio Coelho Rodrigues; capitão de corveta, QO, Belisário de Moura; capitão de corveta, QO, José Valentim Dunham Filho; capitão tenente, PM, Emídio Lins Fialho.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço nas condições acima referidas:

Capitão de corveta, engenheiro naval, Raul Régis Bittencourt; capitão de corveta, QM, Arnaldo Ferreira Gomes; capitão de corveta, QO, Benjamin Sodré; capitão de corveta, QO, Anibal do Prado Carvalho; capitão de corveta, QO, Euclides de Souza Braga; capitão de corveta, QO, Alarico de Andrade Faceiro; capitão de corveta, QO, Jorge do Paço Matoso Maia; capitão tenente, QO, Aristides Francisco Garnier; capitão tenente, engenheiro naval, Luciano Alvares de Azevedo; capitão tenente, QO, Otacilio Cunha; capitão tenente maquinista José Borges dos Santos; segundo tenente, PM, Antônio Romano da Rocha Mendonça; SO-CM reformado, Floriano Fernandes; SO-CM, João Capistrano de Luna; 7.527-AE-CM-1º sargento, José da Cunha; 1.992-sargento, Euclides Costa; 5.148-AE-TL-1º sargento, Francisco Batista da Silva; 5.397-AE-TL-1º sargento, Milton Salomão de Araujo.

De bronze, com passadeira de bronze, visto contarem mais de dez anos de serviço em idênticas condições:

Capitão de corveta, QO, Olavo de Araujo; capitão tenente, QO, Luiz Teixeira Martini; capitão tenente, QO, Vitor Fridtjoff Johanson; capitão tenente, QO, Levi Araujo de Paiva Meira; capitão tenente, QO, João Artenio Marques; capitão tenente, QO, Mario dos Reis Pereira; capitão tenente, QO, Djalma Garnier de Albuquerque; SO-CO-MO, João Alves Garcez; SO-ES, José Nicolau dos Santos; 10.580-AE-MO-AV-1º sargento, Manuel do Nascimento Castro; 9.258-AE-AT, 2º sargento, João Alves de Santa Ana; 12.956-AE-TS-AV-2º sargento, Hilário de Lemos Lima; 15.454-PE-EL, 1ª classe, René Gomes da Motta.

Foi concedida de conformidade com o decreto n. 10.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Vitória":

Ao terceiro sargento auxiliar especialista maquinista n. 10.109, do Corpo de Marinheiros, Alfredo Alves Peçanha; e

Ao marinheiro n. 7.463-PE-CM, cabo, Decilides Agripino de Oliveira.

Foram aposentados nos termos da legislação em vigor:

Antônio de Matos Pitombo, no cargo de escriturário, classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

João Batista de Souza, no cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Por outro de 8 do corrente, foi promovido por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Pereira dos Santos, da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1937, em virtude da vaga deixada pela promoção do respectivo titular, Jaime de Barros.

Ministério da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de engenharia, o coronel Eduardo Ulhôa Cavalcanti de Albuquerque, tenente-coronel Valdemiro Pereira da Cunha e major Carlos Caetano Miragaia, no quadro suplementar.

Por necessidade do serviço, na arma de artilharia, o coronel Aventino Ribeiro, tenentes-coroneis Euclides Pereira Bueno e João Euler Neiva de Lima e o major Henrique Ricardo Hall no quadro suplementar;

Por conveniência do serviço, na arma de cavalaria, os majores Celso Pedra Pires e Giliá Urrutia Florim, no quadro suplementar;

Concedeu-se aposentadoria ao major honorário José Alves Chavantes no lugar de 1º oficial da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se reforma:

De acordo com os artigos 25 e 26 do decreto n. 23.347, de 13 de dezembro de 1933, ao sub-tenente Américo Jordim, do 6º Regimento de Artilharia Montada;

De acordo com o artigo 37, § 3, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei número 20.371 de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º cabo Otacilio Maciel e soldados Alexandrino Silveira e Manuel Nunes, todos do Serviço Geográfico do Exército, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 1 da lei n. 390 de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente ao sargento ajudante Gustavo Soares de Campos, da Escola de Aviação Militar, visto contar mais de 25 anos de serviço e ser diplomado de aviação;

De acordo com o art. 37, § 3, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º cabo corneteiro Otaviano Luiz de Lima, do 23º Batalhão de Caçadores, e no posto imediato ao 2º cabo Laureano Cardoso, de escolta de ordenança do Quartel General da 2ª Divisão de Cavalaria, visto contarem mais de 20 e 25 anos de serviço, respectivamente.

Declarou-se:

Retificando o decreto de 16 de setembro findo, que a transferência do major Mário Mendes de Almeida é para o 13º Regimento de Cavalaria Independente e não 5º Regimento de Cavalaria Independente;

Insubsistente o decreto de 6 de julho último, na parte que se refere aos capitães Luiz Xavier Pereira Lima, de infantaria, Carlos Gama Filho, Alberto Borget, Oscar Luna Freire, médicos, e Ariundo Fróes, farmacêutico, e 1º tenente Esmundo Auerning Burle, de infantaria, todos da reserva de 1ª linha, visto ter se verificado não terem atingido naquela data a idade para a transferência para a 2ª linha.

Contar de 30 de junho de 1934 a antiguidade de posto do capitão de infantaria Adribal Castro;

De acordo com o art. 164, parágrafo único, da Constituição, a arma á arma a que pertence o capitão de infantaria Rui Américo de Carvalho.

Foram nomeados:

Chefe de Gabinete da Inspeção Geral do Ensino do Exército o tenente-coronel Orozimbo Martins Pereira;

O major de artilharia Francisco Agra Lacerda de Almeida para exercer interinamente o lugar de diretor da Fábrica de Cartuchos Infantaria;

O major de artilharia Gélío de Araujo Lima, para exercer interinamente o lugar de diretor do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

De acordo com o art. 1 do decreto n. 15.179 de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª Região Militar, o dentista Ubaiara Van Tol;

De acordo com o art. 1 do decreto n. 15.185 de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de cavalaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região Militar, o aspirante a oficial da mesma reserva Hastimillo de Moura Filho;

O major reformado Otávio Saint-Jean Gomes, adjunto vitalício da aula de geometria do extinto curso de adaptação do Colégio Militar de Porto Alegre, para o lugar de adjunto da 2ª Seção — Ma-

temático — do Colégio Militar do Rio de Janeiro, assegurados todos os direitos, vantagens e regalias consoante o art. 254 do regulamento dos Colégios Militares;

O tenente-coronel honorário João da Silva Leal, professor vitalício de português do extinto Colégio Militar de Barbacena, para exercer interinamente o lugar de professor de português do Colégio Militar do Rio de Janeiro, onde tem exercício.

Foram reformados:

Nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, o 2º sargento Abilio Inácio de Siqueira, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel intendente de guerra Raul Vieira da Cunha do estabelecimento de subsistência da 3ª Região Militar para o serviço de intendência da 7ª Região Militar;

Por necessidade do serviço, o major Valdemar da Costa Seixas do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 5º Regimento de Artilharia Montada.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 16 de outubro de 1936

O Presidente da República

Resolve

Promover, por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, o auxiliar de 3ª classe da mesma diretoria Paulo Jacob.

Apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto pertence ao quadro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais e não como foi declarado".

Nomear, em virtude de classificação em concurso — João Pires Rebelo, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma diretoria.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 5 do corrente, foram transferidos, respectivamente: o agrônomo D.N.P.V., classe I, Augusto Numa Pinto, do Aprendizado Agrícola do Pará, para igual cargo na Inspeção Agrícola da 1ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal; e o agrônomo D.N.P.V., classe I, Milton de Miranda Oliveira, da Inspeção Agrícola da 1ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal para igual cargo no Aprendizado Agrícola do Pará.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 9 de outubro de 1937, às páginas 20.546, 20.549, 20.550 e 20.551.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de setembro (Processo n. 2.449):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro I

CARREIRA: CONTINUO

CLASSES: G (VAGA), F, G

Classe C

1. André Machado de Oliveira
2. Lindolfo Luis Caldas
3. Miguel Huet Bacelar de Oliveira

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de setembro (Processo n. 2.495):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro I

CARREIRA: PROTOCOLISTA

CLASSES: G, F

Classe F

2. { Zuleica de Miranda Rodrigues
Araçá Gomes de Oliveira
Alarísio de Andrade Moura
Rúti da Fontoura Ferreira
Artur Furtado Rodrigues Neto

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de setembro (Processo n. 2.516):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro III — Recebedorias Federais

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSES: L, K, J, I (VAGA), H (VAGA)

Classe J

19. Artur Luis Teixeira Campos

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 1 de outubro (Processo n. 2.545):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro III — Recebedorias Federais

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

CLASSES: G, F (VAGA), E, D

Classe G

76. Allamiro Mariano Ferreira

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de outubro (Processo n. 2.590):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro III — Recebedorias Federais

CARREIRA: CONTÍNUO

CLASSES: C, B

CARREIRA: SERVENTE

CLASSES: E, D (VAGA), C, B (VAGA)

Classe C

1. Oscar Veiga Araújo

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 9 de outubro de 1937, à página 20.551, na 2ª coluna.)

Correções da publicação das relações nominais referentes ao decreto n. 1.908, de 23 de agosto de 1937, feita no suplemento ao número 228, no Diário Oficial de 5 de outubro de 1937.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Página 31 — Na coluna de "Observações", em frente à carreira de "Expedidor", leia-se o seguinte: "Carreira extinta — Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigora".

RESUMO DA ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, Presidente, Eder Jansen de Melo, Mario de Bittencourt Sampaio, Moacir Ribeiro Briggs e José Francisco de Matos, foi pelo senhor conselheiro presidente declarada aberta a trigésima nona sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior.

Indicação — "Publicação do resumo das atas das Comissões de Eficiência". Resolução n. 1.573 — Ainda no tempo destinado ao expediente, o senhor conselheiro Briggs apresentou indicação no sentido de que o Conselho expedisse uma circular às Comissões de Eficiência, solicitando-lhes que, de cada sessão realizada, seja regularmente publicado, no "Diário Oficial" um resumo da ata, com as respectivas deliberações interpretativas, interlocutorias ou finais. Dita proposta, depois de justificada, foi posta a votos, sendo, unanimemente, aprovada pelo Conselho.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes papéis constantes da pauta:

Processo n. 658-2.226 — Resolução n. 1.574 — Requerimento de Albertina Streit de Vasconcelos, "Atendente" da classe C do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo reconsideração da resolução n. 393, de 29 de março último, em virtude da qual foi declarado improcedente o seu pedido no sentido de ser reafirmada sua classificação para a carreira de "Datilógrafo" (classe D) — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tendo em vista os novos elementos apresentados, reconsiderar sua resolução n. 393, de 29 de março último, e propor ao senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Albertina Streit de Vasconcelos, da classe C da carreira de "Atendente", do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe D da carreira de "Datilógrafo", do mesmo quadro.

Processo n. 891, ligado aos ns. 1.415, 1.416 e 2.248. — Resolução n. 1.575 — Requerimentos de José Batista da Rosa, Júlio Muniz Barreto e Antonio Batista de Carvalho, "Tesoureiros" das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos — quadros XV, XIX e XXII, respectivamente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação da classificação que lhes foi dada nas tabelas da lei número 284, de 28 de outubro de 1936 — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, promover a revisão da situação dos cargos de tesoureiros e pagadores, seus ajudantes e conferentes de valores do Ministério da Viação e Obras Públicas, para, então, julgar a procedência do alegado.

Processo n. 1.407, ligado ao n. 2.241 — Resolução n. 1.576 — Requerimento de Celestino Faria, "Tesoureiro" do padrão "F", do quadro XXXVII, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina, pedindo retificação de sua classificação — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, promover a revisão da situação dos cargos de "Tesoureiro", "Pagador", seus ajudantes e conferentes de valores do Ministério da Viação e Obras Públicas para, então, julgar a procedência da reclamação.

Processo n. 1.891, ligado ao n. 2.225 — Resolução n. 1.577 — Requerimento de Saturnino de Padua "Diretor" do padrão I, cargo em comissão, do Patronato Agrícola "Venceslau Braz" (quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores), pedindo retificação de sua classificação — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido, não só por ter a classificação do reclamante resultado de sua situação anterior ao reajustamento, como ainda porque os seus vencimentos, acrescidos do abono provisório, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 2.001 — Resolução n. 1.578 — Requerimento de Nair Dias Barbosa em que alegando servir gratuitamente no Centro de Saúde n. 8, do Serviço de Saúde Pública no Distrito Federal, solicita o seu aproveitamento como extranumerária. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar não ser de sua alçada a apreciação do assunto constante do pedido, e encaminhar o processo ao Sr. ministro da Educação e Saúde, tendo em vista o que dispõe a circular n. 15-37, da Presidência da República.

Processo n. 2.032 — Resolução n. 1.579 — Requerimento de Raul Nobre de Campos, "oficial administrativo" da classe I do quadro

único do Ministério da Agricultura, pedindo retificação para a classe J da mesma carreira — Relator: Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência para que se digne prestar os esclarecimentos necessários.

Processo n. 2.304 — Resolução n. 1.580 — Requerimento de Jacob Hefflinger e Jorge Frederico Kuhl, respectivamente, "Tesoureiro" e "ajudante de tesoureiro" — padrão E, do quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, pedindo retificação de sua classificação para o padrão F. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, promover a revisão da situação dos "Tesoureiros", "Pagadores", seus ajudantes e "Conferentes de Valores", do Ministério da Viação e Obras Públicas, para, então, julgar a procedência do alegado.

Processo n. 2.339 — Resolução n. 1.581 — Requerimento de Júlio Silverio Gonçalves "Agrônomo-Fruticultor", interino, da classe J, pedindo ser classificado como "Engenheiro-criologista", por ser esta sua especialização técnica. — Relator: Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, baixar o processo à Comissão de Eficiência para que se sirva de convidar o interessado a fazer prova de sua especialização técnica, com documento hábil e, diante dessa, externar-se sobre a possível normalização da situação do requerente.

Processo n. 2.350 — Resolução n. 1.582 — Requerimento de Themistocles Sales da Costa "oficial administrativo", da classe H, do quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na Baía, comissionado como diretor regional dos Correios e Telégrafos de Alagôas, pedindo a modificação dos padrões de vencimentos dos diretores regionais — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por maioria de votos, declarar improcedente o pedido, por falta de amparo legal.

Processo n. 2.379 — Resolução n. 1.583 — Requerimento de Leopoldo d'Avila Franca, "operário de material", classe B, do quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo retificação de classificação para a carreira de "Prático de Laboratório" do mesmo quadro. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, propor ao senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Leopoldo d'Avila Franca, da classe B da carreira de "Operário do material bélico", do quadro I do Ministério da Guerra, para a classe D da carreira de "Prático de laboratório", do mesmo quadro.

Processo n. 2.427 — Resolução n. 1.584 — Memorial dos engenheiros que servem no Departamento Nacional de Portos e Navegação, reclamando contra o ato n. 16, deste Conselho, em virtude do qual foram incluídos, na mesma carreira em que se encontravam, os engenheiros que serviam na Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido em causa, não só porque a inclusão dos engenheiros com exercício na Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense na carreira de "Engenheiro D. N. P. N.", do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas obedeceu ao princípio geral estabelecido no art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, como ainda porque essa inclusão veio beneficiar os reclamantes, porquanto lhes deu maiores possibilidades de acesso na carreira. Outrossim, resolve o Conselho encaminhar ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas o processo anexo, n. 9.856, dessa Secretaria de Estado, acompanhado da cópia da presente resolução.

Processo n. 2.529 — Resolução n. 1.585 — Exposição de motivos do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, dirigida ao senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando providências no sentido de que lhe seja facultado admitir técnicos especializados para os serviços das sub-estações elétricas — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pela admissão dos extranumerários constantes da relação anexa ao processo, incluindo-se aos que tiverem de perceber 350\$, 500\$ e 600\$, mensais, respectivamente nas vagas já ocorridas na tabela A do decreto 873, de 1936, e os indicados para perceberem 700\$, e 900\$ mensais, respectivamente, na tabela B, do mesmo decreto, o que poderá ser feito por ocasião da revisão anual das relações de extranumerários, determinada pelo art. 16 do decreto 873, de 1936.

Processo n. 2.703 — Resolução n. 1.586 — Ofício n. 1.376, de 13 de junho de 1937, do comandante da Fortaleza de Santa Cruz, propondo o soldado Pedro Calil José para preencher a vaga de foguista-marítimo, resultante do falecimento do ocupante de um cargo na classe D da mesma carreira. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pela admissão de um extranumerário mensalista, sob a denominação de "Ajudante de Maquinista de 4ª classe", com a remuneração de 350\$000, por mês, ouvido, porém, previamente, o Ministério da Fazenda, visto que a aludida função não consta das relações anexas ao decreto número 872, de 1936.

— Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Lauro Ribeiro Boamorte, secretário "ad-hoc", das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada pelos Srs. conselheiros. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 30 de setembro de 1937. — Visto. Deusdedit Travassos, Diretor da Secretaria.

Comissão Revisora

Oitogésima oitava sessão sob a presidência do Sr. ministro da Corte Suprema, Antonio Bento de Faria e secretariada pelo bacharel Alberto de Abreu Filho.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, no edifício do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Armado Prado, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior o Sr. presidente concedeu a palavra ao Dr. Fernando Antunes que, relatando o processo n. 684, em que é reclamante João Vitor Ribeiro, opinou pela improcedência da sua reclamação, sendo unanimemente apoiados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão determinando que os processos findos sejam presentes ao Sr. Presidente da República, por intermédio dos respectivos ministérios. — Bento de Faria, presidente. — Eugenio de Lucena. — Fernando Antunes. — Fernando Maximiliano. — O Dr. Armado Prado, não compareceu.

Parecer n. 792

Processo n. 684 — Reclamante: João Vitor Ribeiro

Reclama João Vitor Ribeiro, ex-guarda mór da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, contra o ato do Governo Provisório que o aposentou naquele cargo.

Eslarece o Sr. Ministro da Fazenda:

"Transmitindo todo o processado a respeito do assunto, tenho a honra de informar que a exoneração do reclamante, por decreto do Chefe do Governo Provisório de 27 de julho de 1932, foi motivada pelas irregularidades apuradas em inquérito administrativo mandado instaurar, em virtude da denúncia (processo n. 31-890-32) exoneração essa posteriormente transformada em aposentadoria, por decreto de 29 de novembro de 1933, à vista de nova reclamação do interessado, constante do processo n. 50.477-33".

Examinando o inquerito administrativo, e emitindo parecer sobre ele disse o Dr. Belens, director geral do Tesouro:

"O funcionário visado pela denuncia, bacharel João Vitor Ribeiro, guarda-mór da Alfandega de São Luiz, não conseguiu destruir todas as acusações que lhe foram feitas, sendo certo que de tais acusações, umas se encontram convenientemente comprovadas e outras estão confessadas pelo proprio acusado, (inquerito a fls. 297)".

Sendo assim, parece-me que não ha conveniencia em ser o reclamante aproveitado nos termos do § unico do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Distrito Federal em 31 de agosto de 1937. — Bento de Faria, presidente. — Fernando Antunes, relator. — Fernando Maximiliano. — Eugenio de Lucena. — O Dr. Armado Prado, não compareceu.

Parecer n. 793

Processo n. 259. Reclamante: Dr. João Bastos de Menezes

O parecer que se acha nos autos e foi proferido na reclamação do Dr. João Bastos Teles de Menezes, depois de acentuar que nada se articulou contra a conduta funcional do reclamante, concluiu pela conveniencia do seu aproveitamento, nos termos da legislação vigente.

Como, porém, a Comissão Revisora houvesse resolvido examinar o processo-crime a que respondera o peticionário, aquele parecer, depois de considerar que a pena, a que fôra ele condenado, e o *sursis*, que obtivera, tiravam ao caso as características capazes de acarretar o não provimento da reclamação, reiterou as conclusões anteriores e se pronunciou pela conveniencia do aproveitamento.

Este parecer, porém, não logrou obter o voto da maioria da Comissão que, atendo-se ás consequências do mencionado processo-crime, votou no sentido de não se declarar a conveniencia do aproveitamento do reclamante.

Acontece que o peticionário juntou aos autos certidão de que pediu á Corte Suprema revisão criminal.

Nestas condições considerando que o voto da maioria se baseou nos resultados a que chegara o processo-crime, pois, nada mais se articulara contra o reclamante; considerando que, na reclamação número 90, em que foi reclamante o Dr. João Cavalcanti do Albuquerque, a Comissão levou em conta o pedido de revisão criminal, que este dirigira á Corte Suprema, e, assi, se manifestou no sentido do aproveitamento, caso viesse a ser favoravel ao postulante a decisão da referida Corte Suprema, esta Comissão, seguindo o precedente, é de parecer que a decisão tomada quanto á reclamação do Dr. João Bastos Teles de Menezes fique subordinada á decisão da Corte Suprema, na revisão criminal que ele pediu, a fim de que, se tal decisão de 1935, art. 3º letra f.

lhe fôr favoravel, ser ele aproveitado nos termos do decreto n. 254, Distrito Federal, 4 de setembro de 1937. — Bento de Faria, presidente. — Armado Prado, relator. — Fernando Antunes. — Fernando Maximiliano. — Em face do que consta do processo criminal, não posso julgar conveniente o aproveitamento.

VOTO DO SR. FERNANDO ANTUNES

Reclama João Bastos Teles de Menezes contra o ato do Governo Provisorio que o demitiu, a bem do serviço público, do cargo de Inspetor Sanitário do Departamento Nacional de Saúde Pública (decreto de 29 de outubro de 1931, e pede "o seu aproveitamento no mesmo cargo de que foi demitido ou em lugar equivalente".

Em face dos motivos declarado no decreto demissorio, entendi de bom aviso pedir informações a respeito do fato determinante do afastamento, bem como si a demissão do peticionario havia sido precedida de inquerito ou processo administrativo, e si, no caso afirmativo, havia sido ele ouvido e apresentado defesa. Esse meu pedido de informes, aprovado por esta Comissão, teve a seguinte resposta de S. Ex. o Sr. Ministro da Educação.

"... nem nesta Secretaria de Estado nem nas suas dependencias não consta inquerito administrativo com referencia ao Dr. João Bastos Teles de Menezes, ex-inspetor sanitário do Departamento Nacional de Saúde Pública. O reclamante foi exonerado, a bem do serviço público, por decreto do Governo Provisorio, de 29 de outubro de 1931, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930."

Como se vê nada se articula contra a conduta funcional do reclamante. Não existe no ministério nem em suas dependencias inqueritos algum que acaso fosse instaurado contra o peticionario. Ao invés, o que se declara expressamente (e, pois, é fora de duvida) é que o ato de afastamento resultou dos poderes discricionarios de que se achava investido o Governo Provisorio.

Sendo assim, e não havendo sido sequer alegado qualquer motivo justo para a demissão do reclamante, opino pelo seu aproveitamento nos termos do § unico do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Eis o parecer que emiti e apresentei na sessão de 8 de dezembro pp. Esta Comissão, porém, resolveu solicitar ao Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal, o processo a que respondeu o reclamante como incurso no art. 1º, paragrafo unico do decreto numero 4.294, de 1921.

Isto posto, e considerando:

a) Que, de fato, conforme se vê daquele processo, ora presente a esta Comissão, a fls. 309-v, e 310, foi o peticionario condenado como incurso no referido dispositivo, isto é, "a um ano de prisão celular, grão minimo, atendendo haver a atenuante do paragrafo 9º do artigo 42 do Código Penal, sem agravante, "ex-vi do disposto no paragrafo 3º, do art. 62 do mesmo Código Penal".

b) Que foi reconhecida ao reclamante a inexistencia de caráter perverso ou corrupto, visto como lhe foi concedido "sursis", suspensão da execução da pena (fls. 312 e 313);

c) Que, consoante informa o Ministerio da Educação, o reclamante foi exonerado por decreto do Governo Provisorio, "de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930", não constando na mesma Secretaria de Estado nem nas suas dependencias qualquer inquerito com referencia ao requerente;

d) Que, assim, deve concluir-se que o reclamante foi afastado de suas funções em virtude dos poderes discricionarios daquele Governo, e não em consequencia da sentença condenatoria constante do processo criminal anexo;

e) Que o reclamante era e é um profissional de valor, a respeito de cuja idoneidade moral depõem testemunhas insuspeitas, dignas de fé, havendo a propria sentença que o condenou, reconhecido a seu favor a atenuante do paragrafo 9º, do art. 42 do Código Penal, isto é, "tem exemplar comportamento anterior ou ter prestado bons serviços á sociedade";

Em face de tais considerações, mantenho a conclusão a que cheguei no parecer acima, apresentado a esta Comissão na sessão de 8 de dezembro de 1936.

Distrito Federal, em 25 de maio de 1937. — Fernando Antunes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Requerimentos Despachados:

Antonio Corrêa. — Prove que o Instituto de Identificação não lhe forneceu atestado de bons antecedentes, por existir ali, unncamente, a nota de sua exclusão da Polícia Militar do Distrito Federal.

Retificação

A medalha de prata com passador de ouro concedida ao anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Werme Guimarães, por decreto de 9 de março ultimo, publicado no Diário Oficial do dia 12 de março do corrente ano, foi em substituição á de bronze com passador do mesmo metal que ele já possuía.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 2 de setembro de 1937

Primeira Seção

POS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte :
Solicitaram-se providencias para ser conseguido um local em que provisoriamente possa funcionar o Juizo Federal na Capital daquêllo Estado.

Ao juiz Federal da Seção do Rio Grande do Norte:

Autorizou-se aquêllo Juizo a entender-se com autoridades federais e com o governador do Estado afim de ser conseguido local em que possa funcionar provisoriamente o referido Juizo.

Avisos:

Ao comandante da Polícia Militar:

N. 48—Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do peçada graduado Pedro Soares de Olivera incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de réis 1:013\$600, que lhe competem no periodo a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 51 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do 1º sargento Gedeão Perera da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 3:434\$500, que lhe compete no periodo a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

Ao diretor da Secretaria do Senado Federal:

N. 1 — Solicitaram-se esclarecimentos a respeito do parecer de fls. do processo referente á conta da Livraria Editora J. Ribeiro dos Santos, na importância de 1:356\$000, proveniente de fornecimentos feitos áquella Secretaria em 1930.

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 49 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do 1º sargento Manoel Mereles incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação para pagamento da importância de 3:434\$500, que lhe compete no periodo a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

— Ao Ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 22 — Remeteu-se cópia da carta do prefeito municipal de Poços de Caldas, na qual solicita interferencia dèste Ministério junto ao das Relações Exteriores para obtenção do visto do consul brasileiro em Colonia para o passaporte do Sr. Rudolph e Margaret Marx, de origem judaica.

Ao Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 165 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser pedida á Camara dos Deputados a necessaria autorização para a abertura do crédito suplementar na importância de 5:000\$ á sub-consignação n. 6, da verba n. 8 do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 6 — Solicitaram-se esclarecimentos sobre a prestação de contas, que acompanhou o officio daquella Diretoria, n. 1.517, de 6 de agosto findo, relativa ao adeantamento da importância de 5:200\$000, concedido em virtude do aviso n. 488, de 16 de março último, e que não foi apresentada dentro do prazo legal.

Ao diretor secretario do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiaz:

N. 2 — Transmitiu-se o requerimento de Altino Pinto de Figueiredo, auxiliar daquella Secretaria, e solicitou-se que seja o mesmo requerimento, depois de informado, encaminhado a este Ministério por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquêllo Estado.

N. 4 — Restituiu-se o requerimento de Benedito Euzebio da Cruz, funcionário daquêllo Tribunal, e solicitou-se que seja o mesmo requerimento, depois de informado, encaminhado a este Ministério por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquêllo Estado.

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 50 — Devolveram-se folhas referentes ás restituições a que tem direito o aspirante a oficial daquella Corporação, Alvaro Fecundes de Macedo, e solicitaram-se providencias no sentido de que das mesmas conste a indicação da apostila feita no ato de licença do mencionado oficial.

Expediente do dia 22 de setembro de 1937

Avisos:

Ao Diretor da Imprensa Nacional:

N. 113 — Restituíram-se os processos referentes á concessão de gratificações a Horacio Dias Paes Leme, José Carlos Barbosa da Silva, Antônio Manoel de Santana, Aristides Manoel Borges, Abel Joaquim da Silva, Henrique Gonçalves Guimarães, Manoel do Amaral e Agostinho da Silveira Mendonça, e solicitaram-se providencias afim de que sejam apurados, na conformidade do parecer do Sr. consultor jurídico, os fatos relacionados com a applicação do critério estabelecido no referido parecer.

Ao juiz federal na Seção de Minas Gerais:

N. 3 — Comunicou-se que as passagens fornecidas áquelllo Juizo pela Estrada de Ferro Sorocabana, de acordo com a requisição dèste Ministério, em o officio n. 1.931, de 14 de dezembro de 1936, para desconto em folha de vencimentos, importam no total de 779\$700.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 1 — Comunicou-se que, tendo a Estrada de Ferro Sorocabana fornecido, á requisição deste Ministério, passagens ao juiz federal naquêlê Estado, Edmundo Ludolf, deverá a respectiva conta, que importa em 779\$700, ser apresentada áquela Delegacia Fiscal para ser descontada em folha de vencimentos do referido funcionário.

Ao procurador da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo:

N. 1 — Solicitou-se que a conta de 779\$700, proveniente do fornecimento de passagens ao juiz federal no Estado de Minas Gerais, Edmundo Ludolf, seja encaminhada á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquêlê Estado, para o necessario desconto em folha de vencimentos, do referido funcionário.

Ao inspetor geral penitenciário:

N. 8 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de atendimento do pedido feito pelo "Abrigo da Criança Pobre" para a concessão de um auxilio.

Ao diretor da Casa de Correção:

N. 27 — Solicitaram-se informações sobre qual o motivo que levou o ex-diretor daquêlê presidio, major Antônio de Souza Nunes Filho, a adquirir, sem ser por intermedio da Comissão Central de Compras, o material a que se referem os documentos remetidos, impugnados pelo Tribunal de Contas.

— Ao ministro de Estados do Negócios da Fazenda:

N. 280 — Solicitou o pagamento, no Tesouro Nacional, á "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", na importancia de réis 6:125\$000, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica, na Casa de Correção do Distrito Federal, durante o mês de junho último.

N. 281 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, á "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", da importancia total de 4:416\$700, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica, na Casa de Detenção do Distrito Federal, em junho último.

Dia 23

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 37 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência administrativa, n. 30, para obras de adaptação da sala destinada a servir de sede á Commiss.õ de Eficiência deste Ministério, devendo ser aceita a proposta de menor preço, na importancia de 4:160\$, oferecida pela firma Virgilio Guimarães & Comp.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 282 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Companhia Telefônica Brasileira da importancia de 945\$100, proveniente de assinatura de aparelhos telefônicos no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, na Casa de Detenção.

N. 288 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, ao 3º procurador da República, Dr. Carlos Olinto Braga, como adiantamento, da importancia de 775\$, destinada ás despesas de asseio e hygiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo nos meses de setembro, outubro e novembro dêste ano.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 27 — Solicitou-se o pagamento dos vencimentos correspondentes ao mês de setembro do promotor e do ajudante de promotor, respectivamente, das comarcas de Xapuri e Sena Madureira, no Território do Acre, Drs. Francisco de Paula Leite e Ottiliea Filho e Gilberto Goulart de Andrade, os quais se achavam á disposição do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores e foram requisitados pelo Tribunal de Segurança Nacional, onde estão em exercicio.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

Catarina de Sena Rodrigues (M-70.200-37). — Encaminhe-se.
Antônio de Azevedo Gomes (M-70.801-37). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1937

Portarias:

Ns. 3.263 e 3.264 — Contratando, pelo prazo de quatro meses, Ruth Gouveia de Leoni Ramos e Luiza Swineru, para exercerem as funções de enfermeiras de 3ª classe do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, mediante a remuneração mensal de 500\$000.

N. 3.265 — Contratando, pelo prazo de quatro meses, o engenheiro Valdir Acatauassu, para exercer as funções de ajudante técnico de 5ª classe da 2ª Região Federal de Saúde, mediante a remuneração mensal de 900\$000.

N. 3.266 — Contratando, pelo prazo de quatro meses, Emauri Guimarães, para exercer as funções de coadjuvante de ensino, da 3ª classe do Liceu de Curitiba, durante o impedimento de Leonilda de Moura Loliola, mediante a remuneração mensal de 450\$000.

Ns. 3.267 e 3.268 — Contratando, pelo prazo de quatro meses Maria Abigail Ferreira da Silva e Amélia Otaviano de Souza, para exercerem as funções de trabalhadores de 4ª classe dos Serviços de Puericultura do Distrito Federal, mediante a remuneração mensal de 200\$000.

N. 3.269 — Contratando, pelo prazo de seis meses, Euclides Pimentel Salgado, para exercer as funções de assistente técnico de 4ª classe da 3ª Região Federal de Saúde, mediante a remuneração mensal de 1:450\$000.

Ns. 3.270 e 3.280 — Contratando, pelo prazo de doze meses Guilherme Rui Nogueira Chaves e Oscar Tomaz de Aquino, para exercerem as funções de auxiliar de escrita de 3ª classe e ajudante de motorista de 4ª classe da 5ª Região Federal de Saúde, e pelo prazo de quatro meses, Mirabeau Fernandes, Edgar Carvalho Neves, José Monteiro da Silva, Lauro Pena Velho Leite, Ivan Silva, Ernesto Vieira Marques, João Telles, Amarílio Modenesi e José Dias, para exercerem as funções de sub-chefe de serviço de 5ª classe, auxiliar técnico de 5ª classe, servente de 5ª classe, servente de 5ª classe, auxiliar de 5ª classe, e capatazes de 5ª classe, respectivamente, daquela Região de Saúde, com a remuneração mensal de 500\$, 400\$, 300\$, 300\$, 250\$, 250\$, 250\$, 250\$ e 250\$.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1937

D. E. C. 444/37 — Mário Vieira Sobrinho. — A vista da informação do fiscal, não é possível atender.

Recebidos:

D. E. C. 1.610/37 J Dr. Aristóteles Poch — Relatório, mês de setembro — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 1.604/37 — Dr. Aristóteles Ferreira Pires — Relatório, mês de setembro — Escola Moderna de Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 1.601/37 — Fiscal Josué de Souza Montêlo — Provas parciais — Curso Flamengo, Distrito Federal.

D. E. C. 1.620/37 — Dr. João Teixeira de Carvalho — Relatório, mês de setembro — Instituto A. C. M., Distrito Federal.

D. E. C. 1.603/37 — Dr. Oscar de Sampaio Quental — Relatório, mês de setembro — Colégio Renascença, Distrito Federal.

D. E. C. 1.595/37 — Fiscal Nestor Vítor dos Santos Filho — Relatório, mês de setembro — Instituto La-Fayette, Distrito Federal.

D. E. C. 1.559/37 — Fiscal Luís Francisco Fernandes — Relatório, mês de setembro — Colégio Cardeal Leme, Distrito Federal.

D. E. C. 1.551/37 — Dr. César Pereira Sales — Relatório, mês de setembro — Colégio Sacre Coeur de Marie, Distrito Federal.

D. E. C. 1.598/37 — Fiscal Edgar da Silva Melo — Relatório, mês de setembro — Escola Superior de Comércio de Vitória, Vitória, Estado do Espírito Santo.

D. E. C. 1.597/37 — Fiscal Edgar da Silva Melo — Relatório, mês de setembro — Colégio N. S. Auxiliadora, Vitória, Estado do Espírito Santo.

D. E. C. 1.626/37 — Dr. Raul Pontual de Petrolina — Relatório, mês de setembro — Colégio Santo Amaro, Distrito Federal.

D. E. C. 1.627/37 — Fiscal Maurício Colôlio Herbster Pereira — Relatório, mês de setembro — Escola Superior de Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 1.567-37 — Fiscal Carlos Cavalcanti — Relatório, mês de setembro — Escola Diocesano Comercial, Niteroi, Estado do Rio.

D. E. E. 1.605/37 — Dr. Antônio Bulcão Giudice — Relatório, mês de setembro — Escola de Comércio Dr. João Romeiro, Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

D. E. C. 1.609/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, mês de setembro — Academia Técnico Comercial, Distrito Federal.

D. E. C. 1.608/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, artigo 40, das Instruções, mês de setembro — Academia Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 1.601/37 — Fiscal José Smith — Relatório, mês de setembro — Escola Moderna de Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 1.601/37 — Dr. João Batista de Melo — Relatório, mês de setembro — Colégio N. S. do Amparo, Petrópolis, Estado do Rio.

D. E. C. 1.630/37 — Fiscal Josué de Sousa Montêlo — Relatório, mês de setembro — Curso Flamengo, Distrito Federal.

D. E. C. 1.598/37 — Fiscal Lourival Oberlander — Relatório, mês de setembro — Escola de Comércio Alvares Penteado, S. Paulo.

D. E. C. 1.645/37 — Dr. Oswaldo Riffel França — Relatório, mês de setembro — Instituto La-Fayette, Distrito Federal.

D. E. C. 1.599/37 — Fiscal Cordelia Elói de Andrade — Relatório, mês de setembro — Colégio N. S. da Misericórdia, Distrito Federal.

D. E. C. 1.651/37 — Dr. Francisco Antônio Rodrigues de Sales Neto — Relatório, mês de setembro, Distrito Federal.

D. E. C. 1.66/37 — Fiscal Cordélia Eloi de Andrade — Relatório, mês de setembro — Colégio N. S. da Misericórdia, Distrito Federal.

D. E. C. 1.657/37 — Fiscal Humberto Speranza — Relatório, mês de setembro — Colégio Santos Anjos, Distrito Federal.

D. E. C. 1.659/37 — Fiscal Francisco Augusto de Faria Batista — Relatório, mês de setembro — Faculdade de Comércio — anexo ao Curso Superior de Preparatórios, Distrito Federal.

D. E. C. 1.651/37 — Dr. João Carlos Restier Beckheuser — Relatório, mês de setembro — Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 1.652/37 — Fiscal Ari de Miranda Lima — Relatório, mês de setembro — Instituto La-Fayette, Distrito Federal.

D. E. C. 1.576/37 — Fiscal Gilberto Pinto Magalhães — Relatório, mês de setembro — Academia Técnico Comercial, Distrito Federal.

D. E. C. 1.663/37 — Fiscal Euclides Coelho Campos de Amaral — Relatório, Faculdade Fluminense de Comércio, Niterói, Estado do Rio.

D. E. C. 1.661/37 — Fiscal José Inácio Valença Teixeira — Relatório, mês de setembro — Instituto A. C. M., Distrito Federal.

D. E. C. 1.607/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, artigo 40, das Instruções, Escola Técnico Comercial, Distrito Federal.

S. C. 24.966/37 — D. E. C. 1.405/37 — Fiscal Plínio Ribeiro Cardoso — Relatório, mês de agosto — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, S. Paulo.

S. C. 22.858/37 — D. E. C. 1.404/37 — Fiscal Rodrigo Rogério Duarte e Castro — Relatório, mês de agosto — Ateneu São Paulo, Muriaé, Estado de Minas Gerais.

S. C. 22.869/37 — D. E. C. 1.406/37 — Fiscal Péricles Maciel Monteiro — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio D. Bosco, Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

S. C. 23.659/37 — D. E. C. 1.423/37 — Fiscal Valdemar Moreira Sampaio — Relatório, mês de agosto — Instituto Propedêutico Carangolense, Carangola, Estado de Minas Gerais.

S. C. 25.317/37 — D. E. C. 1.526/37 — Fiscal Samuel Napoleão Cohen — Relatório, mês de agosto — Colégio Moderno, Belém, Estado do Pará.

S. C. 24.912/37 — D. E. C. 1.495/37 — Fiscal Nicolau Duarte Silva — Relatório, mês de agosto — Colégio Stafford, S. Paulo.

S. C. 24.911/37 — D. E. C. 1.494/37 — Fiscal Wilson Lion de Araújo — Relatório, mês de agosto — Faculdade de Comércio D. Pedro II, S. Paulo.

S. C. 25.177/37 — D. E. C. 1.535/37 — Fiscal Jenny Bonilha de Toledo — Relatório, mês de agosto — Colégio dos Anjos, Distrito Federal.

S. C. 25.175/37 — D. E. C. 1.542/37 — Dr. Antônio Bulcão Giudice — Relatório, mês de agosto — Escola Superior de Comércio "Dr. João Romeiro", Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

S. C. 25.171/37 — D. E. C. 1.543/37 — Fiscal Darci Bessone — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

S. C. 25.192/37 — D. E. C. 1.541/37 — Fiscal Alvaro de Paula Costa — Relatório, mês de agosto — Ginásio Municipal Sagrado Coração de Jesus, Varginha, Estado de Minas Gerais.

S. C. 25.174/37 — D. E. C. 1.543/37 — Fiscal Plínio Ribeiro Cardoso — Relatório, mês de agosto — Escola Técnica do Comércio de São Paulo, S. Paulo.

S. C. 25.150/37 — D. E. C. 1.270/37 — Fiscal Fernando Vincent — Provas parciais — Escola Nacional de Comércio, Araraquara, Estado de São Paulo.

S. C. 25.612/37 — D. E. C. 1.545/37 — Fiscal Platão de Andrade — Relatório, mês de agosto — Faculdade de Comércio "Clemente Ferraz", S. Paulo.

S. C. 22.865/37 — D. E. C. 1.949/37 — Fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio de Pernambuco, Recife, Estado de Pernambuco.

S. C. 24.791/37 — D. E. C. 1.493/37 — Fiscal João Evangelista da Costa — Relatório, mês de agosto — Faculdade de Comércio "Dom Pedro II" e Colégio S. Luís, Aracatuba, Estado de S. Paulo.

D. E. C. 961/37 — Dr. Antônio Ferreira Viana Nelo — Relatório, mês de agosto — Instituto Juvenia e Faculdade de Comércio, Distrito Federal.

S. C. 25.193/37 — D. E. C. 1.412/37 — Fiscal José Marciliano da Costa Júnior — Relatório, meses de abril, maio e junho — Colégio Santo Antônio, Limeira, Estado de São Paulo.

S. C. 23.852/37 — D. E. C. — Fiscal Jose Seixas de Queirós Júnior — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio São Luís, Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 22.872/37 — D. E. C. 1.413/37 — Fiscal Carmelo Marino — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

S. C. 24.742/37 — D. E. C. 1.416/37 — Fiscal João Evangelista da Costa — Relatório, mês de julho — Faculdade de Comércio "Dom Pedro II" e Colégio S. Luís, Aracatuba, Estado de São Paulo.

S. C. 23.831/37 — D. E. C. 1.414/37 — Fiscal José Seixas de Queirós Júnior — Relatório, mês de junho — Escola de Comércio Bento Quirino, Campinas, E. S. Paulo.

S. C. 25.156/37 — D. E. C. 1.115/37 — Fiscal Adir de Araújo Mendes — Complemento do mês de agosto — Externato Santa Cecília, S. Paulo.

S. C. 25.196/37 — D. E. C. — 1.408/37 — Fiscal João Silveira Filho — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio Sagrado Coração de Jesus e Mackenzie Colégio, S. Paulo.

S. C. 24.976/37 1.392/37 — Fiscal Eduardo Antônio de Matos — Dados escolares diplomados em 1934 — Faculdade de Ciências Econômicas da Baía, São Salvador, Estado da Baía.

Offícios:

N. 5.611 — Diretor da Companhia Telefônica Brasileira, Rio.
N. 5.612 — Dr. Mário de Brito, diretor do Departamento Nacional de Educação, Rio.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Requerimentos:

N. 1.901, de Ferreira Abrantes. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.891, de Alberto Antônio da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.917, de Wilson, Sons & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 1.967, da Fábrica de Conservas de Peixe Brasil Ltda. — Certifique-se.

N. 1.746, de A. Taroliere & Comp. — Certifique-se.

N. 1.775, de A. S. Vilela & Comp. — Autorizo o embarque, em presença do funcionário desta inspetoria.

N. 1.922, de F. Gonçalves & Silva. — Aprovado, nos termos da informação.

N. 1.987, de Teixeira & Barbosa. — Certifique-se.

N. 1.988, de Castila & Marques. — Indeferido, de acordo com as informações, visto a análise estadual não estar de acordo com as exigências das leis federais em vigor sobre a matéria.

N. 1.985, de Consórcio Paulista S. A. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 4.797, de Lopes & Azevedo. — Será atendido, caso cumpra integralmente as exigências regulamentares.

N. 3.760, de M. da Costa & Silva. — E' relevada e multa.

N. 1.996, de João Pereira de Jesus. — Deferido.

N. 1.999, de F. Ferreira Júnior. — Certifique-se, de conformidade com a informação.

N. 1.509, de Eric De Binch Newcon. — Deferido.

N. 1.253, de Francisco de Paula Poncc. — Deferido.

N. 2.004, de Faustino Fernandes. — Deferido.

N. 2.003, de Diniz & Davi. — Deferido.

N. 1.703, de Cunha & Gomes Ltda. — Deferido.

N. 1.924, de Tomaz & Rodrigues. — Certifique-se.

N. 1.974, de F. Gonçalves & Silva. — Certifique-se.

Sem número, de Alvaro Pinto dos Santos. — Ateste-se.

Sem número, de Guaraci de Oliveira Costa. — Ateste-se.

Sem número, de Manuel Gomes Marques. — Ateste-se.

Sem número, de Sebastião Siciári. — Ateste-se.

N. 2.009, de G. C. A. Vilela. — Deferido.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Offícios:

N. 2.145 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo sejam incluídos nos rôes da taxa de saneamento dos anos de 1933 a 1935, os preços n. 24 da rua Guararã e 103-VIII da rua Lucídio Lago;

N. 2.147 — Ao Sr. Juiz da 1ª Vara do Distrito Federal, sobre comparecimento de funcionários em Juízo;

N. 2.149 — Ao Sr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal, sobre comparecimento de um funcionário em Juízo;

N. 2.151 — Ao Sr. Capitão de Fragata-Diretor Presidente da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Marinha, em resposta ao ofício n. 468, de 20 de agosto último;

N. 2.153 — Ao Sr. Ministro, encaminha requerimento de licença do artifice de 4ª classe Antonio dos Santos Viana;

N. 2.155 — Ao Sr. Ministro, encaminha requerimento de licença do almoxarife da classe "G" Carlos Maximiano da Cunha;

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

N. 10.321-37 — Alcides de Oliveira. — Deferido de acordo com o decreto n. 14.663, de 1-2-921.

N. 11.419-37 — Custódio Domingues Corrêa. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.827-37 — Joaquim Lopes Pereira Moulinho. — Retifique-se.

N. 10.285-37 — Rocha Miranda e Cia. Ltd. — Deferido de acordo com o informado.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

- N. 7.723-37 — Maria Hatale Lauan. — Cancele-se.
 N. 9.422-37 — Artur Teixeira da Rocha. — Compareça á Secção de Expediente.
 N. 9.558-37 — Antonio Barbosa. — Não pode ser atendido.
 N. 9.657-37 — Caixa Construções de Casas, Ministerio da Marinha. — Deferido.
 N. 9.940-37 — José Valentim dos Santos Junior. — Deferido.
 N. 10.371-37 — Antonio José da Silva Ferraz. — Deferido.
 N. 10.405-37 — Joaquim Alves Pardela Junior. — Requeira regularização do abastecimento.
 N. 10.486-37 — Geruza Cecilia de Melo. — Compareça a Secção de Expediente.
 N. 10.724-37 — Companhia Locativa e Construtora — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 10.735-37 — Maria Gonzalez Ferreira. — Deferido.
 N. 10.736-37 — José Gonzalez Ferreira. — Idem.
 N. 10.810-37 — Antonio de Souza Amaro. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 10.897-37 — Humberto Moleta. — Deferido.
 N. 10.992-37 — João Fontes. — Idem.
 N. 10.087-37 — Maria Gabriela Marge. — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 11.149-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.
 N. 11.150-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.151-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.152-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.153-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 11.154-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.
 N. 11.155-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.156-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.157-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.158-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 11.160-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.159-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 11.198-37 — Antonio Assenço. — Deferido.
 N. 11.258-37 — Aurora Marques. — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 11.277-37 — Instituto Nacional de Previdência. — Deferido.
 N. 11.293-37 — José Moraes Coutinho. — Idem.
 N. 11.357-37 — Delfim Villian de Souza. — Idem.
 N. 11.263-37 — José Pinto de Matos. — Idem.
 N. 11.412-37 — José Mocamba. — Requeira abastecimento separado.
 N. 11.415-37 — Sraffim Coelho. — Deferido.
 N. 11.523-37 — Pedro Rodrigues Freire. — Idem.
 N. 11.525-37 — Leonidio Pereira. — Idem.
 N. 11.551-37 — Ana de Jesus. — Idem.
 N. 11.718-37 — Antonio Augusto de Freitas Assis. — Idem.
 N. 11.150-337 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.

2) Les produits naturels ou manufacturés du Brésil en Lithuanie ne seront grevés d'impôts ni de taxes, perçus après le dédouanement, autres ni plus élevés que ceux qui greveront les produits similaires importés de la nation la plus favorisée, à la condition que les produits naturels ou manufacturés de la Lithuanie importés au Brésil ne soient grevés d'impôts ou de taxes, perçus après le dédouanement, autres ni plus élevés que ceux auxquels sont soumis les produits similaires importés de la nation la plus favorisée.

3) Si l'un des deux pays établit une restriction quelconque sur l'importation d'un article intéressant essentiellement l'autre pays, celui qui aura établi une telle restriction donnera suite à la demande de l'autre pays d'entrer immédiatement en négociations pour arriver à une solution satisfaisante. Si un accord ne peut être réalisé dans le délai de trente jours à partir de la réception de la demande d'ouverture de négociations le pays qui les aura demandées aura le droit de dénoncer le présent accord, soit en observant le délai de trente jours stipulé ci-dessous, soit avec un préavis de quinze jours.

4) Si le Gouvernement Lithuanien faisait dépendre l'importation de marchandises de la concession de permis d'achat de devises étrangères, il s'engage, d'ores et déjà, à accorder les permis nécessaires à l'importation de produits brésiliens selon le même criterium qui serait adopté pour la concession des permis d'achat de devises nécessaires à l'importation de produits de la nation la plus favorisée, pourvu que le Gouvernement Brésilien s'engage de son côté à adopter une pratique identique en ce qui concerne la concession éventuelle des permis d'achat de devises nécessaires à l'importation de produits lithuaniens au Brésil.

5) Il est entendu que le traitement de la nation la plus favorisée prévu dans les clauses ci-dessus ne s'applique pas aux faveurs spéciales accordées ou qui pourraient être accordées par la Lithuanie à l'Esthonie et à la Lettonie.

6) Il est également entendu que le traitement de la nation la plus favorisée prévu dans les clauses ci-dessus ne s'applique pas aux faveurs spéciales que chacun des deux Pays a accordés ou pourrait accorder aux pays limitrophes en vue de faciliter le trafic frontalier, ni aux faveurs spéciales découlant d'une union douanière.

2. Si le Gouvernement Brésilien agréait les clauses ci-dessus, je prierais Votre Excellence de vouloir bien me le confirmer en les reproduisant dans sa Note de réponse, laquelle, ensemble avec la présente, constituerait un accord commercial provisoire entre la Lithuanie et les Etats-Unis du Brésil.

3. En outre, j'ai l'honneur de proposer à Votre Excellence que cet accord soit mis en vigueur immédiatement, les deux Gouvernements se réservant le droit de le dénoncer avec un préavis de trente jours.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.

Jonas Aukstaulis.

Son Excellence Monsieur le Dr. Mario de Pimentel Brandão, Ministre des Affaires Etrangères des Etats-Unis du Brésil.

TRADUÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937.

Senhor ministro.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em aditamento á minha nota de 9 de setembro de 1936, que o Governo lituânico me autorizou a comunicar ao Governo brasileiro a declaração que se segue:

O Governo lituânico, desejoso de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre a Lituania e os Estados Unidos do Brasil, propõe que, até a conclusão de um Tratado de Comércio e Navegação entre os dois países, as referidas relações sejam reguladas pelas seguintes cláusulas:

1 — Os produtos naturais ou manufacturados da Lituania importados no Brasil (para o consumo ou a reexportação ou em trânsito), não serão sujeitos a direitos de entrada, a impostos, a taxas ou a onus aduaneiros quaisquer, diferentes nem mais elevados do que os applicados aos produtos similares da nação mais favorecida, sob a condição de que os produtos naturais ou manufacturados do Brasil, importados na Lituania (para o consumo ou a reexportação ou em trânsito), não sejam sujeitos a direitos de entrada, a impostos, a taxas ou a onus aduaneiros quaisquer, diferentes nem mais elevados do que os applicados aos produtos similares importados da nação mais favorecida.

Outrossim, sob a condição de reciprocidade, os produtos naturais ou manufacturados da Lituania importados no Brasil, não serão submetidos a formalidades aduaneiras diferentes das que se applicarem aos produtos similares importados da nação mais favorecida.

2 — Os produtos naturais ou manufacturados do Brasil na Lituania não serão onerados de impostos ou taxas, cobrados após o despacho aduaneiro, diferentes nem mais elevados do que os que onerarem os produtos similares importados da nação mais favorecida, sob a condição de que os produtos naturais ou manufacturados da Lituania importados no Brasil não sejam onerados de impostos ou taxas, cobrados após o despacho aduaneiro, diferentes nem mais elevados do que aqueles aos quais estão sujeitos os produtos similares importados da nação mais favorecida.

3 — Si um dos dois países estabelecer uma restrição qualquer á importação de artigo que interesse essencialmente o outro país, o que houver estabelecido tal restrição atenderá ao pedido do outro

Ministério das Relações Exteriores

Accordo Commercial Provisorio Entre o Brasil e a Lithuania, firmado no Rio de Janeiro, por troca de notas datadas de 28 de setembro de 1937.

I

NOTA DA LEGAÇÃO DA LITHUANIA NO RIO DE JANEIRO AO GOVERNO BRASILEIRO

Rio de Janeiro, le 28 Septembre 1937.

Monsieur le Ministre,

J'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence, comme suite à ma Note du 9 Septembre 1936, que le Gouvernement Lithuanien m'a autorisé à faire au Gouvernement Brésilien la déclaration ci-après:

Le Gouvernement Lithuanien désireux de faciliter et développer les relations commerciales entre la Lithuanie et les Etats-Unis du Brésil, propose que, jusqu'à la conclusion d'un Traité de Commerce et Navigation entre les deux pays, les dites relations soient réglées par les clauses suivantes:

1) Les produits naturels ou manufacturés de la Lithuanie importés au Brésil (pour la consommation ou la réexportation, ou en transit) ne seront passibles de droits d'entrée, impôts, taxes ou charges douanières quelconques autres ni plus élevés que ceux appliqués aux produits similaires de la nation la plus favorisée, à la condition que les produits naturels ou manufacturés du Brésil, importés en Lithuanie (pour la consommation ou la réexportation, ou en transit) ne soient passibles de droits d'entrée, impôts, taxes ou charges douanières quelconques, autres ni plus élevés que ceux appliqués aux produits similaires importés de la nation la plus favorisée. De même, à la condition de réciprocité, les produits naturels ou manufacturés de la Lithuanie importés au Brésil ne seront soumis à des formalités douanières autres que celles applicables aux produits similaires importés de la nation la plus favorisée.

paiz de entrar imediatamente em negociações para chegarem a uma solução satisfatória. Si não fôr possível realizar um acôrdo no prazo de trinta dias a partir do recebimento do pedido de abertura de negociações, o paiz que as tiver solicitado terá o direito de denunciar o presente acôrdo, seja observando o prazo de trinta dias abaixo estipulado, seja com o aviso prévio de quinze dias.

4 — Si o Governo lituânico fizer depender a importação de mercadorias da concessão de licenças para aquisição de moedas estrangeiras ou de cambiais sobre as Praças estrangeiras, ele se compromete de-de já a conceder as licenças necessárias á importação de produtos brasileiros, conforme o mesmo critério que fôr adotado para a concessão das licenças de aquisição de moedas ou de cambiais necessárias á importação de produtos da nação mais favorecida, contanto que o Governo brasileiro se comprometa, a seu turno, a adotar uma prática idêntica quanto á concessão eventual das licenças de aquisição de moedas ou de cambiais necessárias á importação de produtos lituânicos no Brasil.

5 — Fica entendido que o tratamento da nação mais favorecida, previsto nas cláusulas acima, não se aplica aos favores especiais concedidos ou que possam ser concedidos pela Lituânia á Estônia e á Letônia.

6 — Fica igualmente entendido que o tratamento da nação mais favorecida, previsto nas cláusulas acima, não se aplica aos favores especiais que cada um dos dois países concedeu ou venha a conceder aos países limítrofes para facilitar o tráfego de fronteiras, nem aos favores especiais resultantes de uma União aduaneira.

Si o Governo brasileiro concordar com as cláusulas acima, peço a V. Ex. uma confirmação reproduzindo-as na sua nota de resposta, a qual, com a presente, constituirá um acôrdo comercial provisório entre a Lituânia e os Estados Unidos do Brasil.

Outrossim, tenho a honra de propôr a V. Ex. que este Acôrdo seja posto em vigor imediatamente, reservando-se os dois Governos o direito de o denunciar com um aviso prévio de trinta dias.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — *Jonas Aukstuolis*.

II

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO Á LEGAÇÃO DA LITUÂNIA NO RIO DE JANEIRO

Em 28 de setembro de 1937.

EC/2/890. (42) (70 e).

A Sua Excelência, o Senhor Jonas Aukstuolis, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Lituânia.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de acusar o recebimento da sua nota, de hoje, na qual, em aditamento á de 9 de setembro de 1936, Vossa Excelência se dignou comunicar-me que o Governo lituânico, desejoso de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre os Estados Unidos do Brasil e a Lituânia, propõe que, até a conclusão de um Tratado de Comércio e Navegação entre os dois países, as referidas relações sejam reguladas pelas seguintes cláusulas:

1 — Os produtos naturais ou manufaturados da Lituânia importados no Brasil (para o consumo ou a reexportação ou em trânsito), não serão sujeitos a direitos de entrada, a impostos, a taxas ou a onus aduaneiros quaisquer, diferentes nem mais elevados do que os que recaírem sobre os produtos similares importados da nação mais favorecida, sob a condição de que os produtos naturais ou manufaturados do Brasil, importados na Lituânia (para o consumo ou a reexportação ou em trânsito) não sejam sujeitos a direitos de entrada, a impostos, a taxas ou a onus aduaneiros quaisquer, diferentes nem mais elevados do que os que recaírem sobre os produtos similares importados da nação mais favorecida. Outrossim, sob a condição de reciprocidade, os produtos naturais ou manufaturados da Lituânia importados no Brasil, não serão submetidos a formalidades aduaneiras diferentes das que se aplicarem aos produtos similares importados da nação mais favorecida.

2 — Os produtos naturais ou manufaturados da Lituânia importados no Brasil não serão onerados de impostos ou taxas, cobrados após o despacho aduaneiro, diferentes nem mais elevados do que os que onerarem os produtos similares importados da nação mais favorecida, sob a condição de que os produtos naturais ou manufaturados do Brasil importados na Lituânia não sejam onerados de impostos ou taxas, cobrados após o despacho aduaneiro, diferentes nem mais elevados do que aqueles aos quais estão sujeitos os produtos similares importados da nação mais favorecida.

3 — Se um dos dois países estabelecer uma restrição qualquer á importação de artigos que interesse essencialmente o outro país, o que houver estabelecido tal restrição atenderá ao pedido do outro país de entrar imediatamente em negociações para chegarem a uma solução satisfatória. Se não fôr possível realizar um acôrdo no prazo de trinta dias a partir do recebimento do pedido de abertura de negociações, o país que as tiver solicitado, terá o direito de denunciar o presente Acôrdo, seja observando o prazo de trinta dias abaixo estipulado, seja com o aviso prévio de quinze dias.

4 — Se o Governo brasileiro fizer depender a importação de mercadorias da concessão de licenças para a aquisição de moedas estrangeiras ou de cambiais sobre Praças estrangeiras, ele se compromete de-de já a conceder as licenças necessárias á importação do produto lituânico conforme o mesmo critério que fôr adotado para a concessão das licenças de aquisição de moedas ou de cambiais necessárias á importação de produtos da nação mais favorecida, com-

tanto que o Governo da Lituânia se comprometa, a seu turno, a adotar uma prática idêntica quanto á concessão eventual das licenças de aquisição de moedas ou de cambiais necessárias á importação de produtos brasileiros na Lituânia.

5 — Fica entendido que o tratamento da nação mais favorecida, previsto nas cláusulas acima, não se aplica aos favores especiais concedidos ou que possam ser concedidos pela Lituânia á Estônia e á Letônia.

6 — Fica igualmente entendido que o tratamento da nação mais favorecida, previsto nas cláusulas acima, não se aplica aos favores especiais que cada um dos dois países concedeu ou venha a conceder aos países limítrofes para facilitar o tráfego de fronteiras, nem aos favores especiais resultantes de uma União aduaneira.

2. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro, animado do mesmo desejo do Governo lituânico de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre o Brasil e a Lituânia, concorda, em que estas sejam reguladas pelas cláusulas acima, formando a Nota de Vossa Excelência, desta data, com a presente Nota, um Acôrdo Comercial Provisório entre os Estados Unidos do Brasil e a Lituânia, o qual entrará em vigor imediatamente e poderá ser denunciado, por qualquer dos dois Governos, com o aviso de trinta dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração. — *M. de Pimentel Brandão*.

Ministério da Fazenda

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937.

Circular n. 19

De acôrdo com o resolvido no processo n. 61.444, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que as apólices de seguro de automóveis pertencentes a membros da missão diplomática da Bélgica estão isentas do imposto do selo federal, visto esse paiz dispensar igual tratamento aos representantes brasileiros nêlo acreditados. — *Arthur de Souza Costa*.

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 14 de outubro de 1937, às 14 horas:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 468 — Inquerito administrativo referente ao extravio de um processo na Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo.

N. 1.078 — Inquerito administrativo instaurado para apurar a procedência das acusações feitas ao agente fiscal do imposto de consumo Frederico José Berço e ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pitangueiras, no Estado de S. Paulo, Izolino Spinola.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

No decreto de 23 de setembro do corrente ano, nomeando nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Rivadávia do Prado Senna, para exercer o cargo de tesoureiro da classe E, do quadro VII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, na Alfândega de Santa Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Rivadávia do Prado Lima e não Rivadávia do Prado Senna, o serventuário nomeado, por este decreto".

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Arthur de Souza Costa*.

No decreto de 22 de outubro de 1936, nomeando Eva Ribeiro Dantas, praticante de 2ª classe do quadro das Delegações da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila: "Por haver convalidado nupcias passa a chamar-se Eva Dantas Pinto Pessoa, a serventuária nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo sob n. 54.589, de 1937.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *A. de Souza Costa*.

Portaria n. 651, de 9 de outubro de 1937.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, resolve contratar Herculanô Pêres, pelo prazo de 2 meses e 27 dias, para exercer as funções de guarda de 2ª classe do serviço de Repressão de Contrabando no Estado de Mato Grosso, a partir de 5 de outubro de 1937, mediante a remuneração mensal de 350\$ (trezentos e cinquenta mil réis).

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *A. de Souza Costa*.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 7 do corrente concedeu 3 meses de licença, nos termos do inciso 10, do artigo 170, da Constituição Federal, ao contabilista da classe 1ª, quadro XIII, Contadorias Seccionais, Odete de Almeida Brandão, com exercício na Contadoria Central da República.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Processos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 31.904/36 — João Augusto de Figueiredo Rocha, fiscal em disponibilidade, da extinta Inspeção Geral dos Bancos, pleiteando sua reversão ao serviço ativo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 18.426/37 — José Carlos Barbosa de Oliveira pedindo nomeação para cargo de 1ª entrância. — A vista da determinação constante da circular n. 12, de 28 de junho último, deste ministério, nada há que providenciar no momento, em face da classificação obtida pelo requerente.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 36.345/37 — Habilitação ao montepio de DD. Rachel Felismina, Ferreiliana e Dulce Teles, viúva e filhos do remador da Intendência da Guerra, Artur Lino José Teles. — A justificação é deficiente quanto à prova de viuvez e filhos do casal. Faça, querendo, a prova regular.

N. 70.900/37 — Habilitação do menor Hugo Magalhães Ribeiro, neto do guarda-fios de 2ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, José Matias da Silva Braga. — Satisfazer a exigência.

N. 71.647/37 — Cesar Pereira de Souza, pedindo vista de um processo. — Dê-se vista, na secretaria, com as cautelas devidas.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 75.174/37 — Martinho Dumiense. — Certifique-se.

N. 75.196/37 — José Luiz dos Santos. — Certifique-se.

N. 75.238/37 — Raphael Foris Domingues. — Certifique-se.

N. 75.255/37 — Mario Pereira Pinto Machado. — Certifique-se.

N. 75.121/37 — Rogerio de Camargo. — Certifique-se, em termos.

N. 75.124/37 — Antônio Moreira da Rocha. — Certifique-se.

N. 75.103/37 — Teodoro Joaquim dos Santos. — Certifique-se.

Processos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 73.801/37 — Nadir Rocha Bandeira, escriturário da classe G, da Diretoria do Imposto de Renda, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, nos termos do parecer e informações.

N. 71.646/37 — Cesar Pereira de Souza pedindo vista de um processo. — Dê-se vista, na secretaria.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 74.846/37 — José Barroso. — Certifique-se, em termos.

N. 74.672/37 — D. Elza Freitas. — Certifique-se.

N. 74.666/37 — Daniel Barcelos. — Certifique-se, em termos.

N. 74.848/37 — Jorge Alves do Rêgo. — Certifique-se, em termos.

N. 74.863/37 — D. Heraclita Guilhem Soares. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 125 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 1.058, de 19 de fevereiro de 1935, referente a um recurso da firma R. Rebecchi & Comp.:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal."

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

I) Visa este recurso restabelecer a jurisprudência mansa e pacífica, baseada nos dispositivos regulamentares, que julga aplicável a multa do art. 219 § 8º letra d do decreto n. 17.464, de 1926, aos que fraudarem o pagamento do imposto e a falta for apurada do exame somente dos livros comerciais, pela inexistência dos fiscais.

II) Entendeu o acórdão reduzir para 200\$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926, a multa de 2:500\$000 do citado art. 219 § 8º, d, imposta a R. Rebecchi & Comp. pela Recebedoria do Distrito Federal quando houve verificação da falta de pagamento do imposto pelo exame exclusivo dos livros comerciais porque os autuados não possuíam escrita fiscal.

III) O assunto está debatido, esclarecido no recurso n., junto a este por cópia, apresentado ao acórdão n. 819, no recurso n. 800, de Cunha e Fernandes, ao 2º Conselho de Contribuintes.

IV) O provimento do presente, obedecendo às disposições legais que regem a cobrança do imposto de consumo manterá a indispensável uniformidade dos julgados administrativos. — João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda."

N. 127 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 1.106, de 26 de fevereiro de 1935, referente a um recurso da firma Hermes & Sohne. — "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da 1ª instância,

que está de acordo com a jurisprudência firmada por este ministério."

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

I) Hennes & Soemle, estabelecida em Santa Cruz, e tudo do Rio Grande do Sul, foram autuados porque venderam caramêles e balas em envoltórios que não se destinam ao simples transporte, sem o pagamento do imposto devido.

II) A sonegação foi apurada pelo exame da escrita comercial exclusivamente, porque não existia a escrita fiscal.

Impôs o coletor a multa de 2:500\$000, mínimo do art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 1926.

Referiu o delegado fiscal essa decisão, resolvendo aplicar a multa de 601\$300 e igual importância de imposto sonegado, nos termos do art. 22 do citado decreto n. 17.464, recorrendo "ex-officio" para o 2º Conselho. Os autuados também apresentaram recurso.

III) Sustenta, entretanto, o Conselho, no acórdão ora recorrido, que a penalidade aplicável é a do art. 81 do citado decreto.

IV) E' jurisprudência mansa e pacífica, constante das decisões das autoridades fiscais, do antigo Conselho de Contribuintes do próprio 2º Conselho, que a falta ou insuficiência do pagamento do imposto, apurada pelo exame isolado da escrita comercial, havendo ausência da fiscal constitui sonegação, sujeita às penalidades do artigo 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 1926.

V) E' certo que, por maioria eventual, tem o 2º Conselho decisões divergentes da jurisprudência firmada.

VI) São as seguintes conclusões do recurso interposto pela Fazenda Pública ao acórdão n. 819, no recurso n. 800:

"Sonegação, segundo o regulamento do imposto de consumo (decreto n. 17.464, de 1926), não consiste exclusivamente na ocultação de mercadorias com o intuito de fugir ao pagamento do tributo. Qualquer outro meio empregado para fraudar o pagamento do imposto constitui sonegação. II

São, portanto, casos de sonegação: 1º) A ocultação, dentro dos estabelecimentos comerciais, de mercadorias sem selos, acondicionadas em envoltórios em desacordo com as prescrições regulamentares (letra a, parágrafo único do art. 204); 2º) a apreensão, fora dos estabelecimentos, de mercadorias nas mesmas condições do item 1º (letra b do parágrafo único do art. 204); 3º) a verificação, pelo confronto da escrita fiscal com a comercial, da falta ou insuficiência de pagamento do imposto ou taxa devida (letra c do parágrafo único do art. 204) combinado com o art. 220; 4º) a verificação, pelo exame da escrita fiscal da falta ou insuficiência de pagamento (artigo 220); 5º) a apuração pelo exame da escrita comercial (letra c, parágrafo único, do art. 204); 6º) o emprego de qualquer meio para escapar à tributação.

A multa prevista na letra d § 8º do art. 219, é genérica. Atinge a todos os que sonegarem o pagamento.

A multa do art. 220 aplica-se a determinadas hipóteses. Assim, cabe a multa da citada letra d § 8º, do art. 219: 2:500\$000 a 5:000\$000.

1º) quando houver sonegação nos casos das letras a, b, do parágrafo único do art. 204;

2º) quando a sonegação for verificada pelo exame da escrita comercial apenas.

3º) em qualquer outro meio empregado para a sonegação.

Aplica-se a multa do art. 220, multa igual ao imposto nas seguintes hipóteses:

1º) Apurada, a sonegação pelo exame da escrita fiscal unicamente;

2º) verificada a sonegação pelo confronto das escritas comercial e fiscal (letra c, parágrafo único do art. 204 combinado com o art. 220)".

VII) Provido o presente recurso, restabelecida a decisão de primeira instância — coletor federal — será mantida a acertada jurisprudência fiscal que tem cominado a multa da letra d, § 8º, do artigo 219 quando se verifica a sonegação do imposto pelo exame da escrita comercial isoladamente. — João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Pública).

Dia 7 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.539, publicado no Diário Oficial de 13 de junho de 1936, referente a um recurso do contribuinte Elias Coelho Cintra. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido.

N. 130 — Moreno Borlido & Comp. e outros pediram reconsideração do acórdão n. 1.242, de 2 de julho de 1935, que manteve as multas que lhes foram impostas pela Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento do imposto do selo. Esse Conselho, por acórdão n. 2.974, publicado no Diário Oficial de 23 de julho do ano passado, resolveu deferir o pedido para mandar arquivar o processo, tendo dessa decisão recorrido o Sr. representante da Fazenda Pública para o Sr. ministro que, em 27 de setembro próximo findo, proferiu o despacho seguinte:

"Négo provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

N. 131 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.375, publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1936, referente a lançamentos *ex-officio* de D. Maria Teodora Gomes Barbosa (espólio). — Négo provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter por seus fundamentos, o acórdão recorrido.

N. 132 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 5.093, publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1935, referente a um recurso de Vilela & Bianchi. — Négo provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido.

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 768, publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1935, referente ao contribuinte Ezequiel Batista da Silva:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para, annullando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Embora permita aos comerciantes escolher qualquer data para o encerramento do balanço, até 30 de junho de cada ano, quer o Regulamento do Imposto de Renda que esse compreenda o período consecutivo de 12 meses (art. 57). Sómente no caso de início, extinção ou liquidação do negócio, é que admite a apresentação do balanço relativo ao período diferente (arts. 57, § 2º, e 96).

Inobservados os dispositivos regulamentares (art. 74), perde o contribuinte o direito de opção da forma de pagamento, ficando obrigado a esse pelo coeficiente sobre o movimento bruto (art. 57, § 2º).

A alterações arbitrárias do período do balanço e a sua organização por período diverso de um ano podem motivar, como é óbvio, a evasão do imposto efetivamente devido. É o que visou prevenir a lei fiscal, sem prejuízo da lei comercial.

Ora, no presente processo se verifica precisamente que o contribuinte, de modo arbitrário, "levado pelas circunstâncias imperiosas", e, "não podendo efetivar o seu balanço regular", na época estabelecida, levantou-o por período superior a 12 meses. Ficou, portanto, sujeito às sanções da lei.

Foi o que não entendeu o honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 768, de que a Fazenda Nacional vem recorrer para V. Ex., Sr. ministro, como o fez no ofício n. 88 R, de 20 de corrente, sobre a matéria análoga, pedindo o restabelecimento do ato da primeira instância, por estar de acordo com a lei e a justiça. — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública."

N. 134 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 3.148, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1936, referente a um recurso da Sociedade Cooperativa Cachoeirense de Navegação Fluvial:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de annullar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instância inferior.

Desde que revistam a forma de sociedade anônima ou de sociedade por quota de responsabilidade limitada, as cooperativas devem pagar o imposto de renda pelo lucro líquido verificado em balanço, perdendo o direito à opção pela receita bruta."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Julgou o acórdão n. 3.148 do ilustrado Conselho de Contribuintes, que uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada pôde optar pelo cálculo da renda tributável por meio de coeficientes. A metade de votos contrários a esse julgamento e o disposto no § 1º do art. 57 do Regulamento do Imposto de Renda, autorizam o presente recurso da Fazenda Pública, na forma dos decretos ns. 24.036 e 24.763, de 1934.

De fato, prescreve o citado dispositivo do decreto n. 20.900, de 1931, consolidado no atual regulamento, que as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, assim como as sociedades anônimas, pagarão o imposto de renda pelo lucro líquido do balanço, sendo-lhes vedado o direito de opção pela receita bruta.

Ora, tanto pela lei n. 1.637, de 1907, como pelos decretos números 22.239, de 1932, 24.647, de 1934, as cooperativas podem revestir qualquer daquelas formas de sociedade. Nessas condições, ficam logicamente sujeitas aos mesmo regimen:

"Il résulte de là que les sociétés à capital variable (cooperatives, etc.) sont soumises avant tout aux règles inhérentes à la forme qu'elles ont adoptée quant aux points sur lesquels des règles spéciales n'ont pas été édictées..." (Lyon-Caen e Renault, *Traité de droit commercial*, tome II, 2ª part., pag. 118).

A questão, como se vê, é de clara e primária simplicidade. Tendo-se constituído sob a forma de responsabilidade limitada, conforme seus estatutos, a cooperativa de que se trata, ficou *ipso facto* sujeita ao regimen fiscal das sociedades daquela natureza, de que só é lícito o cálculo de imposto pelos lucros líquidos apurados.

Impõe-se, assim, a reforma da presente decisão e o restabelecimento da de primeira instância, com o que, V. Ex., Sr. ministro, dis-

tribuirá à Fazenda Nacional a necessária justiça. — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública."

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 595, publicado no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1935, referente a um recurso da Companhia União Industrial Rio Grandense:

"Estando evidenciado no processo que a dedução pretendida se refere a prejuízos verificados em exercícios anteriores, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de annullar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Verifica-se do processo constitutivo do recurso n. 558, que uma sociedade anônima no Rio Grande do Sul, na sua declaração de imposto de renda, pretendeu fossem deduzidos dos lucros auferidos em um exercício, os prejuízos sofridos em exercício anterior. Do indiciamento da pretensão, em duas instâncias, houve recurso a que o honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 595, deu provimento, sob a vaga alegação de que é intuito da lei taxar a renda efetiva, sem embargo dos erros dos balanços comerciais.

Com fundamento nos decretos ns. 24.036 e 24.763, de 1934, vem a Fazenda Nacional recorrer dessa decisão para a alta autoridade de V. Ex., por se tratar de matéria idêntica à objetivada em recurso anterior (ofício n. 73 R, de 18 de fevereiro de 1935, contra o acórdão n. 274), e pede vênha para invocar as mesmas razões já longamente expendidas e que demonstram, de modo exaustivo, a liquidez do seu direito.

Confia, pois, em que V. Ex., Sr. ministro, reformará a presente decisão, para restabelecer as de instâncias inferiores, como é de absoluta justiça. — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública."

N. 141 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 3.064, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1936, referente a um recurso de José Júlio Ferreira de Moraes (espólio):

"Segundo já decidiu este Ministério, a conceituação legal de "perdas extraordinárias" é a que decorre das disposições contidas no art. 31, n. 3, letra c, da lei n. 4.625, de 1922, e art. 18, § 5º, da lei n. 4.984, de 1925. Esta, deixando de adotar o sistema exemplificativo da primeira, nem por isto lhe destruiu a noção, que continua em vigor com a restrição feita pela segunda, relativamente à existência de seguro ou indenização.

A dedução pleiteada no presente processo origina-se de relevação parcial de dívida por liberalidade espontânea do credor. Trata-se de fato normal, e não de perda extraordinária, pois, na espécie, não se verifica a circunstância de caso fortuito e ou de forma maior, caracterizadoras do favor que a lei concede.

Pelo exposto, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de annullar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda.

"Considerando que a relevação parcial de uma dívida, por liberalidade espontânea do credor, constitui perda extraordinária, a ser deduzida do cálculo do imposto de renda, o ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 3.064, deu provimento ao recurso que lhe foi presente sob o n. 3.162.

Dessa decisão recorre a Fazenda Nacional, autorizada pelos decretos ns. 24.036 e 24.763, de 1934, e fundada no art. 40, letra c, do Regulamento do Imposto de Renda.

De fato, o julgamento ora recorrido colide flagrantemente com os próprios termos do preceito regulamentar e *a fortiori* se afasta do verdadeiro conceito de perda extraordinária, adotado por esse Ministério, em recente decisão, longamente fundamentada. (Ofício n. 132, da Diretoria do Expediente ao 1º Conselho de Contribuintes, de 11 de maio de 1936, no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1936).

A Fazenda Nacional pede, assim, permissão para transformar esse despacho nas razões do presente recurso, e espera de V. Ex., Sr. ministro, a reforma do julgado e o restabelecimento do ato de primeira instância, como é de irrecusável justiça. — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública."

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1937

Offícios:

N. 2.303 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Encaminha duas vias do balanço de Receita e Despesa do 2º trimestre do corrente ano, solicitando o encaminhamento de uma das vias ao Tribunal de Contas.

N. 2.534 — Ao Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda — Encaminha balanço de Receita e Despesa do 2º trimestre do corrente ano.

N. 2.535 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material.

N. 2.536 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem — Idem.

N. 2.534 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem — Idem.
 N. 2.540 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem — Idem.

Ofícios:

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.541 — Imprensa Nacional — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 10.134-37, relativo à demonstração de despesas por sub-consignações, do 2º trimestre do corrente ano.

N. 2.542 — Delegacia fiscal no Amazonas — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 10.135-37, relativa à demonstração de despesas por sub-consignações, do 2º trimestre deste ano.

N. 2.543 — Encaminhando ofício n. 2.245, de 13 de setembro último, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, que encaminhou a esta Contadoria, terceiras vias dos empenhos ns. 1 e 2.

N. 2.544 — Alfândega do Rio de Janeiro — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 7.363-37, relativo ao expediente daquela Delegação.

N. 2.545 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 7.843-37, referente à classificação de despesas de que trata o ofício 139 da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Recife.

N. 2.546 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos — Atendendo à solicitação constante do ofício 847, de 23 de setembro próximo findo, encaminha processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.030-47, relativo à diferença de câmbio no encontro de contas entre países estrangeiros.

N. 2.547 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material.

N. 2.548 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Uruguiana — Respondendo telegrama de 4 do corrente, comunicando que os decretos reclamados, serão remetidos logo que sejam restituídos pela Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 2.549 — Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais — Sobre a remessa de boletim circular do caixa geral e dos demais caixas.

N. 2.550 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo folha de pagamento de gratificação referente ao mês de setembro último, que compete ao guarda-livros desta Contadoria, Moacir Alves da Silveira, designado para inspecionar e auxiliar os serviços das Contadorias Seccionais junto as repartições federais no Estado do Espírito Santo.

N. 2.551 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo folha de pagamento de gratificação referente ao mês de setembro último, que compete ao guarda-livros desta Contadoria, Florido Cabral, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais junto as repartições federais no Estado de Sergipe.

N. 2.552 — Ao Sr. Elpidio Brandão de Lemos, diretor regional dos Correios e Telégrafos em Aracaju — Agradecendo a comunicação constante do ofício de 15 de setembro último, referente à acolhida dispensada ao inspetor Florido Cabral.

N. 2.553 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco — Remetendo decreto do Sr. Armando de Souza Costa, afim de ser devidamente apostilado nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 2.554 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material.

Ofícios:

N. 2.555 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió — Sobre classificação da importância de 29.940\$700 recolhida ao Banco do Brasil como Receita da União e escriturada na Seccional junto aquela Alfândega, como Renda Ordinária — Imposto Adicional de 10 %.

Requerimento despachado:

P. C. 9.483, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Clovis Emiliano de Oliveira. — Indeferido.
 Contadoria Central da República — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937.

Circular n. 291:

A Contadoria Central da República, tendo em vista as dificuldades com que as Contadorias Seccionais lutam para determinar as importâncias escrituradas sob o título "Depósitos Anteriores ao decreto 20.393" que já incorreram em prescrição, e, atendendo que a entrega cu restituição desses Depósitos se efetua por meio de recursos consignados nos orçamentos anuais,

Resolve:

a) que as Contadorias Seccionais transfiram para esta Contadoria, no balanço de novembro próximo, todos os "Depósitos Anteriores ao decreto 20.393", cumpridas as disposições da circular n. 251, de 19 de dezembro de 1934, desta Contadoria;

b) que sejam arquivados os livros em que estiverem analiticamente registrados esses "Depósitos", devendo ser nêles anotados de acordo com o que é recomendado para os depósitos posteriores a

esse decreto, todas as entregas ou restituições que forem julgadas não incursas em prescrições e tenham de ser efetuar por meio de documentação orçamentada;

c) que não sendo possível em alguns casos a indicação dos esclarecimentos de que trata a circular 229, de 28 de abril de 1933, a transferência seja feita com os elementos constantes da escrituração.

Tais depósitos ficarão registrados nesta Contadoria para qualquer informação ou providência que posteriormente for julgada necessária. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 14 de setembro de 1937

Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 985 — Restituindo o processo que acompanhou o ofício número 1.523, de 22/7/37, cumpre esclarecer que o processo requisitado se prende ao ofício n. 477, de 13 de fevereiro de 1935, da Diretoria do Expediente do Ministério da Educação a essa inspetoria.

— Ao Sr. diretor da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 986 — Restituindo o processo em que é interessado Amaro S. Pereira de Araujo, comunica que foram tomados em consideração os termos do ofício n. 3.115, de 17 de agosto de 1937.

N. 987 — Tomando em consideração o ofício n. 3.110, de 17 de agosto último, comunica que o assunto constante dos ofícios ns. 660 e 668, de 8 de julho transato, se prende aos autos lavrados contra L. Fialho de Melo, José A. Miranda e L. Fialho de Melo, sob números, respectivamente, 1.962, 2.209 e 2.199, do ano de 1931.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 988 — Em referência ao ofício n. 1.883, de 11 de junho de 1937, comunica que o processo requisitado no aludido ofício já foi, em remessa n. 4.914, de 14 de dezembro do ano findo, encaminhado.

N. 989 — Em referência ao ofício n. 317, de 26 de janeiro último, comunica que o processo n. 90.724, de 1936, já foi restituído sob remessa n. 4.829, de 23 de novembro do citado ano.

N. 990 — Restituindo o processo n. 62.892, de 1937, comunica, em resposta aos ofícios ns. 136 e 4.487, de 13 de janeiro e 14 de novembro de 1936, que o processo n. 4.577, de 1934, já foi restituído com a remessa n. 624, de fevereiro último.

N. 991 — Restituindo o auto n. 1.171, de 1932, lavrado contra Theodor Henberger, solicita ao mesmo tempo providências no sentido de ser enviado o processo n. 2.890, de 1935.

N. 992 — Em referência ao ofício n. 5.507, de 17 de dezembro de 1936, comunica que o processo n. 69.087, de 1936, já foi restituído sob remessa n. 3.380, de 13 de outubro do mesmo ano.

N. 993 — Em resposta aos ofícios ns. 386, de 2 de fevereiro último e n. 1.267, de 13 de abril também deste ano, comunica que o processo n. 6.345, de 1936, já foi restituído com a remessa número 349, de 27 de janeiro transato.

N. 994 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.281, de 1936, solicita a restituição do de número 87.499, de 1935, que, sob remessa n. 2.769, de 24 de agosto do citado ano de 1936 foi encaminhado.

N. 995 — Em referência ao assunto constante do ofício n. 166, de 15 de janeiro último, comunica que o processo a que o mesmo se prende, já foi restituído, desde 15 de junho transato, através do Protocolo Geral.

N. 996 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falências de S. Iacerta, Fernando J. Ferreira, Gabriel Jorge Ward e Agência Continental, estabelecidos à rua do Lavradio ns. 70 e 72, rua São Pedro n. 175, rua da Alfândega n. 344 e rua Sete de Setembro número 77, 2º andar, roga informar si existe alguma dívida em nome daqueles falidos e, no caso afirmativo, remeter as respectivas certidões.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 997 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falências de S. Iacerta, Fernando J. Ferreira, Gabriel Jorge Ward e Agência Continental, estabelecidos à rua do Lavradio ns. 70 e 72, rua São Pedro n. 175, rua da Alfândega n. 344 e rua Sete de Setembro n. 77, 2º andar, roga informar si existe alguma dívida em nome daqueles falidos e, no caso afirmativo, remeter as respectivas certidões, para cobrança executiva.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 998 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.084, de 1937, e no qual é interessado o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, solicita providências no sentido de ser-lhe anexado o de n. 38.286, que se encontra nessa comissão.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 999 — Em atenção ao pedido constante do ofício n. 37.162, de 2 de julho do corrente ano, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 50.956, de 1937, acompanhado das informações solicitadas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.000 — Remete a certidão n. 1.959, série H. A., proveniente de diferença de direitos aduaneiros, adicional e multa, na importância de 139:125\$200 e comunica que, para garantia da respectiva cobrança já foi realizado pela Companhia de Navegação Lloyd Nacional S. A., em 24 de julho findo, o depósito de 149:000\$000 na caderneta da Caixa Econômica n. 313.812, da 4ª série, mediante guia e à disposição do Juízo Federal da 2ª Vara.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.001 — Restituiu o processo encaminhado a esta Procuradoria com vosso ofício n. 3.486, de 27 de agosto findo e vos comunico que a dívida respectiva foi inscrita sob n. 1.959, série H. A., em nome da Companhia de Navegação Lloyd Nacional S. A., visto como, em virtude do depósito realizado à disposição do Juízo da 2ª Vara Federal, cessou a responsabilidade do fiador, conforme já decidiu, em caso idêntico, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e consta do ofício n. 364, de 26 de agosto passado da Diretoria das Rendas Internas e Recebedoria do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial* do dia imediato.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 977 — Solicitando providências afim de ser publicada no *Diário Oficial*, remete uma cópia do termo pelo qual o Dr. Arnaldo Dumont Vilares, inventariante e testamenteiro do espólio do Dr. Alberto Santos Dumont restitue à Fazenda Nacional a casa e terreno, situados na estação de João Aires, com a área de 11.934m², 60, no Estado de Minas Gerais, que fora, há tempo, objeto de doação feita pela mesma Fazenda Nacional a aquele ilustre brasileiro, conforme o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 40.608, de 1936.

Dia 15

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.002 — Remete vinte e duas (22) certidões de dívida, de ns. 3.416 a 3.437, da série F. X., no total de quatorze contos de réis (14:000\$000).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.003 — Afim de prosseguir na cobrança executiva contra a firma Trajano Medeiros, estabelecida à rua José dos Reis n. 394, tem a honra de remeter outra certidão, com igual número, série e importância.

N. 1.004 — Remete cento e sessenta e nove (169) certidões de dívida da taxa de sancamento de 1934, de ns. 1.402 a 1.570, da série H. D., no total de nove contos noventa e oito mil e novecentos réis (9:098\$900).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.005 — Em atenção ao pedido constante do ofício número 1.719, de 31 de maio transacto, comunica que o processo número 95.234, de 1936, já foi restituído na relação de 3 de fevereiro último.

N. 1.006 — Em referência à comunicação constante do ofício n. 1.312, de 20 de abril de 1937, solicita informar si se encontra escripturada em depósito a percentagem de 6 %, a que tem direito o adjunto de procurador Dr. Mário Câmara.

N. 1.007 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 60.391 e 45.756, de 1937, comunica, em resposta aos pedidos constantes dos vossos ofícios ns. 1.262 e 1.751, de 13 de abril e 6 de junho de 1936, que o processo n. 22.502, de 1935, já foi encaminhado sob remessa n. 2.188, de 16 de abril deste ano.

— Ao Sr. Djalma Guimarães:

N. 1.008 — Acusa o ofício n. 201, de 19 do mês findo, no qual se comunica haver tomado posse do cargo de diretor do Laboratório Central da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. Dr. procurador da República na seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.009 — Afim de solucionar o processo n. 62.124, de 1937, requisita o processo que, com o ofício n. 112, de 15 de janeiro de 1936 foi por esta repartição encaminhado.

— Ao Sr. Dr. Luiz de Miranda Barbosa:

N. 1.010 — Acusa o recebimento do ofício de 3 de setembro último com que comunica haver tomado posse e entrado no exercício das funções do cargo de adjunto de procurador da República, em virtude de nomeação interina decorrente do decreto de 25 do mês próximo passado.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal junto à Delegacia do Tesouro no Amazonas e Acre:

N. 1.011 — Acusando a recepção do telegrama de 10 do corrente, em que comunica haver reassumido o exercício das funções o procurador junto à Delegacia Fiscal nesse Estado, agradece a gentileza da participação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.012 — Reiterando a ordem telegráfica n. 78, de 8 de julho de 1935, solicita providências no sentido de ser levada a efeito, com urgência, a que se prende a mesma ordem.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.013 — Remete a anexa certidão de n. 1.964, série H. A., no total de trinta e quatro mil e quinhentos réis (34\$500).

Dia 27

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.052 — Afim de ser publicada no *Diário Oficial*, correndo a despesa por conta dos interessados, remete uma cópia da escritura de ratificação e ratificação que entre si fazem a Fazenda Nacional

o Davidson Pullen & Companhia, de um termo de obrigação por ambos firmado, em 29 de abril de 1926, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.053 — Tendo em vista o apurado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 63.223, deste ano, comunica que a dívida de taxa de pena d'água de 1912, constante da certidão n. 4.872 E. B., é procedente contra o atual prédio n. 381 da rua do Riachuelo.

— Ao Ilmo. Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.054 — Tendo em vista o que se resolveu no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 847, de 1926, solicita providências afim de que se observe, antes de serem enviadas a esta Procuradoria, certidões de dívidas para inscrição, o disposto no art. 114, § 2º do decreto n. 24.036, de 1934.

— Ilmo. Sr. diretor da Seção Técnica da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros:

N. 1.055 — Atendendo à representação que foi dirigida pelo adjunto de procurador, Dr. Pedro Teixeira Soares Júnior, solicita providências no sentido de me serem dadas informações acerca dos serviços mencionados na cláusula 11ª do mesmo contrato.

— Ao Ilmo. Sr. diretor das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional:

N. 1.056 — Tendo em vista a representação que foi dirigida pelo adjunto de procurador, Dr. Pedro Teixeira Soares Júnior, e afim de serem feitas as devidas anotações no registro de contrato celebrado a 23 de outubro de 1934 com a S. A. Serviços Hollerith para execução de trabalhos aduaneiros, solicita providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da apresentação de estatísticas anuais referentes às rendas arrecadadas nas alfândegas, agências aduaneiras, postos e registros fiscais.

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 1.057 — Remete, para os fins de direito, as certidões números 5.270 a 6.145, série G. R., do imposto de indústrias e profissões (carro de carga), exercício de 1934, na importância total de réis 38:344\$000.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.058 — Afim de ser publicado no *Diário Oficial*, correndo a despesa por conta da interessada, remete uma cópia do termo de responsabilidade para distribuição de brindes mediante sorteio, que assinou nesta Procuradoria a Sra. Maria Antonieta Pereira D'Elia.

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 1.059 — Remete cinco certidões de dívidas de taxa de hidrômetro de 1935, de ns. 8.001 a 8.005, série F U, na importância total de 775\$000.

N. 1.060 — Remete três certidões de dívidas de taxa de hidrômetro de 1935, de ns. 8.008 a 8.010, série F U, na importância total de 900\$7000.

N. 1.061 — Remete duas certidões de dívidas, ns. 951 e 1.952, série H A, proveniente de multas e impostos de vendas mercantis, na importância de 76\$700.

N. 1.062 — Remete quatro certidões de dívidas de pena d'água de 1934, ns. 8.428 a 8.431, série H C, na importância total de réis 476\$000.

— Ao Sr. procurador da República na Seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.063 — Remete duas certidões de dívidas de taxa de hidrômetro de 1935, de ns. 8.006 e 8.007, série F U, na importância total de 13:976\$500.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.064 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falências de Carlos Fraga, A. S. de Oliveira & Gomes e Alberto José de Lima & Comp., que foram declaradas abertas pelo Juízo da Sexta Vara Cível e a última pelo Juízo da Segunda Vara, estabelecidos à rua Estácio de Sá n. 109 A, rua das Laranjeiras n. 412, General Roca número 147 e rua Barão de Bom Retiro n. 187, solicita informes sobre débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo, as respectivas certidões de dívidas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.065 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falências de Carlos Fraga, A. S. de Oliveira & Gomes e Alberto José de Lima & Comp., que foram declaradas abertas pelo Juízo da Sexta Vara Cível e a última pelo Juízo da Segunda Vara, estabelecidos à rua Estácio de Sá n. 109 A, rua das Laranjeiras n. 412, General Roca n. 147 e rua Barão de Bom Retiro n. 187, solicita informes quanto a débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo, as respectivas certidões de dívidas.

— Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 1.066 — Comunica que o escripturário da classe F, Quadro VII, Delegacias Fiscais, Tomaz Chaves Cabral, designado por ofício n. 407, de 22 deste mês, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, para servir nesta Procuradoria, se apresentou a 23, passando a servir na Secretaria.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 1.067 — Comunica que o escripturário da classe G, quadro IV, Caixa de Amortização, Luiz Osório Anchieta, designado por ofício número 410, de 23 deste mês, da diretoria do Expediente e do Pessoal, para servir na Procuradoria, se apresentou a 25 do corrente, passando a servir na Seção da Dívida Ativa.

— Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 1.068 — Comunica que o escriptorário da classe G, quadro IV, Caixa de Amortização, Luiz Osório Anchieta, designado por officio n. 410, de 23 deste mês, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, para servir na procuradoria, se apresentou a 25 do corrente, passando a servir na Secção da Dívida Ativa.

Dia 1 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor do Imposto sobre a Renda:

N. 1.069 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 69.780, de 1936, solicita providências no sentido de com urgência, serem indicados o número e a data do officio com que essa diretoria remeteu à 3ª Procuradoria da República, a certidão de dívida em nome da firma falida Antônio Correia de Carvalho, do ano de 1931.

— Ao Sr. presidente da Comissão Executora da Sentença Arbitral, referente às relações entre a Companhia N. de N. Costeira e a Fazenda Pública:

N. 1.070 — Afim de emitir parecer no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 50.822, de 1937, solicita providências no sentido de ser fornecida a esta Procuradoria uma cópia do laudo arbitral de 17 de novembro de 1934 sobre a situação da Companhia de Navegação Costeira, perante o Governo Federal.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.071 — Restituindo o executivo fiscal sob n. 1.193, série H-B, de 1936, comunica que a dívida relativa ao mesmo é improcedente de vez que a isenção de que se trata não foi requerida pela Fundação Jaffré-Guimle na forma estabelecida no artigo 37 do decreto n. 21.951, de 18 de janeiro de 1932, vigente no exercício de 1933 a que alude a taxa em cobrança, agora alterado pelo artigo 95 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.072 — Remete a certidão 1.975 H. A., proveniente de imposto de vendas mercantis e multa na importância total de réis 6:060\$000.

N. 1.073 — Afim de solucionar o processo n. 68.122, de 1937, solicita providências no sentido de serem prestadas a esta procuradoria informações a respeito da cobrança da dívida de pena d'água de 1904, pelo prédio n. 68, da rua São Pedro, a qual corresponde à certidão no D. O. 5.860.

N. 1.074 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente a taxa de pena d'água de 1933, sob n. 3.202, H. B., relativa ao prédio da rua D. Maria n. 28, à vista do apurado no processo 67-901-37.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.075 — Em resposta ao officio n. 886, de 5 de março de 1936, comunica que o processo n. 96.182, de 1936, a que se prendem as certidões de ns. 6.743, a 6.750, série F. Z., foi restituído sob remessa n. 3.090, de 21 de junho de 1937.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.076 — Solicita providências no sentido de serem fornecidos a esta repartição com relativa urgência, 2.000 capas de processo e 500 envelopes de modelos idénticos aos que, junto, vos envio.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.077 — Remete duzentos e oitenta e sete (287) certidões de dívida do Imposto de Renda, dos exercícios de 1931 e 1934, de números 4.869 a 5.155, da série I, no total de mil cento e vinte contos quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos réis (1.120:477\$800.)

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.078 — Comunica ter remetido ao Dr. 3º procurador da República, para cobrança executiva, as duzentas e oitenta e sete (287) certidões de dívida, dos exercícios de 1931 e 1934, ns. 4.869 a 5.155, da série I, no total de mil cento e vinte contos quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos réis (1.120:477\$800), referidas em officios ns. 452 e 453, de 17 e 18 de setembro corrente.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.079 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.538, de 1937, solicita de novo o pronunciamiento dessa inspetoria sobre o assunto, nos termos do parecer exarado pelo adjunto de procurador Dr. Pedro Teixeira Soares, no mesmo processo.

N. 1.080 — Afim de solucionar o processo n. 90.945, de 1936, solicita providências no sentido de serem restituídos a esta repartição os processos ns. 64.351, e 64.357, de 1936, ambos para aí encaminhados sob remessas ns. 3.892 e 3.877, respectivamente, de 3 de novembro daquele ano, desta procuradoria.

N. 1.081 — Afim de solucionar o processo n. 35.781, de 1934, solicito providências no sentido de me serem restituídos os processos ns. 8.004, de 1931 e 22.125, de 1932, fichados nessa recebedoria.

N. 1.082 — Em resposta ao officio n. 1.402, de 10 de maio de 1937, cabo-me comunicar que o processo n. 44.883, de 1936, já foi restituído com a remessa n. 1.934, de 6 de abril último.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.083 — Em resposta ao officio n. 37-2.102, de 23 de agosto findo, comunica que foi extraída nova certidão com a rectificação do nome do devedor de Justino Ferreira & Cia., para Justino Pereira & Cia., cuja falência se processa no juízo da Terceira Vara Cível desta Capital.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 11 de outubro de 1937

Circular n. 49

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.858, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que os processos instaurados por infração de dispositivos do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, regulamentado pelo d. n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, devem ter por base, em qualquer hipótese, auto de infração lavrado exclusivamente por agente fiscal do imposto de consumo; que, no caso de haver designação especial de funcionário para aquela incumbência, a esse funcionário deverão ser encaminhados os elementos necessários à lavratura dos autos respectivos. — Alvaro Dantas Carrilho, diretor das Rendas Internas.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas.

N. 42 — Comunicando, para os fins convenientes, que tendo presente o processo fichado sob n. 68.075, de 1937, concernente à consulta da Mesa de Rendas de Sena Madureira, Território do Acre —, encaminhada a esta diretoria com o officio n. 305, de 9 de agosto, pretérito, exarou em 4 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se que o assunto encontra solução na ordem n. 170, desta diretoria, à Recebedoria do Distrito Federal, publicada no “Diário Oficial” de 2 de abril deste ano.”

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 136 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado com a remessa n. 878, de 29 de outubro do ano passado, dessa Delegacia, fichado sob n. 82.847, de 1936, sobre a mudança de local para o funcionamento da 3ª coletoria das rendas federais em Niterói, capital desse Estado, exarei, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

“Aguarde-se o momento da revisão da actual classificação das coletorias.

Arquive-se.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 507 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com a remessa n. 5.968, de 9 de julho último, dessa repartição, fichado sob n. 54.392, de 1937, em que o coletor das rendas federais em Caxambú, nesse Estado, solicita autorização para fazer o recolhimento da renda da exatoria a seu cargo por intermédio da agência do correio daquela localidade, deferiu, por despacho de 28 de setembro último, de acordo com o parecer emitido por esta diretoria, a solicitação em apêço, devendo, entretanto, o dito recolhimento, ser feito diariamente, na forma do art. 13 do decreto número 20.893, de 10 de setembro de 1931, e observado o que dispõe a última parte do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934 (D. O. de 22), deste Ministério ao da Vição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 144 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 3.160, de 2 de setembro último, fichado sob n. 68.821, de 1937, referente à consulta do escriptorário da classe G, dessa Delegacia, Múcio Lins Pessoa de Melo, sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

“De acordo com a informação e parecer, nego aprovação ao despacho.

O único argumento, que influuiu para a Delegacia Fiscal em Pernambuco desprezar a solução adotada pelo Tesouro, está no parecer do procurador fiscal, trecho seguinte: “Ora, na hipótese suscitada na consulta de fls. 2, trata-se de uma disposição especial do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, que isenta terminantemente de selo todos os papeis, requerimentos e mesmo certidões destinados ao Instituto Nacional de Previdência e a tal disposição ou ao seu assunto não se refere nenhuma outra do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, para explicita ou implicitamente revogá-la.

O argumento é inconsistente, diante do art. 36, n. 73, do decreto n. 1.137, citado, reprodução do art. 12, § 1º, n. 6, da lei número 202, de 2 de março de 1936, disposições essas que se referem expressamente ao Instituto Nacional de Previdência.

Comunique-se.

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, bacharel Lauro Virgílio, a que se refere o despacho desta diretoria, foi acordado com a informação prestada pelo oficial administrativo, Aloísio da Silva, nos seguintes termos:

“Recebo nos pareceres da 2ª coletoria e do Dr. procurador fiscal resolve o Dr. delegado fiscal em Pernambuco isentar da taxa do selo respectivo, a que, por força do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de outubro de 1936, estão sujeitos os atestados, elemento de prova da parte-interessada, perante o Instituto de Previdência. A resolução, ora submetida a aprovação desta diretoria, não tem apoio, em face do regulamento, e é, por sua vez, contrária aos interesses do fisco. No meu modo de ver deve ficar esclarecido aquêle delegado fiscal, por officio, em termos nitidos,

que o assunto em questão já se achava perfeitamente resolvido pelo officio n. 344, sobre a matéria, dirigido ao presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, desta diretoria, o publicado no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937.

O teor do mesmo officio está, por sua vez, transcrito na Revista Fiscal da 1ª quinzena de janeiro deste ano — Seção Imposto de Selo — páginas 13 e 14. Penso, a vista do exposto, não poder ser aprovada a resolução."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 115 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 3.035, de 25 de agosto último, fido sob n. 66.267, de 1937, em que J. T. Júnior solicita permissão para pagar, em prestações mensais, a multa que lhe foi imposta, por essa repartição, em virtude do auto de infração n. 17, de 1935, da diretoria das rendas federais em Olinda, nesse Estado, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, foi acôrdo com a informação prestada pelo official administrativo, Benedito Leal, nos seguintes termos:

"J. T. Júnior, estabelecido com fábrica de móveis em Recife, pede para pagar em prestações a multa de 600\$000 que lhe foi imposta por infração do artigo 61, letra II, combinado com o artigo 67, do regulamento do imposto de consumo."

A vista do que foi resolvido na ordem n. 102, de 8 de abril de 1937, desta diretoria à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, eu proponho o indeferimento do pedido formulado por J. T. Júnior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 261 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fido sob n. 88.969, de 1936, de interesse de Gustavo Matter, residente em Santa Rosa, nesse Estado, exarou, em 27 de setembro findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acôrdo com a informação prestada pelo official administrativo, Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Gustavo Matter, fabricante de aguardente no município de Santa Rosa, Rio Grande do Sul, alegando pobreza e afirmando não ter agido com intenção de lesar a Fazenda na falta verificada no auto anexo, pede: a) diminuição da multa que lhe foi imposta por infração do art. 9º, do decreto n. 23.644, de 29 de dezembro de 1932; b) que lhe seja permitido pagar a dívida fiscal em prestações mensais."

O primeiro pedido não tem amparo legal, pois o requerente só poderia conseguir diminuição da multa, ou mesmo a relevação total da mesma, recorrendo para instância superior que, no caso, é constituída pelo 2º Conselho de Contribuintes.

Quanto ao pedido de pagamento em prestações, devo informar o seguinte: embora não tenha sido o requerente regularmente intimado da decisão da delegacia fiscal, as petições de fls. 23 (auto anexo) e de fls. 5 do presente processo provam que Gustavo Matter teve ciência do despacho condenatório em data anterior à de 9 de setembro de 1936.

Dado o tempo decorrido e tendo em vista a natureza da infração verificada, sonegação de imposto de consumo sobre aguardente, crime equiparado ao de contrabando, de acôrdo com o mencionado decreto n. 23.644, eu opino pelo indeferimento do pagamento parcelado, como também opino por que não se tome em consideração o pedido de diminuição da multa, por não ter fundamento legal."

N. 262 — Comunico, para os fins devidos, que, tendo presente o processo fido sob n. 68.360, de 1937, atinente à consulta formulada pelo coletor das rendas federais em Santa Rosa, nesse Estado, sobre a incidência da taxa de Educação e Saúde nos documentos selados com as taxas estadual e municipal, proferiu, em 2 do fluente, a resolução seguinte:

"Aprovo o despacho. Comuniquem-se."

O despacho, que esta diretoria resolveu aprovar, foi exarado por essa delegacia, nos seguintes termos:

"Responda-se de acôrdo com a informação e parecer da 2ª Contadoria e do Sr. procurador fiscal, isto é, que o selo de Educação deve continuar a ser exigido nos papéis indicados na consulta, até que o M. da Fazenda, baseado em resolução do poder competente — Senado Federal — baixe instruções reformando os seus inumeros julgados sobre o assunto."

Feito o expediente à coletoria consultante, suba o processo à consideração da Diretoria das Rendas Internas, na forma do art. 98, do regulamento anexo ao decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936."

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 537 — Restituindo o processo fido sob n. 8.734, de 1936, em que a firma Queiroz & Comp., estabelecida na capital desse Estado, pede o encaminhamento de um seu recurso à instância superior, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o mesmo processo, exarou, em 29 de setembro último, o seguinte despacho:

"O recurso de fls. foi apresentado no prazo, tendo deixado de ser encaminhado à instância superior por falta de observância do dis-

posto no art. 229 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926."

Tal formalidade, no entanto, foi satisfeita, fora do prazo regulamentar, em 15 de fevereiro de 1935, e, embora perento o recurso por aquele motivo, deveria ter sido encaminhado à instância superior na forma do disposto no § único do art. 231 do regulamento citado."

Volte, pois, o processo à repartição de origem para cumprimento daquela formalidade."

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 43 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 323, de 19 de agosto último, fido sob n. 65.912, de 1937, em que Rafael Avena solicita permissão para recolher, em prestações mensais, a multa que lhe foi imposta por essa repartição em virtude do auto de infração n. 4, de 1936, da mesa de rendas de Estância, nesse Estado, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, foi acôrdo com a informação prestada pelo official administrativo, Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Rafael Avena, fabricante de cançados, pede para pagar, em prestações mensais, a importância de 734\$700, relativa à multa de 600\$ e ao imposto de 134\$700, exigidos na decisão proferida pela Delegacia Fiscal em Sergipe no presente auto de infração e apreensão."

De acôrdo com o resolvido na ordem n. 102, desta Diretoria, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, datada de 8 de abril de 1937, eu proponho o indeferimento do pedido."

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 258 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com a remessa n. 369, de 30 de junho do ano passado, fido sob n. 48.281, de 1936, em que Adriano Saldanha pede o levantamento da perenção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o lançamento do seu imposto relativo ao exercício de 1932, indeferiu, por despacho de 27 de outubro findo, a solicitação em apreço."

N. 259 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 389, de 16 de agosto último, fido sob n. 62.471, de 1937, em que Amaury Valente de Menezes, funcionário da Caixa Economica do Rio de Janeiro, solicita, por equidade, permissão para recolher, em quatro quotas, o seu imposto de renda relativo ao exercício de 1935, exarou, em 27 de setembro findo, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, indeferido."

Os pareceres emitidos pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e por esta Diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foram acordes com a informação prestada pelo official administrativo, bacharel Orlando de Faria Caldas, nos seguintes termos:

"No requerimento de fls., Amaury Valente de Menezes, funcionário da Caixa Economica, pede ao Sr. ministro da Fazenda para pagar em quatro quotas seu débito de imposto de renda referente ao exercício de 1935."

Segundo informa a Diretoria oficiante o débito do requerente na importância de cento e oitenta e oito mil e trezentos réis (188\$300) proveni do imposto e multa de mora."

Em decisão recente o Tesouro resolveu não permitir o pagamento parcelado quando se trate de importância inferior a um conto de réis (1:000\$000).

O requerente apela para o princípio de equidade."

N. 260 — Comunicando para os devidos efeitos, que tendo presente o processo fido sob n. 26.696, de 1935, em que The Sydney Ross Company pede reconsideração do despacho da extinta Diretoria da Receita Pública, que lhe negou restituição da quantia de 34:621\$862, a que se julga com direito, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

1. "The Sydney Ross Company", em petição datada de 16 de junho de 1930, esclarecendo que faz pela agência desta Capital, que superintende as suas transações no território brasileiro, as declarações relativas ao imposto sobre a renda, alegou que o "tributo referente às mesmas transações tem sido recolhido com opção pelo calculo na base do volume das vendas mercantis relativo ao ano anterior ao exercício em cobrança, com a aplicação dos coeficientes constantes do § 4º do artigo 57 do decreto n. 17.390, de 1926, como expressamente permite a combinação do § único do artigo 51 e 2º do artigo 57 do regulamento citado, sendo que as importâncias devidas foram recebidas pelos documentos em seu poder:

1927	2:254\$000
1928	2:844\$600
1929	3:045\$352

Entretanto, inadvertidamente, por má compreensão do regulamento citado, foram também feitas para aqueles exercícios declarações em fórmula de pessoa física, nas quais consta na cédula F o lucro real apurado em balanço a que os suplicantes applicaram as taxas pro-

gressivas do imposto complementar, pagando os respectivos tributos por cheques, sendo:

1927 — 1ª quota	3:682\$550
" — 2ª quota	3:682\$550
" — 3ª quota	3:682\$550
1928	9:661\$200
1929	13:913\$012
	34:621\$862

Do exposto se conclue, de maneira clara, que houve duplicidade do pagamento dos tributos relativos aos exercícios de 1927, 1928 e 1929 devendo prevalecer os que foram recolhidos pelas declarações em forma de pessoa jurídica.

Sob esse fundamento, é que a mesma pediu restituição da mencionada quantia de 34:621\$862.

O processo foi objeto de acurado estudo e, afinal, em 10 de maio de 1934, a extinta Diretoria da Receita Pública, proferiu o seguinte despacho:

"A vista da resolução constante do processo n. 66.500, do 1933, junto por linha, deixo de autorizar a restituição pretendida."

A decisão proferida no citado processo n. 66.500, de 1933, foi levada ao conhecimento da Diretoria do Imposto de Renda pela ordem n. 117, de 16 de abril de 1934, da mencionada Diretoria da Receita, assim concebida:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.500, do ano findo, em que o Banco Português do Brasil pede restituição da quantia de 67:350\$890, proveniente de imposto pago a maior no exercício de 1927, a que o mesmo Banco se julga com direito, indeferiu, por ato de 15 de março último, a aludida solicitação."

O despacho exarado pela Diretoria da Receita no pedido de restituição formulado por The Sydney Ross Company guardou, entretanto, conformidade com as conclusões do parecer emitido pelo então diretor do Imposto de Renda dr. Tito de Rezende: "a menos que se aplique no caso presente a solução dada pelo Sr. Ministro da Fazenda, que indeferiu, por despacho de 14 de setembro de 1931, o pedido de restituição de impostos pagos no exercício de 1927, no exterior, feito pelo Banco Português, em requerimento de 25 de julho de 1928."

2. Agora, na petição de fls. 2, datada de 13 de julho de 1934, "The Sydney Ross Company", fazendo diversas considerações a respeito, pede a esta Diretoria reconsideração do despacho proferido pela extinta Diretoria da Receita Pública.

Cabe, aqui, preliminarmente, indagar, si esta Diretoria pode tomar conhecimento do pedido.

A resposta é pela afirmativa, por isso que, conforme já decidiu o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional no processo n. 33.065, de 1934, somente às Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras compete a autorização de restituição de impostos arrecadados em exercícios já encerrados, segundo se trate de impostos internos e de impostos aduaneiros.

3. "The Sydney Ross Company", é fóra de dúvida, tendo pago o imposto nos exercícios de 1927, 1928 e 1929, somente, em 16 de junho de 1930, por intermédio daquele pedido de restituição, reclamou contra o aludido pagamento.

Ora, o artigo 117 do regulamento em vigor, dispõe:

"É permitido ao contribuinte requerer a retificação do lançamento dentro de 10 dias, contados da data em que tiver sido notificado."

Pergunta-se, então: Decorrido o prazo legal para atacar o lançamento, sem que tenha sido interposto pedido de retificação, pôde esse ato ser modificado por força de um pedido de restituição?

O Sr. Ministro da Fazenda, em despacho proferido no processo n. 50.286, de 1933, como faz certo a ordem n. 294, á Diretoria do Imposto de Renda, publicada in Diário Oficial de 22 de setembro do mesmo ano, já decidiu pela negativa. Assim, também, entendeu a própria Diretoria do Imposto de Renda, no processo n. 44.542, de 1933, de interesse de Anaden Felício dos Santos (Revista Fiscal, de 34-10-33, página 97).

Essa, embora não conste da ordem n. 117, de 16 de abril de 1934 aqui já transcrita, foi, ainda, como se verifica do processo anexo, a tese que serviu de fundamento ao despacho exarado por este Ministério no pedido de restituição formulado pelo Banco Português do Brasil:

"No caso de impostos diretos, cobrados mediante o ato administrativo denominado "lançamento", a lei marca sempre um determinado prazo para se impugnar esse ato, afim de que, findo o termo sem que haja oposição, possa o Tesouro Público, acoberto de dúvidas, contar com o crédito decorrente do lançamento, inserevel-o como divida fiscal nos seus livros e cobrar-a coercitivamente, no caso de não ter sido paga no prazo legal

O ato do lançamento, não atacado a tempo, gera uma situação análoga á da *res judicata* ou á da prescrição extintiva do direito civil.

Desaparece o meio, o remédio jurídico para obter da administração a reforma ou anulação do lançamento e este se consolida.

De outro modo, ou antes, si depois de findo o prazo para o uso desse remédio o mesmo si depois de pago o débito de acordo com o lançamento, ainda se admitisse a reclamação para se dissentir a legitimidade do ato e escoimal-o de qualquer erro de que estivesse inquinado, indecisas e vacilantes ficariam por longo tempo as relações jurídicas de crédito entre o erário e os contribuintes do imposto direto (imposto de renda, no caso).

Acusado á salientar os graves inconvenientes que disso adviriam para a Fazenda Pública, que estaria por dilatado tempo (5 anos pelo menos, que é o prazo prescriptivo da divida passiva, consoante o Código Civil) ameaçada não só de receber e examinar talvez milhares de reclamações contra o lançamento, como de restituir quicá avultadas parcelas de receita já arrecadada sem qualquer impugnação.

É essa consequência danosa que a lei quer evitar, quando estabelece prazo para se obter a modificação do lançamento."

Não ocorre somente isso, entretanto. O pedido, objeto deste despacho, é datado de 13 de julho de 1934. Ora, o decreto numero 22.828, de 14 de junho de 1933, que cancelou débitos do imposto de renda, concernentes a exercícios anteriores a 1931, estabelece, em seu artigo 3º:

"A partir da data deste decreto, também não se admitirão pedidos de restituição no tocante a importancias que tenham sido pagas indevidamente, nos exercícios aludidos."

Em face do exposto, mantenho o despacho de 10 de maio de 1934, da extinta Diretoria da Receita Pública, que negou a "The Sydney Ross Company" direito á restituição da quantia de réis 34:621\$862.

Comunique-se."

— Ao Sr. Mário Alves, chefe do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.606 — Comunicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o officio DC-2ª S-18, de 1 de setembro ultimo, fichado sob o n. 67.747, de 1937, sobre o pedido de esclarecimentos feito pelo escrivão do Cartorio de Paz e Notas do Distrito de Guaratiba, município de Piranga, Estado de Minas Gerais, Rodolfo Paiva Vidigal, no officio junto, sobre selagem de livros de registro, exarado em 5 do fluente o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos da informação e parecer"

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, bacharel Laure Virgilio, a que se refere o despacho desta diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo official administrativo Benedito Leal, nos seguintes termos:

"O Sr. ministro da Justiça solicita informações a respeito dos esclarecimentos pedidos pelo Sr. Rodolfo Paiva Vidigal, escrivão no Estado de Minas, sobre emolumentos que um fiscal das Rendas do Estado lhe está exigindo pelos livros de notas de seu cartorio.

Como se vê, o assunto versa sobre imposto estadual e esta diretoria nenhuma interferência pôde ter sobre o caso.

Quanto á cobrança do imposto do sêlo, a que se refere o aludido escrivão, pode-se assegurar que o mesmo está sendo pago de conformidade com a legislação em vigor, regulada pelo art. 14, § 1º, e tabela "B", § 1º, n. 103, letra g e n. 106, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

A lei 202, de 2 de março de 1936, regulada pelo decreto 1.137, citado, não alterou o direito anterior que estava previsto no artigo 24, 5º, e tabela "B", § 2º, n. 6 e tabela "B", § 4º, n. 36, do decreto n. 11.538, de 10 de novembro de 1926."

— Ao Sr. diretor presidente da Codolar S. A., Avenida Rio Branco n. 173, 1º — Rio de Janeiro:

N. 1.608 — Tendo sido solucionado o assunto do officio numero 1.128, de 4 de junho ultimo, desta diretoria, com as informações prestadas por essa empresa, no memorandum datado de 19 de mesmo mês, solicita providências no sentido de ser restituída, a esta mesma diretoria, a carta que acompanhou o citado officio n. 1.128, da autoria da Sra. Iracema Esteves, domiciliada á avenida Santos Dumont n. 194, em Belo Horizonte.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 1.609 — Transmitindo o processo fichado sob n. 62.175, de 1937, em que Luiz Antônio da França pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.610 — Transmitindo o processo, fichado sob n. 70.175, de 1937, de interesse da Sociedade *Avante* da Instrução, solicita audiência a respeito.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 536 — Transmittindo o processo do interesse da firma Faro & Comp. (Casa Faro), com sede em Santos, nesse Estado, solicita providências no sentido de serem diligenciadas, no referido processo as providências seguintes:

a) entregar as cartas-patentes à interessada e devolver o processo depois de satisfeitas as formalidades dos emolumentos respectivos;

b) notificar a extinta firma da praça de Santos, de idêntico nome Faro & Comp., a restituir a sua carta-patente, a esta Diretoria, para o devido cancelamento. (N. 40.315/37).

N. 538 — De conformidade com a última parte do officio n. 442, de 23 de agosto pretérito, desta Diretoria, expedido a essa Delegacia, transmitta o processo fichado sob n. 55.562, de 1937, afim de ser devidamente cumprida a recomendação desta mesma Diretoria sobre ser o Banco Francês e Italiano, notificado a regularizar o funcionamento das suas agências do Distrito Federal, Santos, Recife, São Salvador, Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Caxias, Araraquara, Barretos, Birigui, Botucatu, Espírito Santo do Pinhal, Jati, Mococa, Durinhos, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel, pela obtenção das necessárias cartas-patentes.

— Ao Sr. gerente da Companhia "Parque Várzea do Carmo":

N. 1.596 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer a secretária, desta Diretoria, um representante dessa Companhia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessários ao andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.991, de 1937, do interesse de Ermelinda de Souza Rodrigues, sobre restituição de depósito feito, nessa empresa, pelo seu falecido esposo Manoel de Almeida Rodrigues.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.607 — Transmittindo o processo fichado sob n. 44.795, de 1937, de interesse de Vicente Giosa, solicita audiência a respeito.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 8 de outubro de 1937

Ao inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 86 — Remetendo, para os devidos fins, a inclusa lista dos vapores da Norddeutscher Lloyd Bremen que gozam das regalias de pacote, a que se refere o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, e que não estão sujeitos ao pagamento do selo, por terem sido incorporados à frota da citada companhia antes de entrar em vigor o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que criou o tributo referido.

Relação nominal dos paquetes pertencentes à frota da Companhia de Navegação Norddeutscher Lloyd Bremen, nos termos da decisão n. 330, de junho de 1876, do Ministério da Fazenda, e ordem n. 112, também de 4 de junho de 1876, e despacho do senhor ministro da Fazenda de 5 de junho de 1895:

"Aachen — Akana — Aegina — Agira — Akka — Alaya — Alda — Alimnia — Aller — Alrich — Alster — Amsol — Anatolia — Angora — Anazir — Aquila — Arta — Arucas — Askania — Attika — Atto — Augsburg — Ayola — Berengar — Berlin — Bremen — Bremerhaven — Cairo — Cali Cavalla — Chemitz — Coblenz — Columbus — Grefeld — Der Deutsche — Dessau — Donau — Eisenach — Erfurt — Erlangen — Este — Europa — Franken — Frankfurt — Friderun — Fulda — General von Steuben — Goslar — Grandon — Haimon — Havel — Holstein — Ilmar — Ingram — Isar — Justin — Koeln — Koenigsberg — Lahn — Lippe — Ludwigshafen — Madrid — Main — Manizales — Minden — Mosel — Muenster — Neekar — Nienburg — Oder — Orotava — Porta — Rahmud — Rapol — Rio Bravo — Rio Paunco — Riol — Roland — Saslo — Saarbruecken — Schlesien — Schwaben — Sierra Cordoba — Sierra Nevada — Sierra Salvada — Sierra Ventana — Smyrna — Star — Stuttgart — Trave — Trier — Tuebingen — Ulm — Werra — Wido — Wiegand — Wighert — Winfried — Witell — Witram — Wolfram.

Dia 9

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300 — Restituindo os documentos que instruíram o processo vindo com o officio dessa Alfandega n. 2.989, de 30 de julho último, fichado no Tesouro sob n. 57.916, deste ano, em que José P. Ramos recorre do ato dessa mesma Alfandega, que lhe negou prorrogação de prazo para apresentação da fatura consular relativa a 35 fardos de papel de filtro, oriundo da Hespanha, despachados pela nota de importação n. 9.869-37, e em virtude do qual foi dita firma obrigada ao recolhimento da respectiva multa, na quantia de 2:639\$800, deolaro-vos, para os devidos fins, ter o senhor ministro, por despacho de 27 do passado, assim resolvido:

"Deferido, por equidade, à vista do que esclarece o Ministério das Relações Exteriores quanto à irregularidade do fornecimento aos consulados no Brasil na Hespanha, devendo o requerente providenciar no sentido da satisfação do que dispõe o § 3º, do art. 7º do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933."

Os esclarecimentos a que se refere o despacho são os indicados no parecer desta Diretoria, abaixo transcrito, com o qual foi o senhor diretor geral acorde.

"A firma José F. Ramos pela petição de fls. 4, requereu ao inspetor da Alfandega desta capital para assinar termo de responsabilidade pela falta da fatura consular referente a 35 fardos da marca J. P. R. ns. 1-35, contendo papel de filtro, pesando bruto 1.828 quilos, recebido da Hespanha pelo vapor francez "Campana", entrado em 4 de janeiro deste ano.

Deferida a petição acima, á de 4 de fevereiro seguinte foi assinado o termo de responsabilidade pela falta daquele documento, com o prazo de 90 dias, e pagos os direitos da mercadoria pela nota número 9.869, de 5 do mesmo mês.

Esgotado esse prazo sem que a firma José P. Ramos tivesse apresentado a fatura consular, o funcionário encarregado desse serviço, em 5 de maio último, levou ao conhecimento do inspetor da Alfandega, que impoz á referida firma a multa de direitos em dobro.

Pela petição de fls. 9, datada de 11 do mesmo mês de maio, José P. Ramos, não tendo ainda recebido a fatura consular, requereu prorrogação do prazo para a apresentação daquele documento, alegando a situação anormal da Hespanha, cuja petição foi indeferida por falta de amparo legal.

Scientificada desse despacho, em 3 de junho deste ano, a firma José P. Ramos recolheu pela nota n. 42.887, de 4 do mesmo mês, a multa de direitos em dobro que lhe foi imposta.

Não se conformando, porém, com o resolvido pelo inspetor da Alfandega, a referida firma apresentou em 3 de junho último, o requerimento de fls. 14, no qual pede ao senhor ministro da Fazenda, por equidade, prorrogação do dito prazo por mais 45 dias, alegando que deixou de apresentar a fatura consular por não tê-la recebido, muito embora, insistentemente, houvesse reclamado dos exportadores e que essa demora desculpa-se perfeitamente bem, tendo em vista a situação anormalíssima em que se encontra o paiz exportador (Hespanha) e tanto isso é certo que a Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional ainda não recebeu a segunda via da aludida fatura consular, como faz prova a certidão negativa de fls. 13, passada pela referida Diretoria.

Diante da situação anormal em que se encontra a Hespanha esta Diretoria dirigiu ao Serviço Consular do Ministério do Exterior o officio n. 115, de 19 do corrente, pedindo a relação dos consulados brasileiros que se encontram funcionando naquele paiz, na costa do Mediterraneo.

Em resposta, esta Diretoria recebeu o officio NC-SN-923.(42) (84), de 24 deste mês, aqui anexado, no qual aquele Ministério informa que naquela zona ha atualmente dois, consulados em condições de atender ás exigências do serviço; que são: Barcelona e Málaga.

Acrescenta ainda o mesmo Ministério que a primeira dessas chancelarias, embora funcionando, está sujeita a muitas restrições no que toca a legalização de documentos, particularmente passaportes, faturas e despachos de navios, por se achar a cargo de um cidadão estrangeiro com a categoria de agente consular.

Final, o que o Ministério do Exterior declara é que o consulado de Barcelona não legalisa passaportes, faturas consulares e despachos de navios, e portanto, praticamente não existe consulado em Barcelona.

Nestas condições, em face da informação prestada pelo Ministério do Exterior, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo não mais aproveitará a interessada.

Parece-me seria conveniente a expedição de uma circular mandando aplicar ás cargas procedentes de Barcelona o disposto no artigo 7º do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, que aprovou o regulamento sobre faturas consulares."

Dia 11

Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 323 — Comunica, para os devidos fins, que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 51.928, deste ano, resolveu, por despacho de 27 de setembro último, não ser possível atender ao pedido da Associação Paulista de Imprensa, para isentar as empresas jornalísticas da penalidade do art. 55, inciso 6º, do decreto n. 22.717, de 1933, aplicado por essa Alfandega sobre as faturas consulares relativas á importação de papel para imprensa, de São Paulo, por se tratar de uma exigência legal, prevista no artigo 8º, do aludido decreto.

— Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 42 — Em solução á consulta que faz objeto o telegrama n. 91, de agosto último, dessa Inspeção, sobre si pode avocar o julgamento unico do processo instaurado nessa repartição contra Manufatura de Artefatos de Borracha e Asbesto Ltda., por motivo de desvio de mercadorias importadas nessa Alfandega e na do Rio Grande, com redução de direitos, declara, que, em casos como o da presente consulta, o processo deverá ser julgado pela repartição que iniciou as diligências e apurou o fato delituoso, embora para essa apuração tenham sido empregadas diligências em outras repartições.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1937

Offícios:

N. 410 — Ao diretor do Expediente e do Pessoal — Solicitando a devolução do processo n. 63.237/37.

N. 411 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Informando que, pelo ofício n. 500, de 1-VI-37, esta diretoria providenciou, junto à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., o desligamento do luz e força elétrica do 2º andar do edifício do Tesouro Nacional, onde funcionou esse Tribunal.

N. 913 — Ao superintendente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Solicitando a retirada dos medidores de luz e gás do antigo edifício do Tesouro Nacional.

N. 914 — Ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. — Solicitando providências no sentido de ser desligado e retirado o medidor de força instalado nas dependências do antigo edifício da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 915 — Ao inspetor de iluminação do Distrito Federal — Solicitando seja autorizada a "Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro" a transferir o medidor de luz instalado no edifício onde funcionou o Tesouro Nacional para a parte interna do mesmo edifício.

N. 916 — Ao diretor presidente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Comunicando que, conforme consta do processo n. 9.659-37, o prédio onde se acha funcionando aquela instituição está compreendido no número dos imóveis a serem desapropriados para localização do novo edifício do Ministério da Fazenda.

N. 918 — Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Reiterando os termos do ofício n. 690, de 3/VIII/37.

N. 919 — Ao diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Reiterando os termos do ofício n. 680, de 5/VIII/37.

Dia 9

N. 920 — Ao diretor do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização — Solicitando a devolução do processo n. 64.512-34.

N. 921 — Ao inspetor federal das Estradas — Reiterando os termos do ofício n. 703, de 7/VIII/37.

N. 922 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Reiterando os termos do ofício n. 682, de 5/VIII/37.

N. 923 — Ao juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos — Remetendo cópia da informação do Sr. Bartolomeu Carvalho, encarregado do Expediente da Fazenda Nacional do Santa Cruz.

Portaria n. 125 — O diretor resolve designar, para procederem, nesta data, a uma vistoria local nos lotes 41 e 433 da quadra n. 4 do Cais do Porto, os Srs. engenheiros Luis Nogueira de Paula, Homero Duarte e Eugênio Graga, os quais deverão, outrossim, verificar qual a utilização dada aos mencionados lotes pelo respectivo locatário. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1937

Requerimentos:

N. 35.355-937 — Francisco Antunes de Oliveira Guimarães. — De acordo com a informação e parecer imponho a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor.

N. 35.292-937 — Tavares & Pinheiro. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 35.294-937 — S. Via Látea Nevada. — Idem.

N. 35.295 — Amadeu Marques. — Idem.

N. 35.291 — Parquet Paulista. — Idem.

N. 35.309-937 — Cine Fluminense. — Idem.

N. 35.293-937 — Comp. Aguas Caxambu. — Idem.

N. 35.290-937 — Alfredo Lima & Vasconcelos. — Idem.

N. 34.630-937 — Comp. Agrícola Aristides Barros S. A. — Indeferido, à vista da informação e parecer da 3ª sub-diretoria.

N. 32.650-937 — Cristovão Guimarães & Comp. Ltda. — Altere-se a classificação para "correeiro" no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 28.899-937 — Valdemar C. Pinto & Irmão. — Altere-se a classificação para "sirigueiro, com estabelecimento", no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 32.674-937 — Krug & Comp. Ltda. — Cobre-se o imposto pela forma indicada.

N. 31.979-937 — J. Fernandes Correia & Comp. — Idem.

N. 21.930-937 — João Gomes da Costa. — Idem.

N. 29.960-937 — Efraim Fuedinacc. — Idem.

N. 31.241-937 — Reinhard Staudt. — Idem.

N. 29.930-937 — Ribeiro & Campos. — Idem.

N. 30.375-937 — Kerfen & Comp. — Idem.

N. 24.574-937 — Souza Teixeira & Irmão. — Idem.

N. 29.722-937 — Pereira & Jorge. — Reduza-se o valor locativo para 2.760\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 566-937 — A. Ducommun & Simões. — Reduza-se o valor locativo para 38.100\$000 no lançamento para o corrente exercício. N. 31.999-937 — P. Cabral Esteves. — Faça-se a averbação de mudança, alterando-se a classificação para "livros mercador e tipografia", no lançamento para 1938.

N. 35.547-937 — J. Prebtehinsky & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 35.548-937 — Favel Fruhinshel. — Idem.

N. 35.549-937 — Zomaras Arenly & Comp. — Idem.

N. 35.551-937 — Almerindo Martins Gomes. — Idem.

N. 35.552-937 — Wilson Knig Ltda. — Idem.

N. 35.544-937 — Alvaro Machado. — Idem.

N. 35.545-937 — Daudt Oliveira & Comp. — Idem.

N. 35.546-937 — Pedro Inácio Martins. — Idem.

N. 35.550-937 — Francisco Manuel. — Idem.

Processo n. 27.920-1937 — Consulta de Hans Doerzapff — As casas filiais de estabelecimentos sujeitos ao pagamento de patente de registro, não gozam de isenção do respectivo registro, por isso que não se acham incluídas entre as especificadas no art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 33.044-937 — Albino Ferreira de Meireles. — Auto lizo a baixa solicitada de acordo com a informação e parecer.

N. 33.765-937 — Júlio Bestalan. — Averbese a baixa solicitada a partir do corrente exercício. Imponho ao requerente a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 33.149-937 — Luis Vieira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 35.055-937 — Mario da Silva Fonseca. — Idem.

N. 33.079-937 — Narciso Joaquim. — Idem.

N. 35.056-937 — Palacete Valença S. A. — Idem.

N. 32.732-937 — José Alves de Abreu. — Idem.

N. 35.054-937 — Afonso Miranda Pires. — Idem.

N. 32.679-937 — Banco Comercial e Industrial do Brasil. — Idem.

N. 35.053-937 — José Siqueira Silva Fonseca. — Idem.

N. 32.675-937 — Luis Val de Oliveira. — Idem.

N. 30.357-937 — Francisco M. La Porta. — Idem.

N. 32.678-937 — José Pereira Teixeira. — Idem.

N. 32.677-937 — José de Castro Dolabela. — Idem.

N. 32.676-937 — Luis Val de Oliveira. — Idem.

N. 34.930-937 — José Gonçalves. — Certifique-se.

N. 34.940-937 — Arlindo Duarte de Oliveira. — Idem.

N. 35.054-937 — Joaquim de Souza Almeida. — Idem.

N. 35.086-937 — Francisco Lucio Franco. — Idem.

N. 35.128-937 — Agostinho dos Reis Figueira. — Idem.

N. 34.664-937 — Jaime Ponce de Leon. — Idem.

N. 34.637-937 — Simon Alstadt. — Idem.

N. 34.635-937 — Ferreira & Santos. — Idem.

N. 34.617-937 — J. Prieto. — Idem.

N. 31.528-937 — Miguel Teixeira. — Reconsidero o despacho de fls. 2, exarado em 13 de agosto de 1937, para torná-lo de nul efeito, de acordo com a informação e parecer.

N. 35.440-937 — Comp. Cervejaria Brahma. — Declare o interesse que tem na certidão.

N. 34.927-937 — B. Batalha. — Compareça o requerente para prestar esclarecimentos.

N. 31.721-937 — U. Saraiva Irmão. — Idem.

Notificações:

N. 1.495-937 — Rosa Trabulsi, estrada Real de Santa Cruz número 1.651. — Multa de 150\$000 mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.494-937 — Vicente Manuel dos Santos, rua Bangü n. 230 — Multa de 150\$000 mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.496-937 — Mirra & Loureiro, rua Visconde Duprat n. 20 — Idem.

N. 1.493-937 — Custodio da Silva Gomes, rua Lino Teixeira n. 36. — Multa de 150\$000 mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.490-937 — Batista Soares & Comp., rua Figueira de Melo n. 388. — Multa de 150\$000 mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.480-937 — S. A. Cortume Carioca, rua Quito n. 226. — Idem.

N. 1.488-937 — Maria José da Conceição, largo da Estação Inhaíba. — Idem.

N. 1.484-937 — Manuel de Souza Cardoso, estrada Cachamorra Guaratiba. — Multa de 150\$000 mais a importância de 155\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.483-937 — Otacilio de Oliveira Santos, estrada Cachamorra, Guaratiba. — Multa de 150\$000 mais a importancia de 155\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.482-937 — Frias & Rangel, estrada Cachamorra n. 500, Guaratiba. — Multa de 150\$000 mais a importancia de 175\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.481-937 — Salim Waldih Bittar, Nicarágua n. 68 — Multa de 150\$000 mais a importancia de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.486-937 — Francisca Braga, rua André Cavalcanti n. 66. — Multa de 150\$000 mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.485-937 — Mario Moreira Marques, estrada do Joarf, Campo Grande. — Multa de 150\$000 mais a importancia de 161\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.487-937 — Jonas Alves de Souza, estrada de Inhoaiba número 762. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1937

N. 19.643/36 — Espolio de José Antônio Fortes. — A petição de fls. carece de amparo legal.

Como entretanto o lançamento deverá ser procedido pelo modo indicado no art. 17, § 4º verifique o Serviço Externo, nome e residência dos herdeiros do de cujos e suas respectivas partes no monte partilhado, afim de que deles se exija o pagamento dos débitos.

N. 1.482/37 — Ernani Jobim Fialho. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer minuta de fls.

N. 5.664/37 — Otto Matheis. — Indeferido. Segundo documento extraído nesta Diretoria, como se declara no termo de fls., o interessado celebrou casamento no País, sob a égide das leis brasileiras, pelo regime da comunhão de bens. O fato de ser estrangeiro não naturalizado, não o exime das obrigações legais decorrentes daquele ato, sendo até irrisório pretender que a legislação de sua Pátria possa modificar a situação jurídica do casal, em face do Código Civil Brasileiro.

N. 8.699/35 — José Antônio de Moraes. — Não havendo sido comprovadas as deduções solicitadas pelo contribuinte, mantenho o lançamento do exercício de 1933.

N. 9.942/37 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo, Limitada. — Indeferido. A decisão invocada não se aplica á requerente, mas, tão somente, ás sociedades previstas em o art. 10, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 10.143/37 — Manuel Rodrigues Alves. — Cancele-se a declaração n. 19.185, á vista do solicitado pelo contribuinte.

N. 10.729/37 — Terra, Irmão & Comp. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 10.731/37 — Luiz Arlindo Tavares de Lyra. — Faça-se a revalidação requerida.

N. 10.748/37 — Orozimbo Amaral. — Faça-se a revalidação requerida.

N. 11.723/37 — Pedro Breves & Comp. — Apresente a demonstração da conta de Lucros e Perdas encerrada em 31 de dezembro de 1936.

N. 12.757/37 — Octavio Fernandes. — Indeferido, em face do disposto em o parágrafo 3º do art. 29, do regulamento.

N. 13.984, de 1935 — Miguel Darze. — Arquite-se.

N. 15.171/36 — Joaquim de Souza Leão. — De acordo com as razões invocadas na carta de fls., resolvo mandar se retifique o lançamento suplementar impugnado, para o fim de ser concedida a dedução de conservação na base solicitada na declaração de rendimentos, uma vez que a "conservação" de que trata os contratos de locação, diz respeito tão somente aos pertences do prédio, que devem ser conservados em estado de asseio e bom funcionamento.

Quanto ao mais, resolvo manter, em vista do parecer de fls.

Feito novo cálculo, volte o processo a despacho.

N. 15.505/36 — Abilio de Carvalho. — Retifique-se o lançamento de fls. de acordo com a minuta de fls.

Deixo de recorrer dêsse despacho para o 1º Conselho de Contribuintes em face do disposto no art. 51 do decreto n. 699 de 18 de março de 1936.

N. 17.102/36 — Evandro Santos. — Sobre o alegado na reclamação de fls. já houve despacho anterior desta diretoria, cabendo ao interessado recorrer ao 1º Conselho de Contribuintes em face do disposto no art. 123 do regulamento em vigor.

N. 18.743/37 — E. Srecker. — Certifique-se o que constar.

N. 20.016/36 — Serafina Portela. — Deferido. Cancele-se a declaração n. 10.143/36 por ser duplicata da de n. 5.022/série E, e bem assim o lançamento respectivo.

N. 22.069/33 — João Maia & Comp. Ltd., sucessores de Maia Filho. — Segundo o recibo de fls. a interessada recebeu a notificação do lançamento a 8 de outubro de 1936 e não a 4 de novembro do mesmo ano como alega em sua petição. Nada ha a deferir, mesmo porque escapa á competência desta diretoria o levantamento da preempção dos prazos fixados no regulamento.

N. 20.079/36 — Amedeo Ghiggino. — Em face dos esclarecimentos de fls. cancele-se o lançamento suplementar resultante da glosa da dedução n. 2 da cédula E da declaração referente ao exercício de 1933.

Dêsse despacho recorro *ex-officio* para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.930/36 — Nagib Abud. — Indefero a petição de fls. para manter o lançamento decorrente da glosa de retiradas efetuadas contrariamente ao disposto no art. 29, § 2º do regulamento.

N. 23.859/36 — Alberto Sá. — Não havendo a firma atendido ao "memorandum" de fls., e ainda porque a reclamação foi interposta fóra do prazo, mantenho o lançamento.

N. 23.877/36 — Benjamin Cheniaux & Irmão. — Mantenho o lançamento. Retiradas levadas a conta pessoal dos socios são consideradas como antecipação de lucro, sujeitas á tributação em poder da firma.

N. 14.625/35 — Luciano da Costa Peres Trillo. — Indefero a petição de fls.

N. 20.850/35 — Dario Costa. — As deduções solicitadas por Luciano da Costa Peres Trillo, referentes a juros pagos nos anos de 1930 e 1931 a Dário Costa, bases dos exercícios de 1931 e 1932, foram glosadas, por falta de comprovação, nas declarações daquele senhor.

Tendo em vista o que afirma o Serviço Externo, mais se justifica, agora, a glosa aludida.

Dia 9 de outubro de 1937

Offícios expedidos:

N. 495/193 — Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando informações.

N. 749 — Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal do Exército, idem.

N. 750 — Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal da Marinha, idem.

N. 751 — Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores, idem.

N. 752 — Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal da Armada, idem.

N. 1.791/793 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, remetendo processos *ex-officio* em que são interessados diversos contribuintes.

N. 1.794 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio, idem.

N. 1.795 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, solicitando informações.

N. 1.796 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, reiterando offcio solicitando informações.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 15 de outubro ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.816 — Anglo Mexican Petroleum Company — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.246 — A Crédito Comercial S. A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.466 — Irmãos Corrêa — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.467 — Santos Azevedo & Comp. Limitada — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, senhor Valler Gosling.

N. 4.693 — Orlas de Freitas Guimarães, Gaspar Ribeiro & Companhia, Alves da Cunha & Comp. e Damásio & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.392 — American Coffe Corporation — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valler Gosling.

N. 5.472 — Gonçalves Travessa & Comp. — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valler Gosling.

N. 5.487 — Jaime Belem — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Valler Gosling.

N. 5.488 — Natale Perrota — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.502 — Raul S. Rodrigues & Comp. — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valler Gosling.

N. 5.506 — Antônio Alves Antunes — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.541 — Mizukami & Comp. (Casa Tozan) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Rocha Batista.

(Sessão secreta)

N. 3.461 — Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.036 — Asserção Neto & Comp — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.364 — Afonso Alves Pereira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais (voluntária e "ex-officio") — Relator, Sr. José Lins.

N. 5.383 — Paulo Carneiro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, senhor Magalhães Bravo.

N. 5.395 — Afonso Leonardo Pereira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.416 — Manoel da Silva Lima e José dos Santos Sobrinho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.436 — Getúlio Lins da Nóbrega — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.441 — Ivis Bernardo de Almeida — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.446 — Great American Insurance Company — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.451 — Eliseu de Campos Pinto (espólio) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Rocha Batista.

N. 5.452 — Antonio Maurício — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valtér Gosling.

N. 5.456 — Condomínio Irajá — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.457 — Maria Emília Pinto Neves — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valtér Gosling.

N. 5.461 — Pará Telephone Company Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, senhor Rocha Batista.

N. 5.471 — Pedro Ferreira de Matos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.476 — João Carlos Ferreira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Rocha Batista.

N. 5.477 — João Carlos Ferreira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Valtér Gosling.

N. 5.482 — A. M. Aguiéiras — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valtér Gosling.

N. 5.491 — Sociedade Melhoramentos Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Limitada — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.496 — Fraulio Xavier da Silva Pereira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.497 — Lara, Toledo & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos ("ex-officio") — Relator, senhor Valtér Gosling.

N. 5.513 — Sálvio Alonso — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo — ("Ex-officio").

N. 5.521 — Tavares Filhos & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Rocha Batista.

Comissão de Eficiência

Pauta para a sessão do dia 11 de outubro de 1937:

A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 674 — Requerimento dos funcionários da Delegacia Fiscal de São Paulo, pleiteando o abono de quotas.

N. 762 — Proposta de admissão de auxiliar da fiscalização dos impostos internos do Pernambuco.

N. 763 — Pedido de promoção do escrivão da Coletoria de Ituverava, Henrique Flores Perez.

N. 764 — Pedido de promoção do Henrique Flores Perez, escrivão da Coletoria de Ituverava.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1937

Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Jurisdição da Marinha):

N. 1.651 — Solicita providências no sentido de ser substituído, nas funções de membro do Conselho de Justiça Militar, para o qual foi sorteado, o primeiro tenente Tomaz Alves Filho, visto achar-se enfermo.

Portaria n. 1.653, de 9 de outubro de 1937.

O ministro do Estado dos Negócios da Marinha, devidamente autorizado pelo Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.608-A, de 29 de setembro de 1937, e na

forma do art. 20, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1 de julho de 1936, resolve contratar Alvaro Mafra Filho, pelo prazo de três meses, para exercer as funções de artífices da 5ª classe, com exercício na Imprensa Naval, mediante a remuneração mensal de 400\$000 (quatrocentos mil reis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Administração Geral, sub-consignação n. 12 "Pessoal", do orçamento em vigor.

Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo nele estipulado se assim convier aos interesses da administração pública, sem que fique ao contratado qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — Henrique Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

Dia 11

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.657 — Resolve excluir do serviço da Armada, de acordo com a letra "c" do parágrafo 6º, do art. 31, do Regulamento Disciplinar para a Armada, o terceiro sargento AE-EK n. 1.144, João Mariano dos Santos.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 27 de setembro próximo findo:

Foi designado para o cargo de ajudante de Companhia do Colégio Militar de Porto Alegre, o capitão Izidoro Neves de Oliveira.

Por outro de 5 de outubro corrente:

Foi classificado no Quadro Suplementar o capitão Francisco Pinheiro Barroso, da arma de engenharia, já designado para auxiliar de S. E. da 2ª R. M. por despacho de 21 de setembro último.

Por outros de 7 também de outubro:

Foi transferido o capitão Osiris Bitencourt Coelho, do 6º R. C. I. (Alegrete), para o 13º R. C. I. (Lavras), por conveniência do serviço.

Por outros de 8, ainda do mesmo mês de outubro:

Foi mandado submeter à nova inspeção de saúde, com a assistência do representante do Ministério da Fazenda, para fins de aposentadoria, o carpinteiro da classe "F" do Q/III, em exercício no E/M/I da 2ª R/M, Samuel dos Reis.

Foi aprovado o ato do C/A do Hospital Militar de Cruz Alta, concedendo demissão, a pedido, ao empregado civil Vivaldino da Silva que era contratado a título provisório e autorizado o contrato, por conta do mesmo C/A, a título precário e por necessidade do serviço, do reservista de saúde do 6º R/A/M Ercilio Fontani, pela importância de 150\$ mensais, para auxiliar do serviço de servente.

Foi aprovado o ato do C/A do Hospital de Convalescentes de Cam, po Belo admitindo, com o salário de 120\$ mensal, o reservista Waldir Corrêa, a contar de 7 do corrente, para substituir o cozinheiro do mesmo Hospital José Tondato, que se acha no gozo de seis meses de licença para tratamento de saúde.

Por outros de 9 também de outubro:

Foi mandado servir na Diretoria do Serviço Militar e da Reserva, o capitão de cavalaria Alceu Macedo Linhares.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão José Figueiredo Lobo, do 7º R. I. para o 24º B. C.

Foi classificado por necessidade do serviço o major veterinário João de Castro Pereira de Campos, no Depósito de Material Veterinário da 3ª R/M.

Foi transferido do Q. S. para o Ordinário e classificado no 10º R. I. o capitão Elpidio Marins.

Foi mandado servir na Secretaria de Estado da Guerra, afim de ficar à disposição na Comissão de Eficiência, temporariamente, o servente do L/C/P/M, Nicodemus Pinto de Santana.

— Por portaria do Sr. ministro, n. 281, de 9-10-937:

Foi alterada, do seguinte modo, a 2ª parte das instruções que baixaram com a portaria de 27 de março do corrente ano, para os Serviços de Transmissões Regionais e do 1º Distrito de Artilharia de Costa:

— nas alíneas A, B e C, da letra "A", inciso III, onde se lê "os 1º, 2º e 3º sargentos e 1º e 2º cabos", leia-se: "os sargentos ajudantes, 1º, 2º e 3º sargentos e 1º e 2º cabos".

Por portarias do Sr. ministro de ns. 282 a 309, de 9 do corrente, foram contratados adjuntos do Colégio Militar do Ceará, mediante as condições constantes das respectivas portarias, o Dr. José Milson de Albuquerque, 1º tenente da reserva César Adolfo Campelo, monsenhor João Alfredo Furtado, Drs. Lauro Marciolino Solheiro, Djacir Menezes, Antônio Martins de Aguiar e Silva, Otávio Terceiro de Farias, Joaquim Alves de Oliveira, João Baptista Saraiva Leão, Mozart Solon, José Parsifal Barroso, Jorge Moreira da Rocha, Afonso Bezerra Lima, Valmiki Sampaio de Albuquerque, Adolfo Barbosa Pinheiro, Antônio Menezes Pimentel, Antônio Santana Júnior, Alberto Façanha de Sá, Mozart Pinto Damasceno, Natanael Pegado de Siqueira Cortez, José Valdo Ribeiro Ramos, Luis Costa, Raimundo Arruda Filho, José

Leite Maranhão, Adolfo Pompeu de Arruda, Antônio Urbano de Almeida, Antônio José Gesteira e Luis Oliveira Albuquerque.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lacyradas as seguintes apostilas:

1) 2º tenente reformado Zacarias Joaquim de Santana, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, trinta e dois anos, dois meses e tres dias, de acôrdo com o despacho de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 16 de setembro findo, de acôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel da arma de infantaria Miguel de Freitas Travassos, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete anos, cinco meses e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— E' Miguel Lopes de Siqueira Camucé, o nome do 2º tenente de quem trata esta carta-patente, conforme a retificação publicada no "Diário Oficial" de 8 de junho último.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Retificações

A classificação do capitão Olmir Borba Saraiva foi, por necessidade do serviço, no 9º B. C. e não como publicou o "Diário Oficial" de 14 de setembro próximo findo.

O capitão de cavalaria, que reverteu ao respectivo Quadro com antiguidade de 7 de setembro próximo findo, é Diógenes de Oliveira França, e não como publicou o "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
5:639\$, ao 2º tenente convocado Antônio de Albuquerque Lima, (Aviso n. 1.105).

14:880\$, ao general reformado José Candido da Silva Murici (Aviso n. 1.106).

2:256\$900, ao 3º sargento Antônio Alves Siqueira (Aviso número 1.107).

961\$500 ao 3º sargento Anacleto Pantaleão (Aviso n. 1.108).

398\$ ao musico de 3ª classe João Manuel da Silva (Aviso número 1.109).

3:300\$ ao 2º sargento Manuel da Silva Barros Filho (Aviso número 1.110).

2:800\$ a D. Elisa Barrreto Caldeira (Aviso n. 1.111).

1:065\$800 ao soldado Paulino Aires Cavalcanti (Aviso n. 1.112).

995\$800 ao cabo Manuel Cavalcante da Rocha (Aviso n. 1.114).

113\$ ao sargento ajudante Ouri Pereira de Carvalho (Aviso número 1.116).

Na Delegacia da Paraíba:
400\$400 ao 2º sargento Manuel Cintra de Paiva (Aviso n. 1.113).

Na Delegacia do Sergipe:
300\$ ao 3º sargento Manuel Rosas (Aviso n. 1.115).

Na Delegacia do Mato Grosso:
780\$700 ao 2º sargento reservista Mariano Monaco (Aviso número 1.117).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
5:890\$100 ao 2º tenente mestre de musica Heitor Teodoro do Nascimento (Aviso n. 1.104).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937.
N. 692 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

I — Declaro-vos que, enquanto não for aprovada a nova lei do Serviço Militar e respectiva regulamentação, e afim de evitar que seja ultrapassado, no proximo ano, o número fixado no orçamento do Ministério da Guerra para 1937, e na lei de fixação de forças para o triênio 1936-38, deverão ser observadas as seguintes percentagens de engajamentos de soldados nas diferentes unidades:

100 %, nos Contingentes Especiais de Fronteiras e das Comissões de Limites.

60 %, nas Companhias de Fronteiras, Parques Central de Aviação e Depósito Central de Aviação;

50 %, nos Contingentes Especiais, Batalhão de Guardas, Companhia de Guardas, Contingentes de Campos de Pousos e Contingente Especial de Intendência;

30 %, no Batalhão Escola, Regimento Andrade Neves, Grupo Escola, Grupo Escola Provisório de Artilharia de Costa, Companhia Escola de Engenharia, Companhia Escola de Transmissões, Escola de Aviação, Nucleos dos 4º, 6º e 7º Regimentos de Aviação, Unidades de Trem, Batalhão Ferroviário e Batalhão de Sapadores, quando em serviço de Construção;

20 %, na Companhia do 11º Batalhão de Caçadores, Companhia de Infantaria Montada, Bateria Isolada de Artilharia de Costa e a Cavalos, Regimentos de Aviação, Formação Sanitária e Formações de Intendência;

15 %, nas demais unidades de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia.

II — A quota resultante dessa percentagem será distribuida dentro de cada unidade:

50 %, para soldados de fileira;

30 %, para soldados especialistas e;

20 %, para soldados empregados, percentagens estas que serão arredondadas para mais nos resultados fracionários iguais ou superiores a 0,51 e para menos quando inferiores.

III — Excetuam-se dessa distribuição os efetivos do Parque Central de Aviação, Depósito Central de Aviação, Contingente Especiais, Contingentes Especiais de Fronteiras, Contingentes de Campos de Pousos e Contingente especial de Intendência, nos quais, dentro da percentagem estabelecida no item I, os engajamentos serão concedidos de acôrdo com as necessidades, respeitadas as demais condições exigidas.

IV — Nas recapitulações das folhas de vencimentos apresentadas às repartições pagadoras deverão figurar em separado os soldados engajados. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937.
N. 693.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos, para os fins convenientes, que os comandantes dos corpos de tropa, ao receberem sorteados convocados que exerçam cargo, função ou emprego estipendiados pelos cofres públicos, deverão imediatamente averiguar desde quando os mesmos tomaram posse ou foram admitidos. Se ficar apurado que isto se deu com infração do disposto no decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933, ou inobservância do art. 166, da lei baixada com o decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, artigo este que entrou em execução com o decreto n. 24.710, de 13 de julho de 1934, deverão os referidos comandantes encaminhar à Diretoria do Serviço Militar (D.S.M.R.) a odenimentação relativa à aludida averiguação. Esta Diretoria se incumbirá das providências que resultem na estrita observância dos decretos e artigos citados. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937.
— N. 694.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos para os devidos fins, que as disposições do decreto n. 1.593, de 29 de abril de 1937, referentes à constituição dos contingentes especiais dos serviços e estabelecimentos militares, não se aplicam aos contingentes especiais de Fronteiras e das Comissões de Limites, nos quais ficam admitidos os engajamentos e reengajamentos dos reservistas de 1ª categoria enquanto fôrem necessários e bem servirem, até o limite de 9 anos de serviço, respeitadas as condições de validade e boa conduta prefixadas no supra citado decreto. — General Eurico Dutra.

Dia 9 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
14\$600 ao servente de 2ª classe da F. C. I., Antônio de Andrade Melo. (Aviso n. 1.118).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
259\$900 ao servente do A. G. R. G. S., Francisco Fernandes de Souza. (Aviso n. 1.119).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937.
— N. 693.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Tendo em vista os arts. 82, 85 e 86 do regulamento n. 3, e os modelos publicados pelo B. E. n. 40, de 1935, o comando do 2º Regimento de Infantaria em officio n. 8.879, de 10 de agosto de 1937 ao comandante da 1ª Brigada de Infantaria consulta:

a) se desapareceu a classificação prévia de inservível ou impraticável dada pelos detentores de material suscetível de exame.

b) se, neste caso, a comissão de exame fica adstrita apenas a julgar se o material é suscetível ou não de reparos ou transformação.

Em solução declaro-vos:

a) segundo o espirito dos arts. 82, 85 e 86 do regulamento n. 3 o detentor do material não julga nem classifica o material inservível ou em mau estado, o que só a comissão nomeada para exame compete fazer.

Apenas, como responsável direto, comunica sempre que, a seu ver, haja material cuja substituição seja necessária, ou que tenha completado o tempo mínimo de duração, ou ainda que se haja inutilizado por força maior, para provocar a nomeação de uma comissão, à vista de cujo parecer, exarado de acôrdo com o art. 85 citado, o presidente do C. A. ordenará em Boletim a alteração de carga necessária.

b) ainda na forma dos referidos artigos só a comissão nomeada para examinar o material incumbe julgá-lo em definitivo, em mau estado ou inservível, podendo mesmo, se fôr o caso, declará-lo em bom estado, caso em que nenhuma alteração será feita na carga.

Quanto ao modelo n. 1, da 2ª coleção das publicadas em Boletim do Exército n. 40, de 20 de julho de 1935, declaro que o mesmo se adapta perfeitamente ao espirito das disposições acima citadas em vista de não ser mais modelo da relação que o detentor deve juntar a comunicação referida no art. 82 citado.

O relacionamento não implica em classificação ou julgamento, pois é apenas o meio adotado para levar ao conhecimento do presidente do C. A. qual o material que precisa do exame. Não motiva também alteração de carga, pois qualquer alteração continua a ser feita a vista do parecer da comissão devidamente publicado em Boletim da Unidade. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional pedindo providências no sentido de ser fornecido diariamente à Inspetoria do Tiro de Guerra um exemplar do *Diário Oficial* e a Auditoria da 5ª Região Militar, com sede em Curitiba, Paraná, o *Diário de Justiça* a partir de 1 de julho último. (Offícios ns. 1.744 e 1.752).

Dia 9

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, comunicando, de ordem do Sr. ministro que, dos telefones instalados no Gabinete do ministro e na Secretaria da Guerra, o Ministério da Guerra só responderá pelas ligações interurbanas feitas pelos números 43-1986 e 43-4526, não devendo ser atendidos quaisquer pedidos feitos pelos demais aparelhos dos referidos Gabinete e Secretaria. (Offício n. 1.761).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Agapito Colares, 2º tenente convocado, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Coriolano Gonçalves da Costa, soldado da E. A. M.; Cláudio Epifânio da Silva, soldado do 16º B. C.; Estrada de Ferro Sorocabana (5 requerimentos), Isaura dos Santos Silva, auxiliar de 3ª classe da F. C. I.; José Bernardo da Silva, 3º sargento do 6º G. A. C.; José Duarte Alves, 1º tenente; Otoniel Domingos Maia, soldado do B. G.; Otávio Furquim, Prates & Comp., Raimundo Nuno de Souza, 1º sargento reformado; Willy Fellmeth, solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 750\$, 1:968\$200, 126\$, 504\$400, 4:878\$800, 188\$400, 70\$600, 5\$200, 6\$200, 99\$300, 600\$300, 2:040\$ 625\$800, 585\$, 267\$800, 26\$ e 1:480\$000.

Afonso Varela, escrevente da classe E, em exercício no C. M. R. J., solicitando 6 meses de licença prêmio. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Martinho Neiva, solicitando a incorporação de um Tiro de Guerra, na cidade de Cruzeiro, Estado de S. Paulo. — Deferido, na conformidade do parecer do E. M. E.

Eurico Brandão Gomes, capitão da reserva, e Manuel Correia Dias Costa, capitão, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Henrique da Costa Teixeira, operário aposentado da F. P. E. e João de Sequeira Dias Sobrinho, capitão farmacêutico, solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Joaquim Alves dos Reis, José Vitoriano dos Santos, José Cândido Barba, Ladislau Miara, Leopoldo Schaeffer, Lazaro Inácio, Manuel Martins Lourenço, Manuel Marçilio de Oliveira, Nedrochetre & Irmão, Ruffio Ribas, Reinaldo F. Gaebler, Standard Oil Company of Brasil, Viúva Salim Chatelet, Viúva Huszez & Filhos, solicitando pagamento, em virtude de requisições militares. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 272\$, 3:883\$600, 655\$, 300\$, 2:820\$, 300\$, 4:000\$, 1:954\$, 971\$, 2:000\$, 592\$, 234\$200, 171\$, 157\$500, conforme pareceres da C. C. R.

José Emídio Cordeiro, 3º sargento do 30º B. C., solicitando 6 meses de licença prêmio. — Aguarde oportunidade.

José Loviat, escrevente da classe F, do quadro I, do M. G., servindo no S. F. da 2ª R. M., solicitando pagamento de gratificação. — Indeferido.

Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, solicitando ser reintegrado no cargo de auxiliar de ensino do C. M. C. — Indeferido.

Plínio Leite, na qualidade de presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva Plinoletense, solicitando ser criada uma escola de soldados, anexa à referida associação. — Deferido na conformidade do parecer do E. M. E.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta Chefia

Aristofanes Garcia de Vasconcellos, 3º sargento empregado como escrevente no G. C. I. G., permissão, para contrair matrimônio. — Deferido.

Francisco Luiz de Amaral Júnior, 2º cabo do Serviço Telegráfico do Exército, pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias do corrente ano e permissão para ir ao Estado da Bahia (São Salvador). — Aguarde oportunidade.

João Batista Mondini Belletti, capitão servindo no E. M. R. da 1ª Região Militar, pedindo retificação de ano de nascimento. — Deferido.

João Francisco dos Santos, 2º sargento, corrieiro das oficinas de reparações do M. B. da 7ª R. M., pedindo transferência para a 6ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em face das informações.

José Pinto de Figueiredo, 3º sargento, do Q. I., servindo na 2ª R. M., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Manoel Francelinô de Souza, 3º sargento do 4º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I., para servir na 3ª R. M., de acordo com as informações.

Narciso Xavier de Freitas, 3º sargento, escrevente provisório, servindo na 2ª D. C., pedindo ficar sem efeito sua inclusão no Q. E. P. M. G. — Indeferido, em face das informações.

Alirio de Souza, 1º tenente veterinário, do 3º B. C., permissão para continuar tratamento fora do H. C. E. — Concedo.

Ana Carlota de Oliveira, providências sobre dívida do 1º sargento do 12º B. I. Francisco Gomes Rodrigues. — 3º despacho: — Providenciado, archive-se.

Antônio Alves Fernandes Tavora, coronel, contribuir para o montepio do posto de general de brigada. — Deferido.

Francisco da Aguiar Filho (Dr.), 1º tenente médico do 1º R. A. M., baixado ao H. C. E., permissão para continuar tratamento fora do Hospital. — Deferido.

Francisco Roberto de Almeida, tenente da Guarda Nacional, pedindo carteira de identidade. — Indeferido, em face dos avisos números 249, de 25-4-1923 e 3-7-1922 (B. E. 31/922).

Hontil de Oliveira, 1º tenente, averbação de tempo de serviço passado no C. M. R. J. — Deferido.

Itácio Leciola Quintela de Almeida, 2º tenente, delegado da 26ª zona da 8ª C. R. — Permissão para vir a esta Capital em férias. — Aguarde oportunidade.

João de Deus Canabarro Cunha, coronel. Cancelamento de punições disciplinares. — Deferido.

Manoel Belarmino da Costa, músico de 2ª classe do 26º B. C. Acesso de classe. — Deferido, de acordo com a informação da D. 1.

Maria Tereza Paladino, providências sobre débito do 3º sargento Adriano Padovani, do III/5º R. I., 1º despacho. — Compareça a este D. P. E. (D. 1, para esclarecer dúvida sobre o montante da dívida).

Otelo Rodrigues Franco, tenente coronel, contribuir para o posto de general de brigada. — Indeferido.

Taltibio de Araújo, capitão, baixado ao H. C. E., conversão de hospitalização em férias. — Deferido.

Vitorino Foloni, 2º tenente, da Companhia Front. Iguaçu, fornecimento de alterações. — Indeferido. Este Departamento tem em arquivo as alterações solicitadas.

Retificação:

Carlos Amoreli Osório, capitão, certidão para fins de justiça. — Dê-se por certidão o que constar.

Rosentina Guedes da Costa, transferência de seu irmão, soldado Abdenago Guedes da Costa, do 2º G., para esta Região. — Sim, tranfiro para o 1º G., por interesse próprio.

(Publica-se de novo por ter saído com incorreções no D. O. de 7 de outubro de 1937).

Diretoria da Aviação

3ª Divisão

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D. Av. com discriminação das unidades e respectivas regiões:

N. de ordem — Postos — Nomes — Unid. ou região — Obs.

Navegantes:

- 1º cabo Altino Tofoni, 13º R. F.
- 2º Civil, Artelino Alberto Lovisario, 2ª R. M.
- 3º Civil, Alvaro Gatti, 2ª R. M.
- 4º Civil, Aucir de Seixas Franco, 8ª R. M.
- 5º Civil, Breno Braga, 4ª R. M.
- 6º cabo, Camilo Riet Bittencourt, 5ª R. Av.
- 7º Civil, Carlos Klein Júnior, 2ª R. M.
- 8º Civil, Crisóstomo Guanais Dourado, 2ª R. M.
- 9º Civil, Diogenes Canuto Carneiro, 8ª R. M.
- 10º Soldado, Delenoy Lopes, 5º R. Av.
- 11º 1º cabo, Eduardo Alves de Assis Bulhões, 1º Gr. Ob.
- 12º Civil, Edgard Queiroz Teles, 2ª R. M.
- 13º Civil, Erasmo Bueno Teixeira, 2ª R. M.
- 14º Civil, Edmundo da Silva Cativo, 8ª R. M.
- 15º Civil, Francisco Garcia Monreal Júnior, 2ª R. M.
- 16º Civil, Geraldo de Gusmão Rocco, 2ª R. M.
- 17º Civil, Guilherme Augusto dos Santos, 8ª R. M.
- 18º Civil, Hornero Paula Santos, 2ª R. M.
- 19º Civil, Herbert dos Santos Vaz, 2ª R. M.
- 20º 1º cabo, Hermídeo Tavares da Silva, 2ª Cia. I. Tr.
- 21º Civil, José Antônio da Costa, 6ª R. M.
- 22º Civil, José Domingos P. Craveiro, 8ª R. M.
- 23º Civil, José de Souza, 8ª R. M.
- 24º Civil, Jaime Moreira da Silva, 1ª R. M.
- 25º Civil, Luiz Moretti, 2ª R. M.
- 26º Civil, Leonidas de Queiroz e Souza, 8ª R. M.
- 27º Civil, Luiz de Aguiar Barreiros, 8ª R. M.
- 28º Civil, Manoel Cardoso Pereira, 8ª R. M.
- 29º Civil, Mário Ferreira, 2ª R. M.
- 30º Civil, Murilo de Freitas Lopes, 8ª R. M.
- 31º Civil, Nicolau Zulli, 2ª R. M.

32. Civil Orlando Arlato, 2º R. M.
33. Civil, Perciliano Miranda, 8ª R. M.
34. Civil Raul Cornélio Broom, 2ª R. M.
35. Civil, Raimundo de Souza, 8ª R. M.
36. Civil, Sérvulo Leônicio Martins, 8ª R. M.
37. Civil, Ubirajara Soares Falcão, 2ª R. M.
38. Civil, Vancelino José Medina, 3ª R. M.
39. 2º cabo, Vilório Junqueira Domil, 15º B. C.
40. Civil, Valdemar Silveira de Abacida, 8ª R. M.

Técnicos:

41. Civil, Antônio de Carvalho, 7ª R. M.
42. 2º cabo, Alípio de Oliveira e Silva, 22º B. C.
43. 2º cabo, Benedito Franco de Godoy, 15º B. C.
44. Civil, Clóvis Montenegro, 7ª R. M.
45. 1º cabo, Divo Augusto Duros, 13º R. I.
46. 2º cabo, Domingos Garcia, 2º Gr. Ob.
47. Civil, Francisco de Paula Aguiar, 1ª R. M.
48. Civil, Fernando Abud, 6ª R. M.
49. Civil, Gerardo Idalino Pereira, 2ª R. M.
50. Civil, Isnaldo Torreão Lima, 7ª R. M.
51. Civil, José da Silva Pereira, 7ª R. M.
52. Civil, José Vitor Celestini, 2ª R. M.
53. Civil, Júlio Destro, 2ª R. M.
54. Soldado, Josias Salgado de Novais, Pq. C. Av.
55. 1º cabo, Jacob Mialski, 15º B. C.
56. Soldado, Lhongin Emanuel Pesch, 5º R. Av.
57. Soldado, Ludovico Saviski, 5º R. Av.
58. Civil, Leônicio Libânio Duarte, 9ª R. M.
59. Civil, Napoleão Carneiro Brasil, 8ª R. M.
60. Civil, Olavo Muller, 2ª R. M.
61. Civil, Rapand Limp, 1ª R. M.
62. Civil, Téo de Aquino, 2ª R. M.
63. 1º cabo Willy Neuman, 15º B. C.
64. Soldado Walter Contipelli, 5º R. Av. — Sim, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

1. 1º cabo Abgar Betton, 5º R. Av. — Indeferido, por não satisfazer as exigências regulamentares da letra "b" do item IX das instruções para matrícula.
2. Civil, Humberto Sisley de Souza Filho, 1ª R. M. — Indeferido, o seu atestado de conduta não está legal.
3. Civil, Paulo Miranda Schmidt, 8ª R. M.
4. Civil, Paulo Raposo da Camara, 7ª R. M. — Indeferido, sua certidão de nascimento não faz prova de suas idades.
5. Civil, José Santos Gayronski, 2ª R. M. — Junta o atestado de conduta, de acordo com o n. 4 da letra "b" do item IX das Instruções para matrícula.
6. Civil, Benjamin Carvalho da Silva, 8ª R. M.
7. Civil, Luiz Lima da Costa Abreu, 8ª R. M. — Selem os documentos na forma da lei.

Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 87ª

Aos 4 dias do mês de outubro de 1937, reunir-se na Sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mista, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da Comissão, exceto o general Manoel Rabêlo, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou de seguinte:

a) — Requerimentos (5 requerimentos) pedindo por certidão o que resolveu a C. D. Mista a respeito dos imóveis de suas propriedades, objetos dos seguintes processos:

- Processo n. 22 — Jorge do Nascimento Silva
- Processo n. 99 — Maria do Carmo Rodrigues Brandão
- Processo n. 348 — D. Emilia Gonzalez Brown.
- Processo n. 445 — Isaac Aslan Chebar.
- Processo n. 451 — D. Julia Carolina Campos.

Certifique-se o que constar em ata.

b) — Apelo de D. Cecília Laport, ao Sr. presidente a respeito de um imóvel de sua propriedade, objeto do processo n. 16. — Resolvido.

c) — Retificação do processo n. 368, propriedade do Dr. Campones da Paz. — Ao Dr. Marchand para retificar.

II — Distribuição de processos:

- a) — Processos ns. 457, 458, 459, 460 e 461: Ao major Portocarrero para informar o Dr. Murgel de Rezende para relatar.
- b) — Processo n. 499: Informado pelo major Daemon, foi entregue ao Dr. Cavalcanti para relatar.
- c) — Processo n. 227: Informado pelo major Daemon, foi entregue ao Dr. Marchand.
- d) — Processo n. 450 informado pelo major Daemon, foi entregue ao Dr. Marques Madeira para relatar.

III — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende, relatou o seguinte processo:

a) — Processo n. 451 — D. Julia Carolina Campos: D. Julia Carolina Campos, por escritura de 14 de maio de 1925 (4º Ofício), adquiriu a D. Esther Guimarães Pagani, o terreno da rua Toneleros n. 210 (prédio n. XII).

Acha-se o terreno na zona de 600 braças e fóra da considerada necessária á Defesa Nacional.

Voto pela boa fé, ficando, porém, o imóvel sujeito ao pagamento do fóro devido, a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República, na forma do art. 8º do decreto n. 24.513, de 1934. — Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel José Vicente de Araujo e Silva. — Coronel Raul Corrêa Bandeira de Melo. — Otávio Murgel de Rezende. — A. Marchand. — A. P. Cavalcanti. — Armando Madeira. — Major Olopercio de Almeida Daemon. — Major H. Portocarrero.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Apostila

Apostila de 6 de outubro de 1937 no decreto de 23 de abril de 1937, que nomeou Julita de Oliveira, para exercer o cargo de agente postal em Arauá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Sergipe.

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Julita Oliveira Amaral, e não como está acia declarado.

Expediente de 8 de outubro de 1937

Offícios:

N. 4.072 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, pela lei n. 509, de 22 de setembro de 1937, foi autorizada a emissão de selos postais comemorativos do 1º centenário do nascimento do brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães, e se verificar em 1 de novembro próximo futuro, 18.191-37.

N. 4.073 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro homologou o ato dessa inspeção, fixando o dia 30, para a entrega ao tráfego público do trecho da linha de 17 km 313, compreendido entre Patú e Almino Afonso, da E. F. de Mossoró, 17.375-37.

N. 4.074 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré a ceder à E. F. Bahia e Minas 10 carros-plataforma, 10 toneladas de pregos para trilhos e 10 toneladas de talas de junção, mediante as condições impostas pelo art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, e pelo diretor da primeira daquelas estradas, 16.414-37.

N. 4.075 — A mesma — Restituindo, rubricados, os documentos relativos à construção de dois mala-bucros no ramal da Passa Tres, da Rede Mineira de Viação, 17.195-37.

N. 4.076 — Ao presidente do Sindicato dos Comércio da Marinha Mercante — Agradecendo a comunicação constante do ofício número 823, de 14 de setembro último, 17.291-37.

N. 4.077 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Remetendo o papel n. 48.891-37, para ser cumprida a Lei do Selo.

N. 4.078 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Comunicando que o Sr. ministro determinou o aproveitamento do ex-chefe de Contabilidade dessa Rede Manoel Francisco de Faria, em cargo equivalente ao que exercia, sem direito ao pagamento de vencimentos atrasados, 15.493-37.

N. 4.079 — A Rede Mineira de Viação — Comunicando que a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrita a dívida em que é interessado Almirante Bernardes, 14.900-37.

N. 4.080 — A Viação F. F. Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o transporte com 50% de abatimento para 31.500 quilos de tubos de ferro destinados ao serviço de abastecimento de água da cidade de Castro Alves, 18.291-37.

N. 4.081 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba — Comunicando que este Ministério é de parecer que não pode ser concedido o aforamento de um terreno de marinha e próprio nacional, sito à rua João Pessoa, na vila e distrito de Cabedelo município de João Pessoa, nesse Estado, requerido pela Companhia de Pesca Norte do Brasil, tendo em vista o informado pela Departamento Nacional de Portos e Navegação, 16.253-37.

N. 4.082 — A Rede de Viação Coarense — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Rede a ceder à Prefeitura Municipal de Quixadá, no Estado do Ceará, os 20 trilhos usados de que dispõe essa Rede, conforme foi informado, 16.446-37.

N. 4.083 — Ao prefeito municipal de Quixadá — Ceará — Comunicando a autorização supra, 16.446-37.

N. 4.084 — A Administração do Domínio da União no Estado da Bahia — Comunicando que este Ministério nada tem a opor à con-

(*) Reproduz-se por savor sido publicado com incorreção, no "Diário Oficial" de 7 de outubro de 1937, a fls. 20.436.

cessão do aforamento de um terreno de marinha, sito à praça Freire de Carvalho, distrito da Penha, na capital desse Estado, requerido por Decleciano Benigno Torres, tendo em vista o informado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. 17.949-37.

N. 4.085 — A mesma — Idem, idem, o aforamento de um terreno de marinha sito em Passé, município da capital desse Estado, requerido por Honório Pereira de Souza. 15.643-37.

N. 4.086 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Idem, idem, o aforamento de um terreno de marinha e acrescidos, fronteiro ao sítio do Porto Novo do Honorato, sito à margem esquerda do rio Juqueri-Querê, município de São Sebastião, nesse Estado, requerido por The Lancashire Gal. Inv. Co. Limited. 16.639-37.

N. 4.087 — A Escola de Radiotelegrafia de Belo Horizonte — Remetendo quatro publicações contendo decretos, portarias e instruções sobre os serviços radiotelegráficos. 16.931-37.

N. 4.088 — A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Transmitindo duas folhas no total de 342:801\$600, de medições de serviços executadas em junho e julho de 1936, no viaduto da estação de Quintino Bocaiuva, da Estrada de Ferro Central do Brasil. 18.210, de 1937.

Requerimentos despachados

Companhia Ferroviária Este Brasileiro, solicitando restituição de apêlices por ela depositadas no Tesouro Nacional, em cumprimento aos artigos 31 e 35 do contrato aprovado pelo decreto n. 11.662, de 19 de fevereiro de 1920. — Aguarda a indicada oportunidade. (A restituição só poderá ser feita depois de apuradas as contas de débito e crédito entre o Governo e a Companhia). (17.459-37).

Carlos Benício da Silva Moreira, pedindo certidão sobre si obteve permissão para ir à linha de ônibus Rio-Petrópolis, qual o horário, itinerário e preço de passagens. — Certifique-se. (16.558-37).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, remetendo relação de seus sócios para o fim de gozar das regalias mencionadas no decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1936. — Os pareceres são contrários ao pedido, por falta de dispositivo legal que o apoie. (11.956-37).

Estado de Pernambuco. — Compareça, por seu representante, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (11.067-37).

Rádio Sociedade Cruzeiro do Sul (São Paulo). — Idem. Sociedade Anônima "Jornal do Brasil" (estação radiodifusora). — Idem. (12.137-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1937

Designando o chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional do Distrito Federal, oficial administrativo "J", Augusto da Silva Ribeiro, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, chefiar a Comissão de Censura Postal no Distrito Federal, que será integrada pelos seguintes funcionários: oficiais administrativos "I", Alceste Sensburg Vieira de Lemos e "H", Alberto Lopes Gazio e Euvaldo Teixeira de Carvalho; escrivães "G", Raul Dorat Lessa, Ismael Maia, Artur Hautz Froyesleben, Samuel Arcanjo de Almeida Grilo e Mariano de Oliveira Moraes Pinto; escrivães "F", Evaristo dos Santos, Júlio Agostinho Vieira, Sulpício Rodrigues Vieira e José Rodrigues de Campos; escrivães "E", João Eytzinovitch e José Nardi Fernandes Lima; auxiliares do tráfego de 4ª classe, contratado, Fernando Gomes Tarlé e Otacílio do Nascimento Leal; e servente da classe "C", José Fernandes e Antero Vieira da Cunha. O serviço será executado em conformidade com o estabelecido na portaria n. 1.253, desta data. (Portaria n. 1.254, de 8-10-37.)

Designando o superintendente do Tráfego Telegráfico, telegrafista da classe "K", Edgard Saboia Ribeiro, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, chefiar a Comissão de Censura Telegráfica no Distrito Federal que será integrada pelos seguintes funcionários: telegrafista da classe "I", Aristóteles José de Queiróz, Alvaro Marques da Silva, Jaime Vitor Duarte, João Garcia Rosa, Luiz Nascimento, Manoel Dias dos Santos e Manoel Teixeira de Paiva Araújo Júnior; telegrafistas da classe "H", João Duarte Carneiro, Maurício José Ferreira de Carvalho, Milton Fortuna Mendes, Manoel Ferreira de Melo, Raimundo Dermeval Sá de Pinho, e telegrafistas da classe "G", José Antônio da Gama, Luiz Pontes de Brito, e telegrafista da classe "F", Moacir Francisco da Costa. O serviço será executado em conformidade com o estabelecido na portaria n. 1.253, desta data. (Portaria n. 1.255, de 8-10-37.)

Fazendo o provimento dos seguintes lugares de professores da Escola de Aperfeiçoamento pelos funcionários abaixo designados, para reger como professor a cadeira de Aparelhos Morse e telefônicos, o telegrafista da classe "G", Alberto de Abreu Chagas; para reger como professor a cadeira de Noções de Direito Público e especialmente Administrativo e de Internacional Público, o telegrafista da classe "H", Gesner Pompílio Pompílio de Barros; para reger como professor

a cadeira de Elementos de Matemática, o escrivão da classe "G", Samuel Arcanjo de Almeida Grilo. Dispensando ainda das funções de professor da cadeira de Aparelhos Morse e telefônicos o escrivão da classe "G", Samuel Arcanjo de Almeida Grilo. (Portaria n. 1.256, de 8-10-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Saldimar Cunha Barbosa, telegrafista da classe "F", da Estação Central Telegráfica, pedindo seis meses de licença prêmio. — Submeta-se à inspeção médica. (52.710-37.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Joaquim dos Reis, proc. 40.560/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio dos Santos, 2º, proc. 10.280/37. — Certifique-se.

Kenyon & Comp. Ltda., proc. 38.415/37. — Deferido, de acordo com o orçamento organizado pela 3ª Divisão.

Maria da Glória Oliveira, proc. 22.470/37. — Certifique-se.

Avelino Joaquim da Silva, proc. 6.950/37. — Certifique-se.

Companhia Telefônica Brasileira, proc. 31.150/37. — Deferido, nos termos das condições anexas.

Júlio Mendes Campos, proc. 40.630/37. — Certifique-se.

Antônio Batista Nunes de Sousa, proc. 40.650/37. — Certifique-se.

Basilio Cardoso, proc. 13.030/37. — Certifique-se.

Luiz Carlos dos Santos, proc. 49.530/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Consuelo da Costa Muniz Teles de Menezes, proc. 30.880/37. — Dê-se baixa à fiança e certifique-se.

Borlido Maia & Comp., proc. 27.540/37. — Certifique-se.

Benedicto Celestino, proc. 4.700/37. — Certifique-se.

Albino Gonçalves dos Santos, proc. 36.920/37. — Certifique-se.

Irmaãos Goulart & Comp., proc. 29.360/37. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

Benedicto Celestino, proc. 4.700/37. — Certifique-se.

Borlido Maia & Comp., proc. 27.540/37. — Certifique-se.

Silvia Braga, proc. 64.354/37. — Deferido, de acordo com as informações.

Nei da Silva Ave, proc. 25.150/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Laurindo Luiz dos Santos, proc. 22.900/37. — Restitua-se por "Depósito", a importância de 938400.

M. Lobo Júnior, proc. 53.440/36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Armindo Fernandes da Silva, proc. 83.413/37. — Idem.

Giacomo Corbieri, proc. 37.365/37. — Deferido, à vista das informações das 2ª e 3ª Divisões.

José Geraldo de Matos, proc. 50.310/37. — Não ha vaga.

Nereo Garilli, proc. 50.320/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Gabriel Ribeiro, proc. 177.332/37. — Dirija-se, querendo, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Luiz Antônio Gonçalves Braga, proc. 38.535/37. — Certifique-se.

Albino Barros & Comp., proc. 5.310/37. — Certifique-se.

Armando Nazário Teixeira, proc. 65.075/36. — Apresente a reclamação em impresso próprio.

Cipriano Nogueira, proc. 16.270/37. — Certifique-se.

Carlos Rodrigues, proc. 5.910/37. — Certifique-se.

Demétrio Monteiro de Mendonça, proc. 27.030/37. — Indeferido. Presentemente as admissões e readmissões estão suspensas.

Cândido Valim, proc. 28.490/37. — Certifique-se.

Cirilo Virgílio, proc. 38.290/37. — Certifique-se.

Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, proc. 39.550/37. — Certifique-se.

Antônio Inácio Fernandes, proc. 11.730/37. — Certifique-se.

Joaquim Batista, proc. 36.910/37. — Certifique-se.

Estevão Domingos, proc. 8.230/37. — Certifique-se.

Valdemar Alves da Silva, proc. 7.910/37. — Não ha vaga.

Custódio da Cruz, proc. 34.070/37. — Certifique-se.

Leopoldo Torres, proc. 126.502/37. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 20\$, de acordo com o parecer do Tráfego.

S. A. Cortume Krambeck, proc. 210.382/37. — Autorizo o pagamento por conta da Rede Mineira de Viação.

Lindolfo Gastão de Figueiredo, proc. 64.330/36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Joaquim José de Oliveira, proc. 7.830/37. — Certifique-se.

Joaquim Vaz, proc. 26.900/37. — Idem.

Noêmia de Sousa, proc. 26.300/37. — Idem.

Oscar Vilas Boas, proc. 5.650/37. — Idem.

Lamartine de Camargo, proc. 25.700/37. — Idem.

Joaquim Batista, proc. 36.900/37. — Idem.

Arlindo Pereira Leite, proc. 35.100/37. — Idem.

Alfredo Augusto Mendonça, proc. 14.800/37. — Idem.

Viana Braga S. A., proc. 48.760/37. — Indeferido, à vista do parecer do Departamento Comercial.

Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, processo n. 39.860/37. — Defiro, à vista das informações.

Antonieta Rosa de Carvalho, proc. 35.260/37. — À vista das informações, fica sem efeito o despacho desta diretoria, de 16 do mês findo.

Willmann, Xavier & Comp. Ltda., proc. 19.085/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Abaixo assinado de moradores de Vila Jurandir, proc. 77.935/36. — Indeferido, de vez que, sendo muito próximo da estação o estribo pedido, não convém a sua abertura.

José de Castro Gama, proc. 10.250/37. — Compareça à estação de Norte.

Fernando Hecksher, proc. 44.680-37. — À vista das informações na 1ª Divisão, restitua-se a importância de 222\$500.

Oswaldo Ferreira da Costa, proc. 50.760/37. — Não ha vaga.

João Guilherme da Silva, proc. 50.800/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company:

N. 2.329 — Remete 1ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.330 — Remete 2ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.331 — Remete 3ª via de empenho.

— Ao Sr. general da Aviação Militar:

N. 2.332 — Respondendo ao ofício n. 233/1ª divisão, de 8/9/37, relativamente ao campo de aviação de Cruz Alta. (Ref. 8.093/37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.333 — Crédito à disposição da C. C. U. (Ref. 7.086/37).

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. Central de Compras:

N. 2.335 — Informa sobre o preço e firma onde se encontra o material solicitado na requisição 902.103-C.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.336 — Acusa recebimento de comunicação. (Ref. 8.585/37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.338 — Prorrogação de prazo para a conclusão das obras do aeroporto Santos Dumont.

Dia 8

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.339 — Remete 2ª via do conhecimento de empenho n. 145, de 7/10/37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.340 — Remete 3ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura:

N. 2.341 — Pedindo informar sobre o contrato de um funcionário. (Ref. 4.507/37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.342 — Exoneração de um funcionário. (Ref. 4.507/37).

N. 2.343 — Exoneração da linha Miami-Assunção, da Pan-American Airways, Inc.

N. 2.344 — Remete cópia de contrato. (Ref. 8.061/37).

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 7 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 3.334 — Cancelamento de licença de voo de aeronauta estrangeiro. (Ref. 8.636/37).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA

Expediente do dia 5 de outubro de 1937

Henrique Guitti, pedindo registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. Junte a resenha da vida escolar.

José Soubine Sobrinho, idem, idem, idem. — Junte a resenha da vida escolar.

Edmundo Janot, idem, idem, idem. — Registre-se.

Valdemar Evangelista de Araújo, pedindo registro do seu diploma de engenheiro topográfico. — Pague o sêlo. Registre-se em seguida.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 4.812 — Solicita seja descontada das remunerações do artifice de 3ª classe, João Salustiano da Silva, a consignação mensal de 48\$000, pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada, em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.813 — Solicita seja descontada das remunerações do trabalhador de 1ª classe, contratado, desse Serviço, Silvino Antônio Felix, a consignação mensal de 78\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Central de Beneficência, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.:

N. 4.814 — Solicita seja descontada das remunerações do amanuense de 1ª classe, Lúcio da Silva Labuto, a consignação mensal de 120\$000, pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 4.815 — Em atenção ao ofício n. 3.224, de 11/9/37, no qual faz referência do de n. 2.209, de 23/8/37, desta diretoria, informa que há evidente equívoco por parte dessa Caixa Econômica, uma vez que o ofício mencionado não trata do assunto a que refere e nem foi dirigido a essa instituição.

Informa, outrossim, que a funcionária Rosa Caroli, de que trata o ofício, não faz parte do quadro deste ministério.

— Ao Sr. assistente chefe da Segunda Seção Técnica, do S. I. R. C. Horto Florestal do Distrito Federal — Cava::

N. 4.816 — Solicita seja descontada das remunerações do auxiliar de 2ª classe, Mário Dias do Prado Júnior, a consignação mensal de 40\$000, pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor do Centro Brasileiro de Beneficência.

— Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.:

N. 4.817 — Solicita seja descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, Lino dos Santos, a consignação mensal de 40\$000, pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal.

— Ao Sr. juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal:

N. 4.818 — Havendo esta diretoria recebido um requerimento de Erasto Linhares, presidente da Sociedade Beneficente "Independência dos Funcionários", no qual é solicitada uma certidão que declare a importância total recebida, em nome da referida sociedade, por Sílvia Marques da Costa, no período de 18 de outubro de 1935 a 8 de maio de 1937, e tendo sido deferido o arresto dos créditos da citada sociedade, conforme comunicação desse juiz, de 17 de junho último, do que se depreende achar-se a mesma em litígio, consulta si esta diretoria pode fornecer a certidão solicitada.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.819 — Solicita seja descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, Erasto Linhares, a consignação mensal de réis 120\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação dos Servidores Públicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.820 — Solicita seja descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe, Manuel Bandeira, a consignação mensal de 108\$000, pelo prazo de 12 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento do S. I. R. C.:

N. 4.821 — Solicita seja descontada das remunerações do trabalhador de 2ª classe, Osvaldo Gonçalves, a consignação mensal de 60\$000, pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 4.822 — Em referência ao ofício n. 2.740, de 12/8/37, por meio do qual remetestes o extrato da c/c da auxiliar de escrita de 2ª classe, contratada, desta diretoria, Luzia Helena da Fonseca, informo que a amortização do empréstimo concedido à referida contratada terminou em setembro de 1936, tendo-se em vista que a operação foi realizada em 20 de julho de 1932, pelo prazo de 48 meses, e que não foram descontadas as consignações relativas a dezembro de 1935 (de acordo com a lei n. 145, de 12-12-1935) e a

fevereiro de 1933, mês em que a referida contratada não recebeu vencimentos, em virtude de não ter exercido função.

Tendo sido muito acidentada a vida funcional da serventaria Luzia Helena da Fonseca, pois até 8 de maio de 1934 exerceu diversos cargos efetivos, só vindo a ser, nessa data, contratada desta diretoria, é bem possível que não tenham sido descontadas dos seus vencimentos de funcionária efetiva consignações relativas ao empréstimo concedido por essa Caixa, uma vez que no período em que serviu como contratada desta repartição, sempre constou da sua fôlha de pagamento o desconto em favor dessa instituição.

Em vista do exposto, comunico que só a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional pode informar esse Caixa sobre as consignações relativas ao período de julho de 1932 a abril de 1934.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação os planos para ampliação de sua fábrica de cimento. — Convide-se a Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., a apresentar o contrato a que alude a letra c do art. 28 do decreto número 24.023, afim de que possa ter andamento o processo referente à aprovação dos planos para ampliação de sua fábrica de cimento. (DGPM 1.620-937).

Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação os planos para ampliação de sua fábrica de cimento. — Convide-se a Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., a apresentar o contrato a que alude a letra c do art. 28 do decreto número 24.023, afim de que possa ter andamento o processo referente à aprovação dos planos para ampliação de sua fábrica de cimento. (DGPM 1.620-937).

Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação os planos para ampliação de sua fábrica de cimento. — Convide-se a Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., a apresentar o contrato a que alude a letra c do art. 28 do decreto número 24.023, afim de que possa ter andamento o processo referente à aprovação dos planos para ampliação de sua fábrica de cimento. (DGPM 1.620-937).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Operários Carregadores de Bagagens do Porto e da cidade de Belém, com sede em Belém, Pará (DGE 12.130-937); Sindicato dos Comerciantes de São Caetano, Pernambuco (DGE 14.160); Sindicato dos Agricultores de Taquaratinga, Pernambuco (DGE número 14.343-937); Sindicato dos Comerciantes de Caruarú, Pernambuco (DGE 13.292-937); Sindicato dos Criadores, do Rio da Barra, Pernambuco (DGE 14.163-937); Sindicato dos Operários Metalúrgicos, de Niterói, Rio de Janeiro (DGE 15.266-937); Sindicato dos Operários em Construção Civil, de Manhumirim, Minas Gerais (DGE 13.561-934); Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas, de São João do Paraíso, 3º Distrito do Município de Cambui, Rio de Janeiro (DGE 12.620-936); Sindicato dos Operários da Lavoura, de Durandé, Minas Gerais (DGE 11.648-935); Sindicato dos Operários e Trabalhadores em prendas de Algodão, de São Luís, Maranhão (DGE 13.560-937); Sindicato dos Corretores do Pará, com sede em Belém, Pará (DGE 13.558-937); Sindicato dos Motoristas e Classes Anexas, de Rio Preto, São Paulo (DGE 17.307-936).

Dia 6 de outubro de 1937

Processos despachados:

Sindicato dos Lavradores, de Goiabeiras, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.908-937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Fundão, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.909-937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores de Serra, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.910-937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Siqueira Campos, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.911-937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Santa Barbara de Caparaó, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.912-937). — Deferido.

Sindicato dos Industriais, de Vitória, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.913-937). — Deferido.

Sindicato dos Varejistas, de Vitória, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.914-937). — Deferido.

Dia 7

Sindicato dos Telegrafistas e Rádio-telegrafistas, de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.896-937). — Deferido.

Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Salinas da Lagoa de Araruama, Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.897-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários em Fabricação de Bebidas, da Capital do Estado de São Paulo, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1931 (DGE 15.955-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários Chapeleiros e Classes Anexas, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.905-937). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vidro, de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.906-937). — Deferido.

Sindicato de Operários em Salinas da Vila de Grossos, de Arica Branca, Rio Grande do Norte, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.907-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas, de Recife (DGE 15.839-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do 2º Distrito de Pau d'Alho (DGE 15.840-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas da Propriedade de Cachoeira (DGE 15.841-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho Alto (DGE número 15.842-937). — Deferido.

Sindicato dos Auxiliares da Agricultura do Distrito de Bela Vista (DGE 15.843-937). — Deferido.

Sindicato de Empregados Agrícolas do Engenho São Bernardo (DGE 15.844-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho Monte Alegre (DGE 15.845-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do 1º Distrito do Município de Pau d'Alho (DGE 15.946). — Deferido.

Sindicato dos Varejistas do 2º Distrito de São José da Corde Grande (DGE 15.847-937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes Retalhistas da Cidade de Barreiros (DGE 15.848-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados da Lavoura do Distrito de Santa Flor (DGE 15.849-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho Frecondim (DGE 15.850-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados de Pecuária do Engenho Mateus (DGE 15.851-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho do Padre (DGE 15.852-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados da Lavoura do Engenho Itabora (DGE 15.853-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do Município de Vicência (DGE número 15.854-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do Município de São Bento (DGE número 15.855-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores de Correntes (DGE 15.856-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores de Rio Formoso (DGE 15.857-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do 3º Distrito de Muitas Cabras (DGE 15.858-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores de Garanhuns (DGE 15.859-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores de Angelim (DGE 15.860-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do Município do Cabo (DGE 15.861-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do 3º Distrito de Muitas Cabras (DGE 15.865-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores de Hambé (DGE 15.866-937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores de Morenas (DGE 15.867-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do Município de Hambé (DGE 15.868-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do Município do Cabo (DGE 15.869-937), todos no Estado de Pernambuco, pedindo reconhecimento como associação de classe. — Deferido.

Sindicato dos Criadores de Sapé, Paraíba, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.870-937). — Deferido.
Sindicato dos Agricultores, de Sapé, Paraíba, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.871-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados em Hospitais, Sanatórios e Estabelecimentos Congêneres, de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.901-937). — Deferido.

Dia 3

Sindicato dos Comerciantes Varejistas em Bebidas, de Itabrito, Minas Gerais (DGE 11.274-937); Sindicato dos Lavradores, de Santa Leopoldina, Espírito Santo (DGE 15.492-937); Sindicato dos Compradores de Café, de João Pessoa, Paraíba (DGE 15.494); Sindicato dos Agricultores do Município do Cabo, com sede no Engenho Pantorra, Pernambuco (DGE 11.912-937); Sindicato União dos Proprietários de Hotéis, Pensões e Classes Anexas, da Cidade do Salvador, Bahia (DGE 13.687-937); Sindicato dos Operários Sapateiros, do município de Aracaju, Sergipe (DGE 1.070-935); Sindicato dos Empregados em Tração, Luz e Força, de São Paulo (DGE 15.956-937); Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, de São Carlos, São Paulo (DGE 15.957); Sindicato dos Operários na Indústria de Madeiras e Similares, de São Carlos, São Paulo (DGE 15.958-937); Sindicato Municipal de Comerciantes, de Caeté, Minas Gerais (DGE 15.964-937); Sindicato dos Exportadores de Café, de Vitória, Espírito Santo (DGE 15.972-937); Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem e Conexos, de Estância, Sergipe, (DGE 15.973-937); Sindicato dos Operários em Construção Civil, de Laranjeiras, Sergipe (DGE 15.973-937); Sindicato dos Operários da Lavoura de Marzagão, M. Gerais (DGE 15.975-937); Sindicato dos Empregados da Lavoura de Figueirão da Onça, Minas Gerais (DGE 15.976-937); Sindicato dos Comerciantes da cidade de Caeté, Minas Gerais (DGE 15.977-937); Sindicato dos Empregados Rurais da Lavoura, de Matadouro, Minas Gerais (DGE 15.978-937); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Granja Werneck, Minas Gerais (DGE 15.979-937); Sindicato dos Pequenos Industriais, de Caeté, Minas Gerais (DGE 15.980-937); Sindicato dos Agricultores do Distrito de Rocas Novas, Minas Gerais (DGE 15.981, de 1937); Sindicato dos Empregados da Lavoura, de Jabotá do Barreiro, Minas Gerais (DGE 15.982-937); Sindicato dos Empregados da Lavoura, de Inhaúma, Minas Gerais (DGE 15.983-937); Sindicato dos Empregados da Lavoura, de Sabará, Minas Gerais (DGE 15.984, de 1937); Sindicato dos Operários em Fiação de Cola, Aduhos e Similares, de São Carlos, São Paulo (DGE 15.985-937) e Sindicato dos Operários Metalúrgicos, de São Carlos, São Paulo (DGE 15.986-937), pedindo reconhecimento como associação de classe. — Deferido.

Sindicato Agrícola da Floresta dos Leões, com sede na fazenda Bela Vista, Pernambuco (DGE 16.033-937); Sindicato dos Criadores de Floresta dos Leões, com sede na propriedade Lagôa dos Porcos, Pernambuco (DGE 16.034); Sindicato dos Operários em Trapiches, Armazens e Depósitos, de Ilhéus, Bahia, (DGE 10.423-937); Sindicato dos Trabalhadores em Carga, Descarga e Armazens, de Cavias, 8º distrito de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (DGE 16.029-937); Sindicato dos Fabricantes de Espelhos de São Paulo (DGE 14.335-937); Sindicato dos Fabricantes de Artefatos de Ferro Esmalado de São Paulo (DGE 14.570-937); Sindicato dos Fabricantes de Formicidas, Inseticidas e Fungicidas de São Paulo (DGE 14.568-937); Sindicato dos Empregados de Pecuária, do Engenho Monte Alegre, município de Ribeirão, Pernambuco (DGE 16.030-937); Sindicato de Agricultores do Município de Linócio, com sede na fazenda Maru-baba, Pernambuco (DGE 16.031-937); Sindicato dos Comerciantes de Iguaçu, com sede na Usina São José, Pernambuco (DGE 16.032-937); Sindicato dos Industriais de Carvão, do Distrito de Morro Vermelho, município de Caeté, Minas Gerais (DGE 16.003-937); Sindicato dos Comerciantes do distrito de Taguarassú, município de Caeté, Minas Gerais (DGE 16.004-937); Sindicato dos Agricultores, do distrito de Traguassú, município de Caeté, Minas Gerais (DGE 16.005-937); Sindicato dos Fabricantes de Artefatos de Metal de São Paulo (DGE 14.569-937); Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras e seus Artefatos, com sede em Canóas, município de Gravataí, Rio Grande do Sul (DGE 16.026-937); Sindicato dos Operários Metalúrgicos, de Ijuí, Rio Grande do Sul (DGE 16.025-937) e Sindicato dos Auxiliares do Comércio, de Ijuí, Rio Grande do Sul (DGE 16.024-937), todos pedindo reconhecimento como associação de classe. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato Rural, de Gavião Peixoto, São Paulo (DGE 12.056-937). — Cancele-se a carta em face do documento de fls. 2. Arqui-ve-se.

Sindicato dos Médicos e Dentistas de Itaperuna, Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi cancelada sua carta de reconhecimento (DGE 1.364-936). — Cumpra-se a lei do selo.

Mário Meireles dos Santos, secretário do Sindicato dos Cafeicultores de São Simão, São Paulo, prestando informações sobre a situação do sindicato (DGE 15.520-937). — Reforme o despacho de reconhecimento diante do documento de fls. 2. Arquive-se.

Acôrdo que fazem a Federação Industrial do Rio de Janeiro por seus associados industriais, e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres para fixação e melhoria de salários dos trabalhadores em transportes (DGE 15.989-937). — Aprovo.

Dia 9

Sindicato dos Criadores, de Rio Formoso, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.917-937). — Deferido.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SE MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 15.532-37 — Peter Fuss propondo venda de 400 exemplares do livro "Brasil" para uso nos escritórios de propaganda no estrangeiro. — Autorizo.

N. 13.999-33 — João Oscar da Fonseca, solicitando pagamento de vencimentos indevidamente descontados. — Reconheço a dívida na importância de cinquenta e oito mil e cem reis (58\$100).

N. 14.706-37 — Alfredo Pirajá de Oliveira, requerendo aposentadoria. — Deferido.

Dia 7

N. 8.574-37 — Alberto Araújo Rangel Filho, solicitando pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados em 1934. (De acôrdo. Aguarde-se. O despacho concordou com o parecer do diretor geral nos seguintes termos: Tratando-se de despesa cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas, julgo que não cabe o pagamento por exercícios findos solicitado).

N. 9.177-37 — Antônio da Silva Rocha, solicitando pagamento da gratificação de 500\$000, por exercícios findos. — Arquive-se.

N. 13.877-36 — S.A. da Gaz do Rio de Janeiro, solicitando pagamento, por exercícios findos. — De acôrdo. (O despacho concordou com o parecer do diretor geral nos seguintes termos: A requerente deve dirigir sua reclamação à Diretoria da Despesa do Tesouro Nacional).

N. 3.493-37 — Marcolina Francisca, pedindo pagamento de vencimentos. — De acôrdo com os pareceres. (Parecer do diretor da Primeira Seção: A requerente, como esclarecido na informação de fls., não tem direito ao que solicita e isso porque o seu consórcio com Antônio Cardoso se realizou anteriormente a vigência da lei n. 379, de 16 de janeiro de 1937. Parecer do diretor geral: Não obstante o empenho que tive em conseguir para o presente caso uma solução favorável, não encontrei na lei elemento que tal possibilidade. Assim, concordando com a informação, julgo que não pôdo o pedido ser atendido).

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2C-293 — Atendendo ao pedido da S.A. de Seguros "Vera Cruz", e, em vista do parecer emitido pelo diretor geral do D.N. de Seguros Privados e Capitalização, solicita seja autorizado o Tesouro Nacional a fazer entrega à Caixa Econômica do Rio de Janeiro das apólices que descremina.

N. 1C-284 — Remetendo cópias do ofício da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, relativo ao pagamento da subvenção de 1.000 florins holandeses, solicita seja a supracitada Delegacia habilitada a efetuar o aludido pagamento na importância de 7:360\$000.

N. 1C-285 — Remetendo processo de exercícios findos em que o O.A. classe "H", Antonio José Lopes Junior, apresenta crédito da importância de 790\$600.

Dia 8

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-286 Remetendo processo de dívida de exercícios findos DGE 514-37 em que a The Leonoldina Railway Co. Ltd., se apresenta credora da importância de 199\$200.

N. 1C-287 — Assunto idêntico ao n. 1C-286, DGE 13.210-35 na importância de 211\$600.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1937

Ofícios:

À 4ª Inspetoria Regional no Piauí:

N. 2C-1.811 — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Solicito informeis período aplicação adiantamento 750\$000 João Souza Rovedo".

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1C-1.812 — Comunicando, em aditamento ao ofício n. 1C-1.769, que o oficial ad. classe "L", Bel. Dermeval de Sá Lessa do D.N. da I. e Comércio, deste Ministério, substituiu, durante o mês de agosto último o diretor, "N", João Maria de Lacerda, que se acha em comissão no estrangeiro.

— Ao Sr. diretor da E.F. Central do Brasil:

N. 2C-1.813 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, que, para a descarga da pedra calcarea, expedida de Dom Bosco, pela

firma Enrico Guarnieri & Com., para as obras de construção do edifício deste Ministério, seja concedida preferência do guindaste da Estação Marítima.

— A 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1C-1.814 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente mês, arbitrou em 20\$000 o valor das diárias que competem ao almoxarife Afonso Freire.

Dia 23

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Vitória:

N. 2C-1.815 — Comunicando, em referência ao seu ofício número 6/1.770, de ordem do Sr. ministro, não ser possível, no corrente exercício, por falta de verba, a admissão de pessoal extranumerário afim de auxiliar os serviços a cargo da 12ª I.R. deste Ministério, com sede naquele Estado.

— Ao D.N. da Propriedade Industrial:

N. 2C-1.816 — Solicitando cópia das portarias de licença de 4 e 5 meses de licença ao of. ad. "I", Rosita de Jesus Carvalho Lima, afim de constarem do arquivo desta Secretaria de Estado.

— Ao Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2C-1.817 — Solicitando informação com referência a licença concedida a Manuel Alves Bezerra, daquele Departamento Ofícios:

— Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2C-1.818 — Solicitando cópia da portaria referente a licença concedida a Samuel Costa, daquele Departamento.

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-1.819 — Comunicando que o Sr. ministro, pela O.S. 336, de 14 do mês corrente, determinou que fique à disposição daquele Departamento o servente de 4ª classe do C.A., Antônio Fernandes e passe à disposição do referido Conselho o servente classe "C", daquele Departamento, Manuel Ferreira de Avelar.

— Ao Conselho Atuarial:

N. 2C-1.820 — Comunicação idêntica ao n. 2C-1.819.

— A 16ª Inspeção Regional, em Santa Catarina:

N. 1C-1.821 — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 30\$000 o valor das diárias a que fez jus o inspetor regional daquela Inspeção.

— A 8ª Inspeção Regional em Mato Grosso:

N. 1C-1.822 — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico Sr. ministro autorizou prorrogação expediente solicitada vossó 250 excluindo porém funcionário que estiver direção Inspeção."

— Ao Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1C-1.823 — Comunicando que o pagamento da diferença de vencimentos ao oficial adm. classe "K", Vitor de Magalhães Bastos, por substituição automática, na vaga decorrente de aposentadoria, deve correr pelo crédito daquele Departamento, na respectiva folha de pagamento, e não pela verba "Eventuais".

Dia 24

— Ao Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1C-1.824 — Restituindo processo relativo ao abono de 50 diárias ao inspetor da Previdência, Vicente Ilha Brasil, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, comunica que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: — Arquite-se.

— Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 2C-1.825 — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, a auxiliar de escrita de 2ª classe do Conselho Atuarial desta Secretaria de Estado, Jandira Guimarães Carvalho Leme, que requereu 3 meses de licença para tratamento da saúde.

— Ao Sr. chefe da Seção de Depósitos da Caixa Econômica:

N. 2C-1.826 — Restituindo o certificado da caução da importância de 1:000\$000, feita pelo Sr. Augusto Marques, para participar da concorrência pública, realizada nesta Diretoria no dia 6 do vigente, para o fornecimento de uniformes ao pessoal da Portaria deste Ministério.

N. 2C-1.827 — Assunto idêntico ao n. 2C-1.826, feita pelo Sr. A. Rodrigues Costa.

N. 2C-1.828 — Assunto idêntico ao n. 2C-1.826, feita pela firma Vieira, Barcelos & Comp., Ltd.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1937

Ofícios:

N. 2C-1.764 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 4 do corrente, Carlos Urbaldo Penzarielo foi admitido para exercer as funções de identificador do S. I. P. daquele departamento, no Município de Vassouras, 13ª I. R.

N. 2C-1.765 — Ao Tribunal de Contas — Comunicação idêntica ao n. 2C-1.764.

N. 2C-1.766 — A' C. C. de Compras — Solicitando seja apresentada a entrega do material constante das requisições ns. 201.022/35, que é de máxima necessidade para as Inspeções Regionais deste Ministério.

Dia 14

N. 2C-1.767 — A' C. C. de Compras — Solicitação idêntica ao n. 2C-1.766, requisições 801-053/35.

Dia 15

N. C-1.768 — Ao "Diário Oficial" — Retterando o pedido constante do ofício de 28 de junho último relativo a publicação da relação dos títulos apostilados neste Ministério, tendo a ponderar que a demora de tal publicação, está prejudicando a legalidade de tais atos.

N. 1-C-1.769 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 800\$000, proveniente de gratificação por substituição regulamentar durante o mês de agosto último, ao oficial administrativo — L —, Dermeval de Sá Lessá, deste Ministério.

N. 1-C-1.770 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha constante de 7 nomes na importância de 3:631\$000 proveniente de gratificações por substituições regulamentares a que fizeram jus, no mês de agosto último, o estatístico L. Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outros funcionários deste Ministério.

N. 1C-1.771 — Ao D. N. da Indústria e Comércio — Solicitando seja cientificado o chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Milão que os assuntos referentes à representação do Brasil nas Exposições e Feiras, devem ser tratados diretamente, em tempo útil, com aquele departamento.

N. 1C-1.772 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo empenho n. 10/114 na importância de 1:065\$600.

N. 1C-1.773 — A' Imprensa Nacional — Remetendo 1ª via do empenho n. 10/114 na importância de 1:065\$600.

N. 1C-1.774 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 9/112, de 13 do corrente mês, na importância de réis, 248\$100.

N. 1C-1.775 — A' Imprensa Nacional — Remetendo 1ª via, idêntico ao n. 1C-1.774.

N. 1C-1.776 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, com referência ao abono de 30 diárias ao I. P. classe L — Francisco de Matos Vieira, exarou a respeito o seguinte despacho: "Arbitro em 30\$000 a diária".

N. 1C-1.777 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 8/112 na importância de 777\$100.

N. 1C-1.778 — A' Imprensa Nacional — Remetendo 1ª via do empenho, idêntico ao n. 1C-1.777.

N. 1C-1.779 — Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Solicitando seja transmitido, por cópia que junta, o pedido de reforço de 20:000\$000, solicitado pelo chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berlim.

N. 1C-1.780 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Remetendo, por cópia, o ofício n. 11.678 de 20 de agosto, do I. N. de Previdência.

N. 2C-1.781 — A' Despesa Pública — Remetendo comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:850\$000, recebido, no Tesouro Nacional, em dezembro de 1936 pelo oficial administrativo classe J desta Secretaria de Estado, Enéas Carlos de Rezende.

N. 2C-1.782 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Autorizando a aquisição de 2 máquinas "Underwood", por intermédio da Comissão Central de Compras, com as respectivas mesas.

N. 2C-1.783 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Autorizando a aquisição à Comissão Central de Compras, dos 14 modelos de impressos que junta, necessários à Procuradoria Geral daquele Departamento.

N. 2C-1.784 — Ao D. N. da Propriedade — Comunicando haver o Ministério da Fazenda declarado que deixa de atender a requisição do adiantamento de 5:000\$000 a ser entregue ao consultor técnico desse departamento, José Cândido de Lima Ferreira, em virtude de achar-se encerrado o período em que deveria ser aplicado o referido adiantamento.

N. C-1.785 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira — Solicitando seja transferido de uma sala para outra que será oportunamente indicada, o aparelho da Comissão de Eficiência deste Ministério.

Dia 16

N. C2-1.786 — A' Comissão Central de Compras — Remetendo o pedido n. 801.072 no qual se requisita uma máquina de escrever Royal de 14".

N. 2C-1.787 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que a prestação de contas do adiantamento de 10:000\$000 recebido por Antônio Fernandes, desta Secretaria de Estado, foi apresentada dentro do prazo regulamentar, em 10 de julho, tendo sido, em 30 de agosto, remetida à Diretoria da Despesa Pública com o ofício de n. 2C-1.686.

N. 2C-1.788 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que foram dispensados Nicolau Oslan e Odyr Osório das funções de identificador do S. I. P. do D. N. do Trabalho.

Offícios:

2C-1.789 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, por portaria de 9 do corrente, foram dispensados Nicolau Aslan e Odor Osório das funções de identificadores do S. I. Profissional, 13ª I. R.

2C-1.790 — À 18ª Inspeção Regional — Minas Gerais — Solicitando seja remetida a esta diretoria cópia autêntica do ofício em que foi requisitado o adiantamento de 1:600\$000 a ser entregue ao escriturário G. daquela inspeção, Elza Alvim Pereira da Silva.

2C-1.791 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, por portaria de 10 do corrente, foram admitidos Mário Frois Gomes e Francisco Camerin para exercerem as funções de identificadores do S. I. Profissional, 17ª I. R.

2C-1.792 — Ao Tribunal de Contas — Comunicação idêntica ao n. 2C-1.791.

2C-1.793 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, em referência ao processo D. N. T. 14.597-37, em que é solicitada a designação do auxiliar de 1ª classe, da 15ª I. R., Lourenço Cavalcanti e Silva, para exercer as funções de identificador do S. I. P., em Curitiba, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Autorizo".

2C-1.794 — À 18ª Inspeção Regional — Est. Minas Gerais — Solicitando seja remetida a esta diretoria cópia autêntica do ofício em que foi requisitado o adiantamento de 500\$000 a ser entregue a Sebastião Teixeira de Carvalho, daquela inspeção.

1C-1.795 — Ao presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja anulada a importância de 5:000\$ do empenho n. 5142, de 26 de janeiro último, extraído à favor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

1C-1.796 — Ao departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, com referência a uma prorrogação do expediente, por 2 horas, 60 dias, para os auxiliares de escrita de 1ª e 2ª classe, respectivamente, Francisca Pires Ferreira e Maria Margarida de Freitas Lima, que o Sr. ministro autorizou a prorrogação em apêço.

2C-1.797 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, o auxiliar de escrita de 4ª classe, desta diretoria, Irineu Lion Ferreira da Silva, que requer 3 meses de licença, de acordo com a alínea 10 do artigo 170 da C. F.

1C-1.798 — À Imprensa Nacional — Solicitando sejam fornecidas a esta Secretaria de Estado, vinte mil folhas de papel igual ao modelo que já está destinado às Inspeções Regionais deste ministério.

2C-1.799 — Ao Sr. presidente do Com. Const. do Edifício deste ministério — Restituindo, devidamente aprovadas pelo Sr. ministro, as minutas dos termos de contratos a serem celebrados entre aquela comissão e as firmas Amorim & Teixeira, para execução dos serviços de pintor e Pelegrino & Fernandes, para execução, fornecimento e colocação de serralheria, no edifício em construção.

1C-1.800 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do ato que determinou a prorrogação de expediente no escriturário — G. — Jeremias Gurgel Salgado Ceciliano, deste ministério, solicitado pelo ofício n. 1C-1.722.

1C-1.801 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja esta diretoria geral informada sobre o empenho prévio da despesa relativo ao abono de 31 diárias a que fez jus o I. P., José Bandeira de Melo, em julho e agosto últimos.

1C-1.802 — À 11ª Inspeção Regional — Baía — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Transpetor — Referência vosso telegrama 316, comunico Sr. ministro não autorizou prorrogação expediente escriturário Fernando Grisi, conforme solicitado, visto estar mesmo funcionário chefando interinamente inspeção".

Dia 24

2C-1.803 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Restituindo, devidamente apostilados os títulos de nomeação dos estatísticos — K — Otávio Gastão Barbosa e outros, todos daquele departamento.

1C-1.805 — Circular — Solicito vossas providências afim de que sejam rigorosamente cumpridas as determinações contidas na circular n. 1C-3.015, de 10 de novembro de 1936, relativamente à remessa de balancetes à esta Diretoria Geral.

1C-1.804 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 16-145, na importância de 2:000\$000.

2C-1.806 — Ao Instituto N. de Previdência — Restituindo processo n. 21.361-37 comunica que, por portaria de 12 do mês corrente, foi tornada sem efeito a designação de Alvaro L. Santos, por não ter tomado posse no prazo legal, e que, por outra da mesma data, foi admitido Dimas Teles de Menezes.

2C-1.807 — A E. F. Sorocabana — Solicitando seja retificado o nome de Antônio Augusto de Abreu, que, por equívoco, consta do ofício que foi remetido em 7 de junho último, e consequentemente, da autorização número 193, para o de Augusto Ferreira de Abreu, escriturário da 15ª Inspeção Regional, no Estado do Paraná.

1C-1.808 — Ao D. Nacional do Trabalho — Remetendo processo de dívida de exercícios findos, DGE 12.768-37 em que é interessado João Figueira Rodrigues, solicita sejam prestados os necessários esclarecimentos a respeito.

1C-1.809 — À 13ª Inspeção Regional — Niterói — Devolvendo 5ª via do conhecimento de empenho n. 28, afim de ser completada a respectiva classificação orçamentária.

2C-1.810 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo o processo D. G. E., 13.671-37 em que é interessado o ex-identificador Stênio Carreiro de Oliveira, atualmente guarda-fiscal de 3ª classe da 9ª I. R., solicita informações a respeito.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª seção

Processos despachados pelo Sr. diretor:

N. 50.395-36 — Fábrica Spoceri Ltda., declarando estar pronta a pagar ao seu ex-empregado João do Nascimento a indenização de férias reclamada pelo mesmo no processo DNT 1.848-36. — Atendendo a que o requerimento de fls. 3 deu entrada nesta repartição em 10 de novembro de 1936, anteriormente, portanto, ao despacho condenatório de fls. 14, do DNT 1.846-36, ao qual este se encontra junto e em face da informação e parecer supra, reformo a decisão referida, para o fim de determinar o cancelamento da inscrição da dívida e consequente arquivamento dos autos. À 4ª seção.

N. 17.159-37 — Manuel Aguiuelo de Oliveira, pedindo arquivamento do processo DNT 19.302-36. — Não há que deferir, visto já ter sido arquivado o DNT 19.302/36 Recolha-se ao arquivo. À 3ª seção.

N. 10.707-37 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos, pedindo interferência junto ao Ministério da Fazenda, no sentido de ser determinado o levantamento de férias recolhidas à Recebedoria do Distrito Federal. — Estando findo o presente processo, archive-se. À 3ª seção.

N. 15.064-36 — Joaquim de Souza Batista, reclamando férias contra a firma Souto de Oliveira & Comp. Ltda. — Em face do parecer arquivar-se. À 3ª seção.

N. 14.063-37 — José dos Santos Matos, comunicando que já recebeu as férias reclamadas. — Nada havendo a deferir, recolha-se ao arquivo.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1937 (aditamento)

Osminda Bastos, pedindo certidão (DNT 52.016-36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Denúncia contra a firma estabelecida à rua Vilela Tavares número 310 (DNT 15.951-36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

M. Rosas Pereira & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 20.626-36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia Leitaria Leopoldinense, pedindo certidão (DNT 27.139/36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 4

Ferreira Agostinho & Comp., pedindo certidão (DNT 19.281/37). — Em face da informação supra, certifique-se.

Companhia Dr. Scholl S. A., pedindo certidão (DNT 19.196-37).

— Em face das informações retro e parecer supra, certifique-se.

Produtos Evans Limitada, pedindo certidão (DNT 17.557-37). — Certifique-se.

Dia 5

Lincoln Nodari, pedindo certidão (DNT 24.348-37). — Declare o requerente a que fins se destina a certidão.

Otávio Ewerton Pinto, pedindo certidão (DNT 24.343-37). — Declare o requerente a que fins se destina a certidão.

Teixeira Borges & Comp., pedindo certidão (DNT 19.905-37). — Certifique-se.

Oliveira & Duarte, pedindo certidão (DNT 19.748-37). — Certifique-se.

Costa Ribeiro & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.128, lavrado por inobservância dos arts. 1º e seu parágrafo único, 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 15.531-37). — Cumpra-se a lei do sêlo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Offícios expedidos:

N. 491-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Pedindo providências no sentido de que seja fornecido a essa dependência o material necessário, para que o funcionário Custódio Pedrosa entrasse no exercício de suas funções.

N. 492-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, desde 31 de julho próximo passado, o fiscal Antônio Bento estava faltando ao serviço.

N. 531-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho — Encaminhando a S. S. os cartões ns. 50 e 51, referentes ao guarda fiscal Joaquim da Costa Soares e ao inspetor médico Dr. Edison Pitombo Cavalcanti.

N. 533-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, o processo n. DNT 54.689-36, em que é interessado o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

N. 534-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, o processo DNT 51.584-36, em que é interessado o Café Acadêmico Ltda.

N. 535-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Manuel de Souza Chapéu, por despacho proferido no processo DNT 7.248-37, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 536-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma W. Krebs, por despacho proferido no processo DNT 5.275-33, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 537-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Gustavo Zarnetsji, por despacho proferido no processo DNT 54.845-36, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 538-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, o processo DNT 21.810-35, em que é interessada a Companhia Radiotelegráfica Brasileira.

N. 539-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, o processo DNT 1-2-3-R-33, em que são interessados The Rio-Grandense Light & Power Sindicato Limited e outros.

N. 540-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Pereira & Rivera, por despacho proferido no processo DNT 7.312-37, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 541-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma M. G. Cordeiro & Comp., por despacho proferido no processo DNT 55.049-36, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 542-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Chaves Filho & Sencadas, por despacho proferido no processo DNT 54.848-36, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 543-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma F. Santos & Rajão, por despacho proferido no processo DNT 52.531-36, seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Requerimentos despachados:

Café e Bars Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.642, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 55.126-36). — Opinamos pela multa em grau médio, porque a não afixação do quadro pôde envolver todos os empregados em diversas infrações. Entretanto, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. diretor no DNT 8.034-37, publicado no *Diário Oficial* de 21-7-37, pôde, si quizer, a interessada provar dentro do prazo de oito dias, si é sindicalizada.

Dia 6 de outubro de 1937

Antônio da Costa Cruz Junior, apresentando defesa ao auto de infração n. 983, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 14.994-37).; J. M. Teixeira & Lameira, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.284, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto número 24.696, de 1934 (DNT 19.776-37). — Na forma da providência determinada pelo Sr. diretor, ex-vi, do despacho exarado no DNT 8.034, publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins da ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 17.169-37 — Augusto Miguez e seu empregados Avelino Lopes e Adriano Martins de Miranda, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.402-37 — Araújo Barcelos & Comp. e seu empregado Alberto Fernandes Pandelê e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 22.976-37 — Luiz Alves & Comp. e seus empregados José Dutra da Silva, Alvaro Ferreira Pinto e Joel Florêncio dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 23.761-37 — Pereira Cabral & Comp. e seu empregado Antônio Moreira Ramos e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 24.261-37 — José Lopes da Araújo e seu empregado Antônio Martins da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 25.109-37 — Miguel G. Abib e seu empregado Alexandre Sauan e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — O presente pedido de convenção não apresenta testemunhas.

DNT 25.312-37 — Boaventura Moreira de Azevedo e seu empregado Augusto da Silva Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — A firma do requerente não se acha reconhecida por tabelião e sim a de Sendas & Comp.

Foi arquivada a seguinte convenção de horas de trabalho:

DNT 13.387-37 — Antônio Riedlinger e seu empregado Marcelino José Cândido, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Não está mais na firma requerente o empregado constante na presente convenção.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1937

DNT 12.224-35 — Floriano Peixoto Bittencourt requer o seu registro como químico diplomado. — Em face das informações e parecer supra, defiro o pedido de fls. 2.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Despachos do dia 5 de outubro de 1937

Da Companhia Imobiliária Rex, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Casa Leandro Martins, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Viana Braga, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia de Anúncios Luminosos, S. A., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.

Dos Laboratórios Silva Araújo Roussel, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

De Armando Berges & Irmão, H. Roscio & Irmão, Antônio Ferreira & Esteves, Gabriel Ferreira & Leal, Simão & Alves, C. A. Pereira & Veiga, Branchini & Pieroni, Gerhard Apfel & Companhia, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Abel de Barros & Comp., Instituto Brasileiro de Hormoterapia Limitada, Restaurante Gaiata Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Fazenda Capivara Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De Antônio Maria da Silva Couto, Antônio Coelho & Companhia Limitada, Artur Batista Loureiro, Barboza & Campos, Limitada, Basílio de Moraes Souto, Eufrazio da Silva Lisboa, Fazendas Reunidas de Serambetida, Limitada, F. Simon, José Adayme, José Rodrigues de Azevedo, J. S. Carvalho, J. Percini, Joana C. Cruz, J. Moraes & Nunez, Lima de Aguiar & Comp., Manoel José Pires, Mario Moreira Marques, Miguel Costa de Bittencourt, M. Pinto & Cruz, Limitada, Sociedade de Intercambio e Representações Limitada, Salvador Leone, Vitorino Costa Soutos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antônio Giannini, pedindo substituição de leiloeiro. — Deferido.

De Antônio da Costa, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Carlos Seabra, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Haberkorn, Zamorano & Fernandez, Soc. Resp Limitada, pedindo anotação em seu registro de firmas. — Deferidos.

De Ana Barbara de Amorim Pena, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Anette Gamboa de Lima, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De M. Nunes & Cunha, M. Rodrigues & Oliveira, Santos Pires & Bacelar Limitada, Oscar Moreira & Carvalho, Tutunje & Irmão, Isaac Sambursky & Comp., Guerra & Valente, Henrique Sondermann & Comp., Azulbranco & Comp., Limitada, J. Berg & Batista, Cultura Editora Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Empresa Promotora de Vendas Limitada, Laboratorio Medica Limitada, Aveia Genser do Brasil Limitada, J. C. Gonçalves & Comp., F. Martins D'Abreu & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Sociedade Bannadoce Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

De Eletropol Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

De Clito Portela, José Ferreira Borges, Eliseu D. Sant'Anna Evaristo Proença Gomes, Cleto Santos, Julio Teixeira da Silva, Antônio José Ferreira, Manoel Francisco Mota, Felipe Hamath, Francisco

Fernandes, F. Xavier de Moraes, Eliezer Gonçalves Moreira, G. Schenderovitch, José Barreira, José Francisco de Pinho, Viuva Teixeira Campos, Candida Ferreira, Joaquim C. da Fonseca, Antônio Madureira, Afonso Alves de Lima, Ana B. Seixas, A. J. Rodrigues, Cesar dos Santos Oliveira, Carlos Gonçalves da Costa, Jayme Viegas, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Da Adega Brasileira e Conservas Limitada, para o registro de sua firma. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados pelo Senhor diretor geral:

Despacho de 5 de outubro de 1937

Contratos:

De Armando Borges & Irmão, firma composta dos socios solidários, Armando Borges e Aires Borges, para o comércio de tinturaria, á rua Visconde de Santa Isabel n. 220, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Roscio & Irmão, firma composta dos socios solidários, Humberto Roscio e Valter Americo Roscio, para o comércio de artes graficas, á rua Ubaldino Amaral n. 66, com capital de 20:000\$, prazo sete anos.

De Antônio Ferreira & Esteves, firma composta dos socios solidários, Antônio Inácio Ferreira, e Antônio Marques Esteves, para o comércio de móveis, etc., á avenida 28 de setembro n. 331, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Gabriel Ferreira & Leal, firma composta dos socios solidários, Gabriel Ferreira e José Leal Fernandes, para o comércio de líquidos, etc., á rua Humberto de Campos n. 50, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Simão & Alves, firma composta dos socios solidários, Antônio Alves de Oliveira e Antônio Simão, para o comércio de botequim, etc., á rua Visconde de Santa Isabel n. 2, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De C. A. Pereira & Vieira, firma composta dos socios solidários, Carlos Antônio Pereira e Alfredo Antônio Veiga, para o comércio de ferragens, etc., á rua 4 de Novembro n. 6, com capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De Bianchini & Pieroni, firma composta dos socios solidários, Silvestre Bianchini e Alfredo Pieroni, para o comércio de carvoaria, á rua Gaspar Viana n. 20, com capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Abel de Barros & Comp., retira-se o socio Luiz Inácio Alves, recebendo a importância de 191:600\$000.

Do Instituto Brasileiro de Hormoterapia Limitada, é admitido como socio Jorge de Araujo Pereira.

De Restaurante Gaiata Limitada, é admitido como socio, Eugenio Dias da Mota.

Distratos:

De Fazenda Capivara Limitada, retiram-se os socios, Henrique Martins, nada recebendo e José Christiano Soares, recebendo a importância de 70:000\$000.

Firmas individuais:

De Alvaro da Silva Pinto, para o comércio de bar e diversões, á rua da Lapa n. 10, sobrado, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Maria da Silva Couto, para o comércio de açougue, á rua Afonso Ferreira n. 74, com capital de 5:000\$000.

De Artur Batista Loureiro, para o comércio de farmácia, á rua Bento Lisboa n. 92, com capital de 25:000\$000.

De-Basilio de Moraes Souto, para o comércio de alugador de bicicletas, á rua Padre Nobrega n. 129, com capital de 5:000\$000.

De Eufrazio da Silva Lisboa, para o comércio de botequim, á Estrada do Monteiro n. 625, com capital de 1:000\$000.

De F. Simen, para o comércio de comissões, etc., á rua Bueno Aires n. 104, 3º andar, com capital de 10:000\$000.

De José Adaine, para o comércio de alfaiataria, á rua Senhor dos Passos n. 210, loja, com capital de 5:000\$000.

De José Rodrigues de Azevedo, para o comércio de padaria, etc., á rua das Flores n. 44, com capital de 10:000\$000.

De J. S. Carvalho, para o comércio de secos e molhados, á Estrada da Ponta Grossa n. 131, com capital de 5:000\$000.

De J. Percine, para o comércio de calçado, á rua Ilabira n. 3, com capital de 10:000\$000.

Firmas individuais:

De Joana Cavalcante Cruz, para o comércio de leiteria, á rua Cordovil n. 44, com capital de 5:000\$000.

De Manoel José Pires, para o comércio de botequim, á rua Uranos n. 849, com capital de 5:000\$000.

De Mario Moreira Marques, para o comércio de líquidos e comestiveis, á rua do Joari n. 345, com capital de 5:000\$000.

De Miguel Costa de Bittencourt, para o comércio de depósito de pão, etc., á avenida Suburbana n. 2.932, com capital de 2:000\$000.

De Salvador Leone, para o comércio de leiteria, á rua Conde de Bomfim n. 442, com capital de 10:000\$000.

De Vitorino Costa Soutelos, para o comércio de líquidos, etc., á rua Demetrio Ribeiro n. 316, com capital de 20:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1937

Requerimentos despachados

N. 4.469-37 — Adalgiso Paulino, propondo compra de materiais. — Arquite-se.

N. 4.439-37 — Alfredo Clementino de Lucena, solicitando seja interrompida a prescrição de um concurso. — A vista das informações, nada ha a deferir.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO DELEGADO

Processo D. T. M. 362-37 — Procedência, Raimundo Ferreira Matos.

Assunto — Reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Submeta-se á Junta de Conciliação e Julgamento anexa a esta Delegacia.

Processo D. T. M. 205-37 — Procedência, Danglar Ramos da Silva.

Assunto — Reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Encaminhe-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processo D. T. M. 533-36 — Procedência, Mancel Antonio do Nascimento.

Assunto — Reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Arquite-se.

Processo D. T. M. 554-37 — Procedência, Departamento Nacional do Trabalho.

Assunto — Comunicação. — Arquite-se depois de dar conhecimento aos funcionários.

Processo D. T. M. 551-37 — Procedência, Antônio Coelho Conceição.

Assunto, Declaração. — Não tendo esta delegacia competência para tratar do assunto visto o mesmo se referir a uma questão de ordem interna do Sindicato. Arquite-se.

Processo D. T. M. 526-37 — Procedência, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Assunto — Comunicação. — Ciente da informação. Arquite-se.

Processo D. T. M. 566-37 — Procedência, Companhia Carbonífera Riograndense.

Assunto — Reclamação contra guindasteiros do Cães do Porto. — Tome-se conhecimento e arquite-se.

Processo D. T. M. 498-37 — Procedência, Centro de Navegação Transatlântica.

Assunto — Comunicação. — Não tendo havido prejuizos nos serviços de estiva e a suspensão dos trabalhos justificada por um ato patriótico não ha razão da parte reclamante. Arquite-se.

Processo D. T. M. 14.701-37 (D. T. M. 424-37) — Procedência, Diretoria da Marinha Mercante.

Assunto — Reiteração de officio. — Anexar ao processo anterior sobre o mesmo assunto.

Processo D. T. M. 575-37 — Procedência, Diretoria Geral de Expediente.

Assunto — Comunicação. — Conhecer e arquivar.

Processo D. T. M. 567-37 — Procedência, Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Assunto — Convite. — Agradecer.

Processo D. T. M. 518-37 — Procedência, Sindicato dos Empregados em Câmara Culinários e Panificadores Marítimos.

Assunto — Solicita a convocação da Junta de Conciliação e Julgamento. — Arquite-se.

Processo D. N. T. 4.458-37 (D. T. M. 360-37) — Procedência, Inspetoria do Trabalho.

Assunto — Encaminha uma reclamação dos Sindicatos dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras. — Tendo sido solucionada a questão em apelo, conforme se verifica do officio de fls. 15, restitua-se o presente processo ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Processo D. T. M. 592-35 — Procedência, Armando Cornélio Rodrigues.

Assunto — Reclamando contra a firma Wilson Sons & Comp. De acôrdo, providenciar e depois de providenciado, arquivar.

Processo D. G. E. 4.515-37 (D. T. M. 572-37) — Procedência, Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante.

Assunto — Pedido de providências. — Encaminhe-se com a informação de que esta delegacia aguarda não somente o pronunciamento dos Ministérios da Marinha e da Educação e Saúde Pública, conforme o que consta do item XI da referida Convenção afim de dar conhecimento ás partes interessadas no sentido de ser iniciado o pagamento dos novos salários.

Processo D. T. M. 545-37 — Procedência, Diretoria Geral de Expediente.

Assunto — Encaminha uma petição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos feita ao Sr. Presidente da República. — Com as informações prestadas sobre os assuntos do memorial, encaminhe-se ao Sr. ministro do Trabalho.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

Termo de julgamento de concurso de ante-projetos para o edifício da estação central do aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, às quatorze horas, reuniu-se o Juri de Concurso, com a presença de todos os seus membros e do Consultor Técnico, afim de encerrar os trabalhos de julgamento e fundamentar as conclusões do seu veredito, lavrando o presente termo.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes na Divisão de Aeroportos, instalou o Juri a sua primeira sessão às dezesseis horas do dia quatorze de setembro último. Realizou em seguida nove sessões nos dias quinze, dezessete, vinte, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e sete e vinte e nove de setembro e nos dias primeiro e dois de outubro, na sala onde se achavam convenientemente dispostos todos os desenhos.

Depois de examinados cuidadosamente, sob todos os aspectos, os trabalhos em julgamento, decidiu o Juri conceder o primeiro lugar ao trabalho sob número cinco (5), o segundo lugar ao trabalho sob número (4) e o terceiro lugar ao trabalho sob número um (1), ficando também classificados para o efeito da condição quinta do edital de segunda convocação, datado de vinte e nove de julho do corrente ano, os 2 trabalhos restantes, sob números dois (2) e três (3).

A escolha do trabalho sob número cinco (5), classificado em primeiro lugar, foi objeto de particular atenção e detido estudo, merecendo o ante-projeto preferido o voto unânime do Juri por se destacar nitidamente dos demais, tanto sob o aspecto da circulação como em face do desenvolvimento do projeto segundo a linha N. 8.

Foi este um dos pontos em que o Juri fez as maiores exigências, por isso que era necessário que o edifício oferecesse a melhor defesa contra uma insolação demasiada.

Observa-se que o autor do projeto n. 5 demonstra, realmente, a justa preocupação de criar um edifício pelo qual o público saberá de que modo a técnica moderna realiza com seguras vantagens aquilo que os antigos só conseguiram usando de processos empíricos.

De acordo com o moderno conceito de que os problemas de urbanismo devem estar em conexão com os edifícios, completando-se mutuamente, sem solução de continuidade, observa-se que as penetrações do projeto n. 5 são por assim dizer uma continuação das vias de acesso.

Com a louvável preocupação de resolver racionalmente o problema, afastando o artificial e o supérfluo e conservando-se precisamente dentro de sua época, o autor do projeto em estudo, demonstrou que o utilitarismo integral das funções pode ser aconchido com elevado espiritualismo e superior emotividade.

Foi este conjunto de soluções lógicas e precisas que se fundiu na boa expressão arquitetônica, condizente com a atualidade do tema, conforme a comissão advertira anteriormente.

O espírito novo, que presidiu a organização deste projeto harmoniza-se perfeitamente com a sua função.

De fato, somente, uma arquitetura dos nossos dias, desenvolvida com inteligência, sem preocupação de habilidade nem decalque de outras sensibilaridades estranhas ao nosso meio, poderá satisfazer plenamente as funções de uma aerogare.

O projeto n. 5 conseguiu isto plenamente.

Os trabalhos classificados em segundo e terceiros lugares foram escolhidos por manobra absoluta de votos do juri.

Os pontos principais, examinados pelo Juri nos ante-projetos sob julgamento, deram lugar á seguinte critica:

Trabalho número cinco (5)

- I — Planta da estação bem resolvida; solução do hall acertada e bem conseguida;
- II — Distribuição equilibrada de todos os elementos, sobretudo no primeiro e no terceiro pavimentos;
- III — Circulação desembarçada;
- IV — Iluminação boa na maior parte do edificio e aceitável nas peças do segundo pavimento voltadas para oeste e norte;
- V — Boa expressão arquitetônica;
- VI — Estrutura boa e de execução simples;
- VII — Acessos bem dispostos.

Sem embargo das qualidades que distinguem o trabalho e justamente por se tratar do ante-projeto vencedor do concurso, de cujas principais linhas sairá o futuro edificio executado, acha-se o Juri no dever de aduzir algumas indicações que poderão ser aproveitadas com vantagem na elaboração do projeto definitivo, que vai ser organizado de acordo com o Departamento de Aeronáutica Civil. Tais são, por exemplo: a localização da torre de comando de forma a não pre-

Judicar a visibilidade e o destaque da sala de chegada e do quadro central da estação; a distribuição mais precisa das dependências da Diretoria; a iluminação do arquivo técnico.

Trabalho número quatro (4)

- I — Planta da estação satisfatória;
- II — Boa lógica na distribuição das peças;
- III — Circulação bem resolvida;
- IV — Iluminação boa na maior parte do edificio, e aceitável nas peças do segundo e terceiro pavimentos voltadas para oeste;
- V — Expressão arquitetônica aceitável;
- VI — Estrutura com alguns senões;
- VII — Acessos bem previstos.

Trabalho número um (1)

- I — Planta da estação bem resolvida, ressaltados alguns senões nas dependências da mercadorias, correio e alfândega;
- II — Distribuição acertada;
- III — Circulação boa;
- IV — Iluminação satisfatória na maior parte do edificio e aceitável nas peças do segundo e terceiro pavimentos voltadas para oeste;
- V — Expressão arquitetônica regular;
- VI — Estrutura boa;
- VII — Acessos bem previstos.

Trabalho número dois (2)

- I — Planta da estação boa, com senões nas dependências do correio;
- II — Distribuição aceitável; em virtude do partido adotado as ligações entre certos compartimentos ficam sujeitas a percursos mais longos;
- III — Circulação boa no térreo, salvo na parte do correio, e aceitável nos demais pavimentos;
- IV — Iluminação adequada;
- V — Expressão arquitetônica boa na fachada oeste, em contraste com a da fachada leste, menos feliz;
- VI — Estrutura boa;
- VII — Acessos bem dispostos.

Trabalho número dois (2)

- I — Planta da estação aceitável;
- II — Distribuição boa no primeiro pavimento e com certa dispersão nos demais;
- III — Circulação satisfatória no primeiro pavimento e menos espontânea nos demais;
- IV — Iluminação boa;
- V — Boa expressão arquitetônica, embora prejudicada pelo excesso de movimentação de massas;
- VI — Estrutura onerosa;
- VII — Acessos bem distribuídos.

O professor Maurício Joppert da Silva que tomara parte na votação do Juri e na classificação dos trabalhos sob o ponto de vista de plantas, distribuição, circulação, estrutura e acessos, excluindo, considerar a expressão arquitetônica dos mesmos, por discordar das fachadas e dos estilos de construção apresentados, fez a seguinte declaração de voto:

"Declaração de voto"

Reconhecendo embora que a maioria das plantas apresentadas para o edificio central do aeroporto "Santos Dumont", revela da parte dos concorrentes um estudo acurado, compreensão do problema e inteligência, recuso entretanto o meu apoio a aprovação da fachadas onde certas vantagens construtivas do concreto armado são exploradas com exagero, e contra o excesso de panos envidraçados, desaconselhados e condenados perante a luminosidade e as condições de clima do Rio de Janeiro. Lanço o meu protesto ainda contra a generalização, em uma cidade tropical, onde o homem foge da luz demasiada e procura se resguardar do calor, de um estilo de transição, sem lógica e extravagante, lançado no estrangeiro com um sucesso efêmero em países de latitudes elevadas e já em franco declínio naquelles mesmos países. Encher as fachadas de vidros, para depois pintá-los e tapá-los com cortinas, criando verdadeiras estufas onde ninguém pode estar o muito menos trabalhar, como a experiência está provando em alguns exemplos recentes, é atentar contra a cidade e mesmo contra a fortuna pública erigindo construções com caráter precário de permanência que dentro em pouco, terão de ser refeitas para obedecerem ás imposições de resguardo contra o clima tropical.

Não sou um admirador estático perante as maravilhas do passado; admito e desejo a evolução do estilo, sem sujeição á capacidade creadora do artista mas num progresso lógico, onde se reúnem os aperfeiçoamentos da técnica das construções, a transformação dos costumes, as necessidades da vida moderna, sem esquecer o ambiente em que estamos e o que o passado criou, desenvolvendo motivos que, alguns, terão de ser eternamente respeitados.

Com efeito, o estilo pode ser definido como o conjunto das qualidades próprias às produções do espírito, inspiradas por um pensamento geral comum, por uma espécie de obsessão poderosa que domina a falange dos artistas de uma época, cujas obras, assim irmanadas, guardam perenemente a marca do pensamento que as criou. Cada época tem o seu dominante característico. O estilo evolue porque ele deve atender a necessidades variáveis mas em cada lugar está sujeito a imposições permanentes. A moda é no estilo, como na arte em geral, um acidente transitório, nascido da fantasia dos artistas. O exagêro, porém, dos característicos de um estilo, observa G. Espitalier, conduz a rutura do equilíbrio fênix das condições em que ele se estabeleceu e leva às épocas de decadência.

O clima é um fator dominante na criação de um estilo arquitetônico. Um exemplo esclarecerá. Os terraços nasceram em regiões secas, de pluviosidade fraca; os telhados, com inclinações mais fortes ou mais fracas, crearam-se nos países onde ha neve ou forte pluviosidade. Transportar o terraço para um lugar de pluviosidade elevada, quando ele esgota mal as águas, já é um contra-senso mas querer realiza-lo no Rio de Janeiro com lajes finas de concreto armado, permeáveis ao calor e de impermeabilidade precária contra a água, demonstra o mais perfeito alheamento das condições do meio em que vivemos e das lições da experiência dos nossos antepassados. Tenho examinado diversos terraços e ainda não encontrei nenhum cuja construção tenha sido satisfatória e duradoura contra a ação combinada da água e do calor.

Uma fachada é um pouco mais do que uma simples parede com aberturas. Ela deve ser defendida contra o escoamento superficial da água e a sua ornamentação caracteriza o estilo. No nosso clima, principalmente, o beiral para o afastamento das águas é indispensável mas temos visto com pezar, no advento do concreto armado, surgirem as paredes lisas de alto abaixo revelando a pobreza de imaginação do artista que as concebeu e que, em pouco tempo, ficam manchadas e com aspecto desagradável.

As paredes têm as suas espessuras mínimas determinadas pelas regras da estabilidade mas exercem também as funções de resguardar o interior da casa contra as temperaturas externas, elevadas ou baixas e contra as variações excessivas das mesmas temperaturas. Por isso, carecem de espessuras mais elevadas do que as fornecidas pelo cálculo para atender às condições físicas do ambiente.

Ainda mais, uma construção deve apresentar um equilíbrio estético em todas as suas partes componentes. É inadmissível uma arquitetura de dimensões exiguas sobre colunas muito grossas como igualmente não se pode admitir, em nome do equilíbrio estético, uma caixa pesada de concreto armado sobre colunas delgadas do mesmo material, tipo de construção que está surgindo agora para alguns edifícios no Rio de Janeiro e proposto em numerosos projetos para outros futuros.

Em resumo, entendo que um edifício público é uma coisa séria e que a sua construção, embora influenciada pelo estilo da época, não pode desprezar as tradições arquitetônicas do país, tradições criadas pela sua história e pela experiência de gerações sucessivas das condições do meio ambiente e dos materiais disponíveis em cada lugar. Além disso deve oferecer às pessoas que dele vão trabalhar predicações de conforto, de bem estar e de defesa contra os ardores do clima. Assim, penso ter justificado a minha desaprovção às fachadas sem vida e cheias de vidraças que podem produzir bonitos efeitos noturnos pela iluminação interior mas que representam durante o dia, sob a nossa iluminação intensa e calor constante, um martírio para quem fôr obrigado a ficar no interior dos edifícios por elas abrigados, ou melhor "desabrigados" e reitero o meu protesto contra a generalização entre nós de um estilo importado, que não se fixou nem mesmo nos países onde se originou, representando um atentado às condições do clima do Rio de Janeiro e às tradições nacionais da nossa arquitetura, tendo culminado em algumas "estufas", chamadas imprópriamente de edifícios escolares com que a Prefeitura do Distrito Federal infelicitou há poucos anos a infância da Capital da República. (a) Maurício Joppert.

Terminando o julgamento, o Juri procedeu a abertura das sobrecartas, verificando que o trabalho número cinco (5) é de autoria dos arquitetos Marcelo Roberto e Milton Roberto, carteiras profissionais números 277-D e 2.296-D; que o trabalho número quatro (4) é de autoria dos arquitetos Renato Mesquita dos Santos, Afílio Correia Lima e Paulo de Camargo Almeida, carteiras profissionais números 2.490-D, 401-D e 707-D; que o trabalho número um (1) é de autoria do arquiteto José Teódulo da Silva, carteira profissional número 217-D; que o trabalho número tres (3) é de autoria do arquiteto Angelo Bruhns, carteira profissional número 66-D; e que o trabalho número dois (2) é de autoria dos arquitetos Benedito de Barros, Gastão Tassano e Flávio Amilcar Regis do Nascimento, carteiras profissionais números 1.937-D, 840-D e 66-D.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros do Juri e pelo consultor técnico do concurso. — **Jestor E. de Figueiredo.** — **Paulo Santos.** — **Maurício Joppert.** — **Ricardo Antunes.** — **Augusto Vasconcellos Junior.** — **A. Junqueira Ayres.** — **Alberto de Mello Flores.** — **Luiz Cantanhede Filho,** consultor do concurso.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Térmo de renovação do contrato celebrado em doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, entre a Diretoria do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, e o senhor Vasco Alves de Azambuja, para locação do primeiro andar do prédio à rua Borja Castro número quinze (15), onde se acha instalada uma das dependências da referida diretoria

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, presentes, na sede da Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta cidade, os senhores engenheiro-agrônomo Antônio Rodrigues de Almeida, diretor em comissão, do referido Serviço de Caça e Pesca, devidamente autorizado por parte do Governo da União, conforme delegação de poderes que lhe foi conferida pelo senhor ministro da Agricultura, no processo D. R. C. doze mil quinhentos e nove, do ano de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), e os herdeiros do senhor Vasco Alves de Azambuja (falecido), senhores Mário Escobar de Azambuja, negociante, casado, Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães, casado, funcionário público; Zulfo de Freitas Mallmann, casado, industrial; Vasco Escobar Azambuja, médico, solteiro, e Venecislão Escobar de Azambuja, viúvo, advogado, todos brasileiros, residentes, o primeiro, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e de passagem nesta cidade, e os demais domiciliados nesta Capital, por seu bastante procurador, o Banco da Província do Rio Grande do Sul, nesta cidade, representado pelo senhor Ramiro Borba, brasileiro, casado, funcionário bancário residente à rua Urabá número trinta e quatro, nesta cidade, acordaram em firmar a presente renovação de contrato, nos termos da minuta previamente autorizada pelo senhor ministro, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — O diretor do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, tendo em vista o contrato de doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, para locação do primeiro andar do prédio à rua Borja Castro número quinze (15), nesta cidade, registrado em sessão do Tribunal de Contas, de trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, que terminara em trinta de agosto de mil novecentos e trinta e sete, resolve renovar o dito contrato pelo prazo de três anos.

Cláusula segunda — O aluguel mensal do imóvel locado será de quinhentos e um mil réis (501\$000), sendo quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis (485\$500), a título de renda, e quinze mil e quinhentos réis (15\$500) a título de taxa de saneamento, água e fóro. Esse aluguel será pago mensalmente na Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade do mesmo ministério, à vista da conta do locador, processada na forma da lei.

Cláusula terceira — A despesa decorrente do presente contrato correrá no corrente exercício financeiro pela sub-consignação cento e sete (107) "Aluguéis de casas, ou salas, etc", rubrica IV — Departamento Nacional da Produção Animal — III — "Diversas despesas", verba primeira (1ª), anexo número onze (11), da lei número trezentos (300), de treze (13) de novembro de mil novecentos e trinta e seis (1936), em cujo crédito se acha empenhada a mesma necessidade im-portância, e nos exercícios vindouros por conta dos recursos financeiros que para tal fim forem consignados nos orçamentos respectivos.

Cláusula quarta — Ficam mantidas todas as cláusulas do referido contrato de doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, não revogadas pelo presente termo.

Cláusula quinta — O presente termo de renovação só terá vigor se fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer reclamação ou indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — O selo proporcional do presente contrato sera pago pelo locador, o qual exhibiu neste ato os conhecimentos números mil duzentos e sessenta e quatro a mil duzentos e sessenta e oito (1.264 a 1.268), oitocentos (800), e nove mil oitocentos e sessenta e oito (9.868), provando a quitação do imposto predial e das taxas de saneamento, e pena d'água. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no primeiro livro de contrato desta diretoria, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, Aníbal Jerônimo Vieira, Euclides Tavares de Albuquerque e por mim, Rubem Bittencourt Cardoso, oficial administrativo da classe I do Quadro Único deste ministério, com exercício neste Serviço de Caça e Pesca, que o lavrei.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de sessenta e oito mil e seiscentos réis (68\$600 e selo do Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — **Antonio Rodrigues de Almeida.** — **Ramiro Borba.** — **Annibal Jerônimo Vieira.** — **Euclides Tavares de Albuquerque.** — **Rubem Bittencourt Cardoso.** Confere com o original. Em 7 de outubro de 1937. — **Rubem Bittencourt Cardoso,** oficial administrativo, classe I. — **Visto, A. R. de Almeida,** diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Térmo — aditivo ao contrato celebrado entre a Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o Sr. Antônio Alves de Noronha, em vinte e nove de março deste ano, para a execução do cálculo estático estrutural do mesmo edifício, modificando a cláusula segunda e acrescentando a décima primeira.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, Dr. Djalma Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício número 20-704 e 20-862, de 25 de abril e 19 de maio de 1936, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Antônio Alves de Noronha, com escritório técnico à rua Ramalho Ortigão n. 38, 1º andar, sala 15, nesta Cidade do Rio de Janeiro que será denominado o contratante, e declarou que assina o presente termo, com o senhor presidente da Comissão Construtora, acima referida para execução do cálculo estático estrutural do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, especificado no edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de nove de março de mil novecentos e trinta e seis, fazendo parte integrante do convite feito ao contratante em data de 20 de maio de 1936, o qual foi adjudicado ao mesmo engenheiro Antônio Alves de Noronha em concorrência administrativa, realizada em 3 de junho de 1936, nos termos do art. 246 letra "A" e alínea "B" do § 2º do art. 738, do Código de Contabilidade Pública, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e aprovada pelo senhor ministro conforme o ofício sob n. 20-1.458 de 19 de junho de 1936, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas.

Cláusula segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, se o registro for recusado.

Cláusula décima segunda — O foro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para decidir qualquer questão que se suscite, na execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo discriminadas e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nessa Comissão Construtora, que o escrevi.

O selo referente ao presente termo na importância total de doze mil e seiscentos réis (12\$600), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizadas.

Escritório da Comissão Construtora, em 11 de outubro de 1937.
— Djalma Pinheiro Machado. — Antônio Alves de Noronha. — Edgard de Mello. — Plínio Reis de Cantanhede Almeida. — Affonso Eduardo Reidy. — Antonio de Almeida.

Diretoria Geral de Contabilidade

Térmo do contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, desta praça, para a confecção e fornecimento de uniformes destinados ao pessoal das portarias de diversas repartições, conforme discriminação no edital da concorrência pública realizada, na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, em seis de setembro de mil novecentos e trinta e sete.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, na Segunda Seção da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o diretor geral, interino da mesma, Doutor Edgard de Mello, compareceu a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital à rua do Carmo número cinco e dois, aqui denominada "contratante", a qual declarou que assina o presente contrato para a confecção e fornecimento, ao referido ministério, de uniformes destinados ao pessoal das portarias de diversas repartições, de acordo com o estipulado no edital da concorrência pública realizada em seis de setembro de mil novecentos e trinta e sete, em virtude de ter sido aceita sua proposta, conforme comunicação que lhe foi feita pelos ofícios da Diretoria Geral de Contabilidade, números dois-C-mil oitocentos e trinta e oito e mil oitocentos e cinquenta, de vinte e sete e vinte e oito do mês de setembro próximo passado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a confeccionar e fazer entrega, à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de setenta e sete

(77) uniformes de sargeline azul e oitenta e cinco (85) ditos de brim de linho pardo destinados ao pessoal das portarias da Secretaria de Estado, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento de Estatística e Publicidade e do Conselho Nacional do Trabalho, conforme a discriminação constante do edital da concorrência pública, realizada, na mencionada diretoria, em seis do mês de setembro próximo passado, de acordo com as estipulações do dito edital, publicado no "Diário Oficial" de dezanove de agosto último, página dezessete mil quinhentos e oitenta e nove, e com a proposta que apresentou, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, pela importância global de vinte e dois contos trezentos e dezoito mil réis (22:318\$000), para o que efetua, no Tesouro Nacional, conforme exigência do supracitado edital (condição oitava), a caução, em apólices da Dívida Pública Federal, no valor de quatro contos de réis (4:000\$000) — certificado número trezentos e sessenta e um (361), talão número trezentos e cinquenta e um (354), de um do corrente mês de outubro, entregue à Diretoria Geral de Contabilidade, para garantia do respectivo fornecimento.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não sabendo ao contratante qualquer indenização si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a confeccionar e fazer entrega dos uniformes a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que receber ordem de executar, após o registro pelo Tribunal de Contas do presente contrato, ficando sujeito à multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor de fornecimento, si os uniformes não forem entregues dentro do prazo fixado no edital da concorrência, multa essa que se elevará a dez por cento (10 %), si o período de atraso passar de quinze (15) dias, ficando o contrato rescindido, com perda da caução, e a firma contratante inidônea — salvo caso de força maior, a juízo do diretor geral, interino, de Contabilidade si o referido prazo exceder de vinte e cinco (25) dias ou si o fornecimento não for executado de acordo com as amostras de tecidos que apresentou e feitos aprovados pela Comissão de Padronização, casos em que correrá por conta do contratante a despesa a maior, a que for obrigada a reparação, a que se destinarem os uniformes, com a aquisição dos mesmos.

Quarta — As multas em que, porventura, incorrer o contratante serão impostas pelo diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e serão descontadas da caução, que, nesse caso deverá ser integralizada dentro de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação.

Quinta — A despesa com o fornecimento a que se refere o presente contrato correrá como segue: sete contos e vinte e oito mil réis (7:028\$000) pela sub-consignação número quatorze (14) "Despesas miúdas, etc." da consignação material — II — Diversas despesas do título I; cinco contos quinhentos e sessenta mil réis (5:560\$000) pela sub-consignação número doze (12) "Despesas miúdas, etc." — a) Diretoria Geral, dois contos quinhentos e dois mil réis (2:502\$000) pela sub-consignação número vinte e dois (22) "Despesas miúdas, etc." — b) Serviço de Identificação Profissional e Oficiais e trinta e quatro mil réis (34\$000) pela sub-consignação número vinte e sete (27) "Aluguéis de casas, etc." — c) Junta de Conciliação, etc., consignação material — III — Diversas despesas de título II; três contos seiscentos e quatorze mil réis (3:614\$000) pela sub-consignação número quinze (15) "Despesas miúdas, etc." da consignação material — III — Diversas despesas do título VI; e dois contos setecentos e oitenta mil réis (2:780\$000) pela sub-consignação número onze (11) "Despesas miúdas, etc." da consignação material — III — Diversas despesas do título VII — tudo da verba primeira (1ª) do atual orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, onde foi empenhada.

Sexta — As contas para o pagamento serão apresentadas, depois de todo o trabalho executado e aceito, à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que dar-lhes-á o conveniente destino, para o respectivo processamento, devendo as mesmas ser extraídas, separadamente, em nome da Secretaria de Estado do Ministério, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento de Estatística e Publicidade e do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com os respectivos conhecimentos de empenho. Constarão de quatro (4) vias cada conta, devendo ser acompanhadas, na apresentação, dos certificados de empenho, das duplicatas e de requerimentos solicitando o pagamento, os documentos selados, na forma da lei.

Sétima — O foro federal desta Capital, que ambos os contratantes elegem para seu domicílio legal, será o competente para decidir qualquer questão que porventura venha a suscitar-se na execução deste contrato.

Oitava — O selo a que está sujeito o presente contrato, na importância de sessenta e nove mil réis (69\$000) e mais o de Educação e Saúde — duzentos réis (\$200) é pago pelo contratante em estampilhas federais.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se, neste livro da Segunda Seção da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tal fim especialmente destinado, o presente termo,

que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo assinadas e por mim, Lourival Rodrigues Veneza, official administrativo, classe I, da referida diretoria servindo na Segunda Secção, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — *Edgard de Mello.* — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.* — *Lourival Rodrigues Veneza.*

Testemunhas: *Armando de Mattos Corrêa.* — *Trajan Brandão Filho.*

(Estavam apostas cinco estampilhas do selo federal no valor total de sessenta e nove mil réis (69\$000) e uma do selo de Educação e Saúde, no de duzentos réis (\$200).

Confere. Em 9-10-37. — *Heleno Motta*, auxiliar de escrita de 2ª classe. — Visto. *Thomaz J. Salgado*, diretor da Secção.

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma M. A. Avelar, desta praça, para a confecção e fornecimento de bonés ao pessoal das portarias de diversas repartições, conforme discriminação no edital de concorrência pública, realizada na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, em seis de setembro de mil novecentos e trinta e sete:

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, na segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o diretor geral, interino, da mesma, doutor Edgard de Mello, compareceu a firma M. A. Avelar, estabelecida nesta Capital, à rua General Camara número duzentos e oitenta e cinco, aqui denominada "contratante", a qual declarou que assina o presente contrato, para a confecção e fornecimento, ao referido Ministério, de bonés destinados ao pessoal das portarias de diversas repartições, de acordo com o estipulado no edital de concorrência pública, realizada em seis de setembro de mil novecentos e trinta e sete, em virtude de ter sido aceita a proposta, conforme comunicação que lhe foi feita pelos officios da Diretoria Geral de Contabilidade, números dois-c-mil oitocentos e trinta e nove e mil oitocentos e cinquenta e um, de vinte e sete e vinte e oito do mês de setembro próximo passado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a confeccionar e fazer entrega, à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de oitenta e um (81) bonés, com duas capas, uma de sargeline azul, outra de brim de linho pardo, destinados ao pessoal das portarias da Secretaria de Estado do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento de Estatística e Publicidade e do Conselho Nacional do Trabalho, conforme a discriminação constante do edital de concorrência pública, realizada na mencionada Diretoria, em seis de setembro próximo passado, de acordo com as estipulações do dito edital, publicado no *Diário Oficial* de dezoito de agosto último, página dezessete mil quinhentos e oitenta e nove, e com a proposta que apresentou, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, pela importância global de um conto novecentos e sessenta mil e duzentos réis (1:960\$200), para o que efetuou, no Tesouro Nacional, conforme a exigência do supracitado edital (condição oitava), a caução, em dinheiro, de duzentos e noventa e cinco mil réis (295\$000), certificado número trezentos e sessenta (360), talão número trezentos e cinquenta (350), de um do corrente mês de outubro, entregue à supracitada Diretoria Geral de Contabilidade, para garantia do respectivo fornecimento.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização, si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a confeccionar e fazer entrega dos bonés, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que receber ordem de executar a encomenda, depois do registro pelo Tribunal de Contas do presente contrato, ficando sujeito à multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento, si os bonés não forem entregues dentro do prazo fixado no edital de concorrência, multa que se elevará a dez por cento (10 %), si o período de atraso passar de quinze (15) dias, ficando o contrato rescindido, com perda da caução, e a firma contratante considerada inidônea — salvo caso de força maior, a juízo do diretor geral, interino, da Contabilidade — si o referido prazo exceder de vinte e cinco (25) dias, ou si o fornecimento não for executado de acordo com as amostras de tecidos, que apresentou e feitos aprovados pela Comissão de Padronização, casos em que correrá por conta do contratante a despesa maior, a que for obrigada a repartição a que se destinarem os bonés, com a aquisição dos mesmos.

Quarta — As multas em que, porventura, incorrer o contratante serão impostas pelo diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e serão descontadas da caução, que, nesse caso, deverá ser integralizada, dentro de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação.

Quinta — A despesa com o fornecimento a que se refere o presente contrato correrá como segue: seiscentos e vinte e nove mil e duzentos réis (629\$200), pela sub-consignação número quatorze (14) "Despesas miúdas, etc.", da consignação Material — III, Diversas despesas, do título I; quatrocentos e oitenta e quatro mil réis (484\$), pela sub-consignação número doze (12) "Despesas miúdas, etc."; e a Diretoria Geral, duzentos e dezessete mil e oitocentos réis

(217\$800), pela sub-consignação número vinte e dois (22) "Despesas miúdas, etc."; b) Serviço de Identificação Profissional, e setenta e dois mil e seiscentos réis (72\$600), pela sub-consignação número vinte e sete (27) "Aluguéis de casas, etc."; c) Juntas de Conciliação e julgamento — consignação, Material — III, Diversas despesas, do título II; trezentos e quatorze mil e seiscentos réis (314\$600), pela sub-consignação número quinze (15) "Despesas miúdas, etc.", da consignação Material — III, Diversas despesas, do título VI, e duzentos e quarenta e dois mil réis (242\$000), pela sub-consignação número onze (11) "Despesas miúdas, etc.", da consignação Material — III, Diversas despesas, do título VII — tudo da verba primeira (1ª) do atual orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, onde foi empenhada.

Sexta — As contas para o pagamento serão apresentadas, depois de todo o trabalho executado e aceito, à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que dar-lhes-á o conveniente destino, para o respectivo processamento, devendo as mesmas ser extraídas, separadamente, em nome da Secretaria de Estado do Ministério, do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade e do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com os respectivos conhecimentos de empenho. Constarão de quatro (4) vias cada conta, devendo ser acompanhadas, na apresentação, dos certificados de empenho, das duplicatas e de requerimentos, solicitando pagamento, os documentos selados, na forma da lei.

Sétima — O fóro federal desta Capital, que ambos os contratantes elegem para seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que porventura venha a suscitar-se na execução deste contrato.

Oitava — O selo a que está sujeito o presente contrato, na importância de seis mil réis (6\$000) e mais o de Educação e Saúde — duzentos réis (\$200), é pago pelo contratante em estampilhas federais.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, neste livro da segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tal fim especialmente destinado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo assinadas, e por mim, Lourival Rodrigues Veneza, official administrativo, classe I, da referida Diretoria, servindo na segunda secção, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — *Edgard de Mello.* — *M. A. Avelar.* — *Lourival Rodrigues Veneza.* — Testemunhas: — *Armando de Mattos Corrêa.* — *Trajan Brandão Filho.*

(Estavam apostas duas estampilhas do selo federal, no valor total de seis mil réis (6\$000) e um selo de Educação e Saúde (\$200).

Confere. Em 9 de outubro de 1937. — *Heleno Motta*, auxiliar de escrita de 2ª classe. Visto. — *Thomaz J. Salgado*, diretor da Secção.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1937

Estações:	Bacia Amazônica	
	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
São Paulo Olivença.....	8.16	-0.06
São Felipe	5.46	—
Tefé	8.50	—
Coarã	2.40	-0.42
Labrea	0.65	-0.05
São Gabriel	6.19	-0.07
Manáos	18.09	-0.05
Pôrto Velho	83.24	0.22
Humaitá	0.90	-0.13
Maués	2.25	-0.11
Parintins	6.58	-0.06
Obidos	1.12	-0.02
Santarém	1.90	-0.06
Arumanduba	2.78	-0.13
Imperatriz	1.63	0.31

Bacia Paranaíba

Dia 8

Nova York

1.00

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

Picos	0.86	—
Caxias	1.35	—
Coroatá	0.86	0.00

Bacia do Mearim

Dia 8

Barra do Corda	0.68	0.08
--------------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

Jupia	1.02	0.06
Presidente Epitácio	0.47	0.09
Pôrto União	4.21	—
São Luiz de Cáceres	1.52	0.02
Cuiabá	1.36	-0.02
Corumbá	0.61	-0.02
Pôrto Esperança	1.26	—
Coinbra	1.07	—
Pôrto Murtinho	1.78	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 10

Pôrto Real	0.69	—
Pirapóia	0.40	-0.13
São Francisco	-0.13	0.02
Januária	0.05	0.90
Rio Branco	0.84	0.00
Barra R. Grande	-0.47	-0.04
Remanso	0.20	-0.04
Joazeiro	1.00	-0.02
Cabrobó	1.21	0.60
Penedo	1.40	—

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 9

Pindobassú	0.28	0.60
Queimadas	1.11	-0.61
Cipó	0.65	0.01
Itapicuru	0.59	-0.01

Bacia Jequit e Pardo

Dia 10

Itaporé	1.10	0.00
Salinas	1.03	-0.02
Barra Pontal	0.90	0.00
Minas Novas	1.15	—
Arassuaí	0.99	0.03
Itinga	1.35	0.00
Itaobim	0.85	-0.05
São Pedro	1.06	0.01

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Guararema	1.50	—
Jacareí	0.58	-0.06
Caçapava	1.16	0.06
Pindamonhangaba	1.70	0.04
Guaratatingueta	1.95	0.08
Cachoeira	1.08	0.05
Cruzeiro	1.11	0.08
Rezende	0.48	0.08
Barra do Pirai	1.25	0.00
Paraíba do Sul	0.59	-0.01
Anta	0.47	-0.04
Pôrto N. do Cunha	0.46	0.06
São Fidelis	2.08	0.00
Campos	6.60	0.04

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Taió	3.20	—
Nova Bremen	1.69	0.40
Hansa	1.95	0.43
Subida	3.20	0.20
Aquidaban	2.00	0.20
Indaial	2.94	0.06
Blumenau	4.04	0.14
Gaspar	3.30	-1.48
Ilhota	3.80	-0.60

As cõtas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 9

Em ascensão em Pôrto Velho e Impetratriz e em declínio em São Paulo, Olivença, Coari, Labrea, São Gabriel, Manaus, Humaitá, Maués, Paritins, Obidos, Santarém e Arumanduba.

Bacia Parnaíba

Dia 8

Não é feita a sinopse.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

Estacionário em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 8

Em ascensão em Barra do Corda.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio e São Luiz de Cáceres e em declínio em Cuiabá, Corumbá e Pôrto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 10

Continuará em ascensão entre Januária e Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 9

Em ascensão em Cipó, em declínio em Queimadas e Itapicuru e estacionário em Pindobassú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará em ascensão entre Jacareí e Rezende e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Continuará em ascensão em todo o curso.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de outubro de 1937	4.079:518\$300
8 de outubro de 1936	4.069:336\$200
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 9 de outubro de 1937	41.401:633\$900
De 1 de outubro a 9 de outubro de 1936	41.182:945\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	378:261\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1937	374.876:799\$900
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1936	334.825:511\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	40.051:248\$900

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 9 de outubro de 1937	9.535:671\$100	9.225:776\$500
Em 11 de outubro de 1937	4.027:997\$300	4.016:490\$100
Total	10.363:668\$700	10.242:266\$600
Em igual período de 1936	10.203:126\$100	10.118:229\$400
Diferença para mais em 1937 ..	159.372\$600	94:037\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de outubro de 1937	276.888:101\$600	269.557:022\$400
Em igual período de 1936	260.154:155\$700	252.882:071\$100
Diferença para mais em 1937 ..	16.733:945\$900	16.674:951\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1937	6.881:507\$900
Em 8 de outubro de 1937	4.061:183\$900
Total	7.942:691\$800
Em igual período de 1936	7.270:030\$900
Diferença para mais em 1937	672:660\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de outubro de 1937	209.953:557\$300
Em igual período de 1936	184.596:498\$300
Diferença para mais em 1937	25.357:059\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1937	6.830:472\$900
Em 8 de outubro de 1937	4.058:793\$500
Total	7.889:266\$400
Em igual período de 1936	7.241:814\$200
Diferença para mais em 1937	647:452\$200

RENTA ARRECADADA PELA ALFANDEGAS DE SANTOS E RIO DE JANEIRO, RECEBEDORIAS DO DISTRITO FEDERAL E DE SÃO PAULO

De 1 a 30 de setembro de 1937

Alfândega de Santos	52.209:027\$760
Alfândega do Rio de Janeiro	45.304:572\$600
Recebedoria do Distrito Federal	33.629:771\$800
Recebedoria Federal, em São Paulo	33.383:133\$200
Total	164.526:505\$300

De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1937

Alfândega de Santos	427.601:145\$200
Alfândega do Rio de Janeiro	363.772:145\$800
Recebedoria do Distrito Federal	266.525:032\$300
Recebedoria Federal, em São Paulo	202.010:865\$200
Total	1.259.909:158\$500

A Alfândega de Santos, no período de 2 de janeiro a 30 de setembro de 1937, arrecadou

Mais que a	
Alfândega do Rio de Janeiro	63.827:029\$100
Recebedoria do Distrito Federal	161.076:142\$900
Recebedoria Federal, em São Paulo	225.590:280\$000

Essas quatro Repartições arrecadaram no período de 2 de janeiro a 30 de setembro

De 1937	1.259.909:158\$500
De 1936	1.118.232:333\$800

Diferença para mais em 1937

Trabalho organizado pelo escriturário Classe G. da Alfândega de Santos, Jordão Goulart.
Santos, 7 de outubro de 1937.

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
7 de outubro de 1936	4.523:195\$900
7 de outubro de 1937	5.593:425\$100
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 7 de outubro de 1936	10.932:696\$500
De 1 de outubro a 7 de outubro de 1937	14.326:769\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	3.394:072\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de outubro de 1936	381.544:997\$900
De 1 de janeiro a 7 de outubro de 1937	441.927:914\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	60.382:916\$700

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de outubro de 1936	4.120:799\$300
8 de outubro de 1937	2.154:210\$900
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 8 de outubro de 1936	12.053:495\$800
De 1 de outubro a 8 de outubro de 1937	16.480:979\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.427:483\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de outubro de 1936	382.665:797\$200
De 1 de janeiro a 8 de outubro de 1937	444.082:124\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	61.416:327\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

30 de setembro de 1937	807:710\$260
30 de setembro de 1936	344:686\$500

Receita mensal:

De 1 de setembro a 30 de setembro de 1937.....	11.353:832\$600
De 1 de setembro a 30 de setembro de 1936.....	8.145:060\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	3.208:771\$800
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 30 de setembro de 1937.....	58.284:921\$100
De 1 de janeiro a 30 de setembro de 1936.....	44.674:867\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	13.610:054\$100
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

1 de outubro de 1937	1.027:879\$300
1 de outubro de 1936	647:666\$500

Receita mensal:

De 1 de outubro de 1937	1.027:879\$300
De 1 de outubro de 1936	647:666\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	380:212\$800
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 1 de outubro de 1937.....	59.312:800\$400
De 1 de janeiro a 1 de outubro de 1936.....	45.322:533\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	13.990:266\$900
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

2 de outubro de 1937	175:498\$800
2 de outubro de 1936	657:870\$000

Receita mensal:

De 1 de outubro a 2 de outubro de 1937	1.203:378\$100
De 1 de outubro a 2 de outubro de 1936.....	1.305:536\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	102:158\$400
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 2 de outubro de 1937	59.488:299\$200
De 1 de janeiro a 2 de outubro de 1936	45.980:403\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	13.507:895\$700
---	-----------------

Portugal	—	\$710
Bélgica	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	23706
Espanha	—	—
Suiza	—	33791
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	8576
Nova York	113360	163405
Montevideu	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	38400	48950
Holanda	—	98050
Japão	—	48810
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$120
Chile	—	—

Moedas

Libra	828784
Dólar	168740
Franco	\$571
Franco suíço	38778
Franco belga	\$540
Escudo	\$751
Pêso argentino	58018
Pêso uruguaio	98381
Lira	\$771
Florim	8\$800
Yen	58000
Zloty	3\$200
Dinar	\$350

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	801\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	797\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	385\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	780\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ...	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ...	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ...	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, nom.	150\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	149\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 1920, nom.	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	172\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	167\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	48\$500
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) ...	698\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997) ...	700\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1.934)	149\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 % (1934), 2ª série....	188\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	110\$000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	923\$000

Ações de Bancos:

Brasil	345\$000
--------------	----------

Ações de companhias:

Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais	225\$000
--	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	191\$000
---------------------------------	----------

Vendas judiciais:

10 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	795\$000
30 apólices empréstimo municipal de 1906, nom.	150\$000

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, síndico adjunto.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 9 de outubro de 1937

Praças

A' vista
Oficial Livre

Londres	56\$220	81\$286
Paris	—	\$545
Itália	—	\$866
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reichsmark	—	4\$133
Verrechnungsmark	3\$539	5\$000
Unterstützungsmark	—	3\$920

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 29 de setembro findo, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações ao portador, da Condoroil & Paint Sociedade Anônima, em número de 35.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, representativas do seu capital social, e de 7.000:000\$000, sendo 10.000 ordinárias e 25.000 preferenciais. Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os exemplares das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SACDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção do proprietário dos prédios ns. 27 e 27-A, da rua do Alto, para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, à página n. 20.462.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos proprietários de terras e benfeitorias existentes dentro das bacias hidrográficas do Rio Grande, em Jacarépaguá, e Rio da Prata do Cabucú, em Campo Grande, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página número 20.462.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SUB-CONTADORIA DE ÁGUAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, à página n. 20.463.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página n. 20.498.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, à página n. 20.498.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amorim Godinho de Almeida, responsável pelo prédio n. 231 da rua D. Emília (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 480, lavrado em 21 de agosto de 1937, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 19.829, do qual tomou ciência em 23 de abril de 1937.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amorim Godinho de Almeida, responsável pelo prédio 273 da rua D. Emília (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 481, lavrado em 21 de agosto de 1937, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 19.830, do qual tomou ciência em 23 de abril do corrente ano.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Nilda de Almeida responsável pelo prédio n. 59 da rua Júlia Cortines (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.407, expedido em 14 de setembro de 1937, para melhoramentos no prédio acima citado.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Obras

N. 39 — Ata de recebimento e abertura de propostas das firmas concorrentes à execução de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, à rua Visconde de Itaúna n. 375.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco ns. 219/39, edifício da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente, Dr. Mário de Carvalho, chefe da seção técnica e Iracema C. Barroso, secretária, para receber as propostas dos concorrentes à execução de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro último, às pags. 49.495 e 49.496. Com a presença das firmas Luiz Zanni, Virgílio Guimarães & Comp., José Cima Cabal, Campos & Fernandes Ltda. e Construtora Brandão, Sociedade Anônima, representadas respectivamente pelos Srs. Luiz Zanni, Virgílio de Freitas Guimarães, José Cima Cabal, Artur T. Serra Pinto e Vitor Cardoso Bangel, às treze horas foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e que os mesmos satisfizeram o que preceitua a letra o do art. 2º, do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos invólucros. Foi aberta e lida em voz alta, em primeiro lugar a proposta da firma Campos & Fernandes Ltda., que apresentou o preço global de 27:630\$000; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Luiz Zanni, que apresentou o preço global de 24:770\$000; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma José Cima Cabal que apresentou o preço global de 28:200\$000; em quarto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Virgílio Guimarães & Comp. que apresentou o preço global de 28:300\$000; em quinto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Construtora Brandão, Sociedade Anônima, que apresentou o preço global de 28:175\$000. Estavam todas as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido cada uma delas rubricada, nas suas quatro vias, pelos interessados e pelo superintendente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Iracema C. Barroso, servindo de secretária, lavrasse esta ata que vai por mim assinada e pela comissão. Riode Janeiro, 5 de outubro de 1937. — Iracema C. Barroso. — Sousa Aguiar. — Mario de Carvalho. Visto. — Sousa Aguiar, superintendente. — Confero com o original. — I. C. Barroso, chefe da 1ª — S. O.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para a execução de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, à rua Visconde de Itaúna n. 375.

Firmas concorrente — Prazo — Total

Luiz Zanni, 60 dias.....	24:770\$000
Virgílio Guimarães & Comp., 50 dias.....	25.800\$000
Campos & Fernandes Ltda., 60 dias.....	27:630\$000
Construtora Brandão — Sociedade Anônima, 60 dias...	28.175\$000
José Cima Cabal, 60 dias.....	28:200\$000

Serviço de Obras, 5 de outubro de 1937. — I. C. Barroso, chefe da 1ª — S. O. Visto. — Souza Aguiar, superintendente

Proposta

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 231, propõe a execução de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, de acordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial* de 20 de setembro p. p., pela importância de vinte e oito contos e duzentos mil réis (28:200\$000), no prazo de sessenta dias consecutivos.

O proponente submete-se a cumprir fielmente as exigências do edital.

Rio, 5 de outubro de 1937. — José Cima Cabal.

Construtora Brandão S/A, engenheiros-construtores, estabelecidos com sede e foro legal nesta Capital, à rua General Camara número 76, 2º andar, propõem executar os serviços de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, à rua Visconde de Itaúna n. 375, de acordo com o edital de concorrência e especificações publicados no *Diário Oficial* de 20 de setembro próximo findo, pelo preço de 28:175\$000 (vinte e oito contos cento e setenta e cinco mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados.

A proponente declara sujeitar-se a todas as leis e regulamentos em vigor.

Ri de Janeiro, 5 outubro de 1937. — Construtora Brandão — Sociedade Anônima, (assinatura ilegível), diretor-presidente.

Campos & Fernandes, Limitada, construtores, estabelecidos nesta Capital à avenida Salvador de Sá n. 175, vêm apresentar proposta para a execução de reparos na cozinha do Hospital de S. Francisco de Assis, de acordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 18 de setembro do corrente ano e publicado no

Diário Oficial, pela quantia de 27:630\$000 (vinte e sete cortos seiscentos e trinta mil réis) e no prazo de 50 (sessenta) dias.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as exigências do Edital da presente concorrência e as da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — *Campos & Fernandes Ltd.*

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores, estabelecidos à rua do Senado n. 281-loja, propõem-se a executar os reparos a que carece a cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, à rua Visconde de Itaúna n. 375, tudo nos termos e de acordo com as especificações e edital de concorrência pública inseridos no **Diário Oficial**, pela importância global de 26:800\$000 (vinte e seis contos e oitocentos mil réis), no prazo de cinquenta (50) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — *Virgílio Guimarães & Comp.*

Luiz Zanni, arquiteto construtor, estabelecido à rua Araújo Leite n. 3 e 10, Engenho Novo, telefone 29-2794, referente ao edital de concorrência pública para reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, à rua Visconde de Itaúna n. 375, vem propôr a fazer as obras conforme as especificações e condições a que se refere o edital publicado no **Diário Oficial**, datado de 20 de setembro de 1937, página n. 49.495, outrossim submetendo-se inteiramente a todas as condições do referido edital; pelo preço de 21:770\$000 (vinte e quatro cortos setecentos e setenta mil réis).

Prazo 60 (sessenta) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — *Luiz Zanni.*

Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA DOCENTE LIVRE

De ordem do Sr. professor Dr. Henrique de Brito Belford Roxo, diretor em exercício, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz publico, para conhecimento dos candidatos inscritos, que as comissões examinadoras dos concursos para docência livre das diversas disciplinas dos cursos médico e farmacêutico desta Faculdade, ficaram assim constituídas: Clínica Oftalmológica, professores: Abreu Fialho, Rego Lopes, Jânio Silva, João Cesário de Andrade e Paulo de Almeida Pimentel. Clínica propedêutica médica, professores: Rocha Vaz e Moreira da Fonseca, Samuel Libanio, Osvaldo Melo Campos e Lourenço Jorge. Patologia geral, professores: Pinheiro Guimarães e Agenor Guimarães Porto, Alfredo Balena, Eurico Vilela e Olavio Torres; Clínica Psiquiátrica, professores: Henrique Roxo, Antonio Austregásilo, Valdemiro Pires, Pacheco e Silva e Lopes Rodrigues. Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, professores: Luiz Pedro Barbosa, Aloisio de Castro, Raul Moreira da Silva, João Melo Teixeira e Adamastor Barbosa. Clínicas Ginecológica e Obstétrica, professores: Arnaldo de Moraes, Augusto Paulino, Fernando Vaz, Oto Cirne e Jaime Poggi. Clínica Médica, professores: Rocha Vaz, Souza Lopes, Clementino Fraga, Aloisio de Castro, Alfredo Balena. Técnica Operatória e Cirúrgica experimental, professores: Alfredo Monteiro, Augusto Paulino, Brandão Filho, Rivadavia Guimarães e Inácio Menezes. Clínica Urológica, professores: Alcindo Baena, Hugo Pinheiro Guimarães, Luciano Gualberto, Zoroastro Passos e Jorge Gouvea. Terapêutica Clínica, professores: Agenor Porto, Souza Lopes Moreira da Fonseca, Arquimedes Cruz e Artidônio Pamplona. Anatomia, professores: Fróes da Fonseca, Alfredo Monteiro, Renato Locchi, Inácio Menezes e Luiz Adelmo Lodi. Química Fisiológica, professores: Pedro A. Pinto, Adelino Pinto, Renato Sousa Lopes, Artidônio Pamplona e Carneiro Felipe.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 9 de outubro de 1937. — *A. Ribeiro de Almeida*, pelo Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente postal-telegráfico em "Vitorino", no Estado de Mato Grosso, Polibio Justino Garcia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance de 778\$100, proveniente do extravio de 1 registrado com valor, por que fôra responsabilizado (511\$000 e 267\$100), de saldo não recolhido em julho de 1935, verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 1 de janeiro de 1931 a 12 de novembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de conta, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de setembro de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital, fica intimado o ex-ajudante Postal, com exercício de tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica em "Três Pontas", no Estado de Minas Gerais, Evandro Machado São Thiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance de 8:829\$200, proveniente de extravio de 2 registrados com valor, por que fôra responsabilizado (3:509\$000) e de saldos deixados de recolher na ocasião própria (5:320\$200), verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 27 de novembro de 1931 a 13 de novembro de 1932, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de conta, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 28 de setembro de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

(Lei dos 2/3)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até o dia 1 de novembro do corrente ano, à Seção de Aquisições, Avenida Rodrigues Alves n. 135, 1º andar, a certidão a que se refere o parágrafo 1º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (sobre nacionalidade de empregados) sob pena de cancelamento de inscrição.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 237.183 — Rótulo impresso.
- 237.312 — Balcão de peroba, etc.
- 810.017-8 — Fichas impressas, etc.
- 902.180-83 — Material litipografia, etc.
- 903.375 — Parafina.
- 918.100-66 — Ferragens, etc.

Rio, 9 de outubro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 106.040 — Caixa de grampôs.
- 117.079-88-A — Livros.
- 209.048 — Mat. de expediente.
- 225.346-A — Material de expediente.
- 254.182-3 — Cobertores, etc.
- 267.215 — Cano de ferro, etc.
- 259.014-5 — Impressos.
- 413.181 — Livros científicos.
- 416.052 — Cabo de manilha, etc.
- 614.080-3-A — Mat. de expediente.
- 615.350-1 — Mat. p.automoveis.
- 624.219 — Parafusos.
- 624.227 — Rodas de ferro fundido.
- 808.013 — Máquina de somar, etc.
- 904.830 — Guindaste.
- 904.832 — Buchas Walter.
- 918.168-70 — Dobradiças de ferro, etc.

Rio, 9 de outubro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 114.113-15-A — Iplex de ferro galv.
- 117.095-6 — Livros científicos.
- 126.129-30-A — Depósitos para cadinhos.

218.010 — Papel quadriculado, etc.
 416.050 — Acessórios plautomóvel.
 425.043-47 — Livros científicos.
 903.382 — Encerado de lona.
 904.831 — Injetores.

Rio, 9 de outubro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material:

414.034-52 — Mat. para laboratório.

Rio, 9 de outubro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

De ordem do Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faço público que, de acordo com o despacho de Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, proferido a 16 de setembro findo, no processo fichado sob n. 16.154 de 1936, foi cancelada, *ex-officio*, a autorização, constante da carta patente n. 503, de 17 de janeiro de 1927, expedida em favor da firma J. Filomeno Gomes & Comp., desta praça, para funcionar como casa bancária.

Secretaria das Diretoria das Rendas Internas, em 11 de outubro de 1937. — Abiathar Britto, secretário.
 (P. 16.154-36).

Diretoria das Rendas Internas

De ordem do Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faço público que, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido a 11 de setembro findo, no processo fichado sob n. 62.407, deste ano, foi cancelada a carta patente n. 5, expedida em 25 de abril de 1935, autorizando a Equitativa Predial S. A., funcionaria com sociedade coletiva nesta Capital.

Secretaria das Diretoria das Rendas Internas, em 11 de outubro de 1937. — Abiathar Britto, secretário.
 (P. 62.407-37).

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido as diretorias das sociedades, Círculo Beneficente Nacional, Associação dos Funcionários da Diretoria de Navegação e Sociedade de Educação e Beneficência dos Funcionários Públicos, a regularizarem sua situação perante esta Secção, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — Jayme Pitaluga, chefe da Secção.

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido as diretorias das sociedades Círculo Beneficente Nacional, Associação Beneficente dos Funcionários Civis da Diretoria de Navegação e Beneficência dos Funcionários Públicos, a regularizarem sua situação perante esta Secção, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — Jayme Pitaluga, chefe de Secção.

do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de três faixas de terras com a largura de 160 m., ocupadas pela linha transmissora, situadas em Bom Jardim e Rio da Onça, Itaguaí, São José de Bom Jardim, Pirai, Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros de Benício Liberato de Campos Alexandre Cerficio Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.
 (Processo n. 93.271/36. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antônio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, da rua Prado, onde está edificado o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional de Santa Cruz; confrontando ao norte com o lote n. 3, da rua do Prado, de propriedade de Manuel da Rosa Franco; ao sul com o lote n. 12, da rua 7 de Setembro, transferido aos herdeiros de Antônio Fernandes de Barros, e com o lote n. 12

"A" parte restante, aforado a Honório dos Santos Pimentel; a léste com a rua Prado; e a oeste com o lote n. 13 da rua 7 de Setembro, de José Pereira Ramalho; são convidados, portanto, os que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, a virem reclamar a esta Administração, o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de perda de direito de qualquer reclamação si não se apresentarem no prazo marcado no edital.

Outrosim, faço ciente que o aforamento do terreno referido, será nulo si, em qualquer tempo, for verificada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos, nos termos da circular n. 39, de 4 de setembro de 1912.

Processo n. 41.624, de 1937.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — Arnaldo Pinto, escrivão.

(C 7.235 — 11-10-1937 — 32\$600).

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes, abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessária para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

- N. 13.961-37 — Manuel da Silva Pereira, endereço desconhecido.
- N. 13.962-37 — Frederico Ramos, endereço desconhecido.
- N. 13.967-37 — Siliciano e Cesar, endereço desconhecido.
- N. 13.974-37 — Francisco Xavier, endereço desconhecido.
- N. 13.972-37 — Manuel Ferreira dos Reis, endereço desconhecido.
- N. 13.973-37 — José Augusto Rodrigues, endereço desconhecido.
- N. 13.974-37 — Carl Schaal, endereço desconhecido.
- N. 13.976-37 — Elias Sarkis, endereço desconhecido.
- N. 13.977-37 — Manuel Rodrigues, endereço desconhecido.
- N. 13.978-37 — Ramos e Medeiros, endereço desconhecido.
- N. 13.979-37 — Ramos & Pereira, endereço desconhecido.
- N. 13.980-37 — Ramos & Perez Ltda., endereço desconhecido.
- N. 13.981-37 — Manuel Rigo, endereço desconhecido.
- N. 13.985-37 — Manuel Peres Rodrigues, endereço desconhecido.
- N. 13.989-37 — Ab de Remam, endereço desconhecido.
- N. 23.033-36 — Carlos Schmidt, endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias contados trinta dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo, para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processos:

- N. 13.734-37 — Antônio Carmindo dos Santos, endereço desconhecido.
- N. 13.736-37 — Nestor Dias da Cunha, endereço desconhecido.
- N. 13.741-37 — Newton Querido Queiroz, endereço desconhecido.
- N. 137-42-37 — José Teixeira de Queiroz, endereço desconhecido.
- N. 13.743-37 — R. Wernon Ligs, endereço desconhecido.
- N. 13.744-37 — Alvaro Pedreira de Mendonça, endereço desconhecido.
- N. 137-45-37 — Manuel Andrade Ribeiro, endereço desconhecido.
- N. 13.746-37 — Manuel Sá de Oliveira, endereço desconhecido.
- N. 13.747-37 — Manuel Alves de Oliveira, endereço desconhecido.
- N. 13.748-37 — Manuel Alves Matos, endereço desconhecido.
- N. 13.749-37 — G. Araujo, endereço desconhecido.
- N. 13.750-37 — Joaquim Marques, endereço desconhecido.
- N. 13.751-37 — José Moreira, endereço desconhecido.
- N. 13.752-37 — Benjamin José de Oliveira, endereço desconhecido.
- N. 13.754-37 — Augusto de Oliveira, endereço desconhecido.
- N. 13.755-37 — Monteiro & Sampaio, endereço desconhecido.
- N. 13.756-37 — Elias Maluhy, endereço desconhecido.
- N. 13.757-37 — Manuel Domingos & Comp., endereço desconhecido.
- N. 13.758-37 — Adolfo Morani, endereço desconhecido.
- N. Manuel Miranda Monteiro, endereço desconhecido.
- N. 13.759-37 — Manuel Miranda Monteiro, endereço desconhecido.
- N. 13.760-37 — Jaime Willan, endereço desconhecido.

N. 13.761-37 — Alberto Ferreira Mezes, endereço desconhecido.

N. 13.762-37 — Eduardo Pinto Cardoso de Menezes, endereço desconhecido.

N. 13.763-37 — Martinho Maximiano, endereço desconhecido.

N. 13.764-37 — Manuel Marques, endereço desconhecido.

N. 13.765-37 — Mourão & Filho, endereço desconhecido.

N. 13.766-37 — Mário de Souza Nobrega, endereço desconhecido.

N. 13.957-37 — Ribeiro & Nunes, endereço desconhecido.

N. 13.958-37 — Pedro Teixeira Passamani, endereço desconhecido.

N. 13.959-37 — Rafael M. Pedrosa, endereço desconhecido.

N. 13.960-37 — Francisco Pereira, endereço desconhecido.

Secretaria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF. 1)

Registro de exclusividade

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, está inscrita nesta Diretoria, a seguinte firma:

Alfred H. Schuettle & Comp. Ltda., representante de Abawerk, de Aschaffenburg — Alemanha.

André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (Es).

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos interessados, que como medida indispensável à segurança das embarcações, fica proibido o tráfego, no local destinado ao fundeadoiro das embarcações do Ministério da Marinha, junto à ponte da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1937. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, capitão dos Portos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 20.138.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à pag. n. 19.945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, convide o Sr. Arménio Sarmiento a comparecer dentro do prazo de oito dias na sede desta repartição à rua Sacadura Cabral n. 41, 3º andar, afim de tratar de assunto de seu interesse. — *Victor de Magalhães Bastos*, oficial administrativo classe K, dirigindo eventualmente a Terceira Secção.

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor diretor geral deste Departamento convide o Sr. Isaac Saidenberg a comparecer dentro do prazo de oito dias, na sede desta repartição à rua Sacadura Cabral n. 41, 3º andar afim de tratar de assunto de seu interesse. — *Victor de Magalhães Bastos*, oficial administrativo "K", dirigindo eventualmente a 3ª Secção.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

FORNECIMENTO DE MATERIAL E IMPRESSÃO DE CADERNETAS

Faço público para conhecimento dos interessados, de ordem do senhor presidente deste Instituto, que, na conformidade da autorização do Conselho Administrativo constante do processo n. 52.438, está aberta concorrência pública, durante o prazo de trinta (30) dias, contado do dia da publicação deste no "Diário Oficial", para fornecimento das cadernetas de associados, de que trata o art. 110 do decreto n. 22.872 de 1933. Os concorrentes deverão apresentar até às 16 horas do último dia do prazo fixado, na Secretaria do Instituto, as suas propostas em envelope lacrado, com as seguintes especificações:

a) preço para a impressão de 30, 40, 50 e 60 mil cadernetas, segundo o modelo que lhes será exibido na Secretaria com os devidos esclarecimentos, todos os dias úteis das 11,30 às 16 horas, à rua da Candelária n. 92, 2º andar.

b) amostra do material e respectivos preços, com as necessárias especificações sobre as diferenças de custo para cada quantidade, ou grupo de milhares;

c) prazo máximo para entrega das cadernetas, no total, ou em partidas. Os concorrentes no ato da apresentação de suas propostas exhibirão o recibo de depósito, na Tesouraria do Instituto, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), a título de caução para garantia da assinatura do respectivo contrato. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato dentro de oito dias depois de convidado, sem o que perderá o direito à caução feita, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial. Todos os outros concorrentes terão as suas cauções devolvidas logo após o julgamento da concorrência, mediante requerimento ao presidente do Instituto. A caução feita pelo concorrente vencedor só será devolvida depois da entrega de todas as cadernetas contratadas e, para todos os efeitos, responderá dita caução pela falta de cumprimento às estipulações contratuais.

O pagamento será processado e efetuado, na sede do Instituto, à vista do recibo de entrega ao Almoxtarifado, na conformidade da proposta que melhores vantagens oferecer e de acordo com as cláusulas contratuais.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão designada especialmente pelo senhor presidente, que, afinal, despachará sobre o mesmo, aceitando, ou não, o resultado da presente concorrência.

Superintendência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em 11 de outubro de 1937. — *Benjamin Reis Junior*, superintendente. Confere com o original. — *Idalice Rocha Santos*,ificante.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARI-CO", Sociedade anônima, pelo Senhor Diretor Geral, de 11 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob numero 13.476, os seguintes documentos: ata de assembleia de constituição, na qual foram transcritos: estatutos, lista dos subscritores, recibo do depósito de 10%, feito no Banco da Província do Rio Grande do Sul; guia com o pagamento do selo proporcional, e depósito de 10%, representado pelo recibo em original passado pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 100\$000 de estampilha Federal e um selo de Educação) Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. Visto Francisco de Moura Brandão oficial administrativo classe K, no impedimento do Diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do Diretor de Secção.

(C — 7.142 — 11-10-1937 — 30\$600).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cor-dorria Brasileira S. A., pelo Sr. diretor geral, de 7 de outubro do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob número 13.474, o seguinte documento: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de agosto do corrente ano, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação).

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor da Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 7.139 — 11-10-1937 — 24\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratórios Suary do Brasil S. A., pelo Sr. diretor geral, de 15 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.438, os seguintes documentos: ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de agosto do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu a diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 11 de setembro do corrente ano, que publicou a referida ata. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação).

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor da Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 7.148 — 11-10-937 — 24\$500).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Exame de motoristas

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados:

Consuelo Guizé Andet, Melquíades da Silva Moraes, Alvaro Barroso de Melo, Frederico Cavalcanti de Melo, Orlando Augusto de Almeida, Leonardo da Silva Guimarães, Procópio Donat, Osvaldo Moraes, Antônio Messina Germano e José Cerqueira Paiva.

Reprovados: 16.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 11 de outubro de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Ônibus:

- Chaves Filho & Sencadas, ns. 169, 241 e 816 — Artigo 248 L.
248 L. e 248 L.
Limosine Federal Limitada, ns. 691 e 955 — Artigos 248 L. e 248 L.
Martins Jordão & Comyanhia Limitada, n. 13 — Art. 248 L.
J. Antônio Moreira, n. 300 — Arts. 82 e 81.
Empresa Ônibus de Luxo Limitada, n. 441 — Art. 81.
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, n. 547 — Artigo 248 L.

- Caldeira & Silva, n. 590 — Art. 248 L.
José Corrêa Lopes & Companhia, n. 708 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, n. 775 — Art. 248 L.
Viação Continental Limitada, n. 947 — Art. 248 L.
Revelli & Companhia Limitada, n. 996 — Art. 248 L.

Autos de carga:

- Albino Teixeira de Aguiar, n. 1.206 — Art. 242 C.
Abel de Siqueira, n. 8.637 — Art. 100.
José Leal Filho, n. 8.138 — Art. 248 L.
Tito Rodrigues, n. 8.175 — Art. 144.

Autos de passeio:

- Mecio Andrade, n. 142 — Arts. 102 e 257.
José Gazzo, n. 277 — Art. 248 L.
Horácio Leite de Carvalho, n. 1.253 — Art. 248 L.
Milton Pires Barbosa, n. 2.649 — Art. 102.
Nilo Lopes da Silva, n. 3.306 — Arts. 79 e 252.
Daniel Cator Johnson, n. 4.249 — Art. 102.
Célio Siqueira Mothi, n. 4.454 — Art. 248 L.
Célio Rodrigues da Cruz, n. 4.591 — Art. 102.
Jack Aveny Agas, n. 5.827 — Art. 102.
José Monaco, n. 6.104 — Art. 102.
Alizio Rocha Souza, n. 6.150 — Arts. 82 e 81 e 257.
Oscar Moura Muniz, n. 7.245 — Art. 102.
Leopoldo Ribeiro de Almeida, n. 7.748 — Art. 102.
Gedeão Vidal, n. 8.042 — Art. 248 L.

- Anízio Cerqueira Lima, n. 8.768 — Art. 102.
Luiz Gomes, n. 8.771 — Art. 102.
Joaquim Alves de Souza, n. 9.336 — Art. 102.
José Francisco Caloba, n. 10.216 — Art. 248 L.
Raul Lima, n. 10.383 — Art. 102.
Sívio Rasteiro, n. 10.803 — Art. 102.
Hélio Monero, n. 11.031 — Art. 102.
João Luiz de Melo, n. 14.674 — Art. 102.
José Baltazar, n. 15.290 — Art. 102.
Almir Gomes Figueira, n. 15.603 — Art. 102.
Alexandre Lonha, n. 16.789 — Art. 102.
José dos Santos Vieira, n. 17.601 — Art. 248 L.
Adelino Rodrigues da Fonseca, n. 18.348 — Art. 102.
José do Amaral Cesson, n. 16.671 — Art. 102.
Augusto Vasconcelos Junior, n. 18.735 — Arts. 102 e 82.
Honorato Albuquerque Godinho, n. 19.631 — Art. 102.
Otávio Rodrigues de Barros, n. 19.633 — Art. 248 L.
Antônio de Pádua Menezes, n. 19.681 — Art. 102.
Ricardo Giacam Buffa, n. 19.922 — Art. 102.
Joaquim José Fernandes Castro, n. 20.142 — Art. 102.
Lauro Gusmão Pereira Lessa, n. 20.664 — Art. 102.
Erwise Richau, n. 20.821 — Art. 102.
Artur Vargas, n. 22.254 — Art. 102.
Nataziel Rego Macedo, n. 22.293 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 22.903 — Art. 92.
Frederico Ribeiro Sobrinho, n. 24.097 — Art. 102.
Heitor Muniz de Araújo, n. 24.493 — Arts. 102 e 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de Secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

(Carta patente n. 1.278, de 25 de setembro de 1935)

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.	821:054\$000
Empréstimos em c/correntes.	221:852\$200
Empréstimos sob hipotecas.	277:200\$000
Contas em liquidação.	22:600\$000
Títulos em cobrança.	2:594\$000
Móveis e utensílios.	20:505\$200
Despesas de instalação.	290\$000
Devedores por títulos em cobrança.	10:490\$000
Ações caucionadas.	6:000\$000
Valores em caução e depósito.	29:050\$000
Hipotecas.	324:000\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos Bancos).	127:134\$100
Diversas contas.	14:236\$800

1.876:706\$900

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundos de reserva.	37:500\$000
Depósitos a prazo fixo.	592:682\$200
Depósito em caução.	4:228\$400
C/cor. Movimento.	186:038\$700
C/cor. sem juros.	18:443\$700
Credores por títulos em cobrança.	2:594\$000
Cobrança no interior.	10:490\$000
Caução da diretoria.	6:000\$000
Valores depositados.	26:050\$000
Valores caucionados.	3:000\$000
Garantias hipotecárias.	324:000\$000
Dividendos.	192\$000
Lucros e perdas.	331\$800
Diversas contas.	65:456\$100

1.876:706\$900

D. Grossi, diretor-tesoureiro. — D. M. de Silva, contador.

(C 7.146 — 11-10-1937 — 73\$400).

CASA BANCÁRIA SAMUEL SCHECHTER

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa	10:135\$400
Contas correntes	21:524\$300
Letras descontadas	307:196\$100
Móveis e utensílios	5:170\$300
	344:026\$100

Passivo

Capital	300:000\$000
Samuel Schechter, c/sups.	30:000\$000
Samuel Schechter, c/c.	8:724\$350
Lucros e perdas	5:301\$750
	344:026\$100

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Samuel Schechter*.

(C. 7.141 — 11-10-37 — 38\$800)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1937, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, RECIFE E AGÊNCIA DE SANTOS

Ativo

Capital a realizar	40.084:185\$700
Letras descontadas	36.969:577\$700
Letras e efeitos a receber c/ própria do exterior	
Letras e efeitos a receber por c/ própria do interior	1.113:388\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	45.221:409\$360
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	161.157:964\$900
Valores em liquidação	3.100:724\$100
Empréstimos em conta corrente	157.966:571\$000
Valores caucionados	85.654:571\$100
Valores depositados	93.615:759\$400
Caixa matriz	523:110\$200
Agências e Filiais do exterior	6.116:179\$200
Agências e Filiais do interior	13.994:281\$500
Correspondentes do exterior	300:901\$300
Correspondentes do interior	7.223:499\$300
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.183:521\$600
Hipotecas	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	33.195:981\$200
Em outras espécies	539:816\$000
No Banco do Brasil	25.615:659\$100
Em outros Bancos	2.506:033\$300
	66.857:496\$000

Prédios de propriedade do Banco	3.484:829\$600
Diversas contas	2.224:242\$700
	726.792:216\$600

Total do ativo

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	
Depósitos em conta corrente com juros	184.758:307\$500
Depósitos em conta corrente limitada	20.074:752\$500
Depósitos em conta corrente sem juros	31.788:866\$900
Depósitos a prazo fixo	5.715:205\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	364:984\$000
Depósitos em conta de cobrança do interior	106:368\$800
Títulos em caução e em depósito	385.649:705\$000
Caixa matriz	6.935:682\$900
Agências e Filiais do exterior	12.852:510\$200
Agências e Filiais do interior	17.116:061\$400
Correspondentes do exterior	9.510:793\$400
Correspondentes do interior	7.128:543\$200
Valores hipotecários	
Letras a pagar	13.337:732\$400
Lucros e perdas	
Letras redescontadas no exterior	17.568:575\$700
Diversas contas	4.864:127\$100
	726.792:216\$600

Total do passivo

The National City Bank of New York. — *W. H. Beattie*, sub-gerente. — *Thiers V. Moreira*, sub-contador.

(C. 7.228 — 11-10-37 — 76\$500).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	168:033\$300
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	571:828\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.945:080\$370
Empréstimos em contas correntes	1.293:383\$468
Valores caucionados	1.287:285\$200
Valores depositados	962:037\$000
Correspondentes no exterior	1:978\$600
Correspondentes no interior	196:566\$200
Títulos em fundos pertencentes ao banco	356:619\$000
Caixa, em moeda corrente no banco	112:945\$300
Caixa, em outras espécies	4:068\$500
Caixa, no Banco do Brasil	319:925\$000
Caixa, outros bancos	281:092\$800
Diversas contas	1.513:456\$652
Ações caucionadas	40:000\$000
	9.193:269\$690

Total do ativo

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	110:931\$121
Depósito em conta corrente com juros	497:664\$600
Depósito em conta corrente limitada	58:469\$300
Depósito em conta corrente sem juros	1.313:414\$785
Depósito a prazo fixo	203:347\$500
Depósito em conta de cobrança do interior	1.945:080\$370
Título em caução e em depósito	1.500:637\$000
Correspondentes no interior	5:923\$700
Valores hipotecários	748:685\$200
Letras a pagar	5:000\$000
Diversas contas	264:116\$111
Caução da diretoria	40:000\$000
	9.193:269\$690

Total do passivo

O presidente interino, *J. Mirilli*. — O contador, *Mario Tostes*.

(C. 7.137—11-10-37—79\$600)

CASA BANCÁRIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.967:496\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	19:470\$000
Valores em liquidação	169:412\$322
Empréstimos em contas correntes	321:580\$730
Valores caucionados	289:087\$984
Títulos e fundos próprios	123:862\$500
Hipotecas	40:000\$000
Caixa, em moeda corrente	4.476\$239
Caixa, no Banco do Brasil	43:665\$800
Caixa, em outros Bancos	9:914\$800
Diversas contas	158:089\$550
Bens imobiliários de terceiros	1.275:000\$000
	4.422:056\$825

Total do ativo

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	832:600\$000
Depósito em conta corrente com juros	267:960\$450
Depósito em conta de cobrança da praça	19:470\$000
Títulos em caução e em depósito	289:087\$984
Valores hipotecários	40:000\$000
Diversas contas	530:397\$150
Fundo de liquidações	167:541\$241
Administração de bens	1.275:000\$000
	4.422:056\$825

Total do passivo

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Jorge Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.

(C. 7.225 — 11-10-37 — 62\$200)

BANCARIA DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Imóveis	11:346\$500	
Móveis e utensílios	9:144\$000	
Letras descontadas	377:023\$100	
Contas correntes garantidas	372:286\$000	
Ações caucionadas	4:000\$000	
Saldo:		
Em caixa	84:586\$500	
No Banco do Brasil	4:224\$300	88:810\$800

862:610\$100

Passivo

Capital	50:000\$000	
Fundo de reserva	1:684\$600	
Fundo de garantia	10:161\$400	
Depósitos a prazo fixo	487:600\$000	
Caução da diretoria	4:000\$000	
Diversas contas	309:164\$400	
		862:610\$400

Arthur de Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — Gilberto Gomes da Silva, contador.

(C. 7.222 — 11-10-37 — 58\$100)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	2:500\$000	
Empréstimos em contas correntes	5:528\$540	
Valores caucionados	7:855:321\$000	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	19:813:026\$506	
Hipotecas	3:036:250\$774	
Caixa: em moeda corrente no banco	171:006\$882	
Caixa: no Banco do Brasil	1:186:327\$300	
Caixa: em outros bancos	391:480\$209	
Diversas contas	201:876:075\$160	
Total do Ativo		234.337:716\$761

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Depósitos em conta corrente com juros	15:528\$522	
Depósitos em conta corrente sem juros	180:018\$329	
Depósitos a prazo fixo	115\$520	
Casa Matriz	115.642:639\$738	
Valores hipotecários	7.753:600\$000	
Diversas contas	101.745:814\$152	
Total do Passivo		234.337:716\$761

J. Mirilli, pelo diretor geral. — Tancredo Rosa, pelo chefe da Contabilidade.

(C. 7.226 — 11-10-37 — 55\$100).

R. I. MOREIRA, SOC. AN.

Casa Bancária

BALANCETE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Ações em caução	8:000\$000	
Móveis e utensílios	13:892\$600	
Títulos depositados	1:000\$000	
Títulos e valores em caução	17:125\$000	
Títulos descontados	491:872\$000	
Caixa e Bancos	87:473\$700	
Empréstimos em C/Corrente	75:934\$400	
Diversas contas	25:280\$400	
Títulos a receber	1:550\$000	
		722:123\$100

Passivo

Capital	200:000\$000	
Fundo de Reserva	1:779\$300	
Lucros e perdas	5:092\$400	
Caução da Diretoria	8:000\$000	
Depositantes de Títulos	1:000\$000	
C/Correntes a prazo fixo	337:000\$000	
Contas correntes	48:719\$100	
Garantias diversas	17:125\$000	
Cobranças de terceiros	1:550\$000	
Diversas contas	101:861\$700	
		722:128\$100

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — Rubem de Ipanema Moreira, diretor-presidente. — Eduardo Gross Lefebvre, contador.

(C. 7.233 — 11-10-37 — 65\$300)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 9 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados	777.101:400\$000	
Despesas gerais	18:608\$000	
		777.119:730\$700

Passivo

Tesouro Nacional	750.000:000\$000	
Fundo de reserva	25.827:242\$900	
Banco do Brasil — C/corrente	2.821:950\$500	
Redescontos	18.470:537\$300	
		777.119:730\$700

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

LABORATÓRIOS SILVA ARAUJO-ROUSSEL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1937

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1937, reunidos, às 15 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 9, 2º andar, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir aos trabalhos o doutor Gaston Ernest Roussel, que, para secretário convidou o acionista Zulfio de Freitas Mallmann, organizada assim a mesa, disse o presidente que nos termos dos anúncios de convocação, publicados no "Diário Oficial" de 8, 11 e 17 do corrente mês e "Jornal do Comércio" de 7, 11 e 17, também do corrente mês, cujos exemplares tinha em mãos, esta assembléia devia tomar conhecimento da renúncia do cargo de diretor presidente, apresentada pelo Sr. Raoul Jacques Marie Leclère e de uma proposta da diretoria para a reforma do artigo 16 dos estatutos, como tudo bem explicado estava na exposição feita pela diretoria, cuja leitura ordenou se fizesse e por mim secretário foi feita e é do teor seguinte: "Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. — Srs. acionistas: Tendo o Sr. Raoul Jacques Marie Leclère pedido demissão, pelos motivos constantes da carta que acompanha a presente exposição, do cargo de diretor presidente, que, como de todos vós é sabido, só aceitou a título provisório, a diretoria resolveu convocar esta reunião afim de tomar conhecimento, não só desse pedido de demissão e eleição do novo diretor presidente, mas também de uma proposta da diretoria para a reforma do artigo 16 dos estatutos, afim de facilitar os trabalhos da administração, pela distribuição harmônica dos poderes pelos membros da diretoria. Propõe, assim, que o conteúdo do artigo 16, seja substituído por esse: O diretor presidente, além dos poderes que são conferidos ao diretor geral, tem ainda os de alidamente obrigar a sociedade que qualquer ato ou operação que julgar conveniente aos interesses sociais, podendo alienar ou onerar os bens imóveis, re-

nunciar direitos e delegar os poderes que lhe são especialmente atribuídos, no todo ou em parte, no diretor geral, no diretor secretário ou em terceiro. Parágrafo único. O diretor geral fica revestido de poderes para representar ativa ou passivamente a Sociedade e praticar todos os atos e operações de gestão relativos ao fim e ao objeto da Sociedade, ou com eles conexos, como as operações de crédito, com ou sem garantia de bens móveis, e transigir, podendo delegar os seus poderes, em todo ou em parte, no diretor secretário ou em terceiro. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937, assinado: Roger Guedon — Zulfo de Freitas Mallmann. Finda a leitura o presidente determinou também a leitura da carta do Sr. Raoul Jacques Marie Leclère, o que foi feito por mim secretário, carta que, na sua tradução, soa: Srs. administradores dos Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. como é do vosso conhecimento, eu aceitei o cargo de diretor presidente de nossa Sociedade, para exercê-lo apenas durante o período de organização, e como essa primeira fase de nossa atividade terminou, formulo a presente, afim de solicitar a minha demissão do referido cargo de diretor presidente. Apresentando os meus cumprimentos aos distintos colegas, subscrevo-me atenciosamente. — J. Leclère. Disse o presidente em seguida que, após a publicação dos primeiros anúncios de convocação desta assembléia, no dia 8 do corrente, o Dr. José de Carvalho Del Vecchio enviara também o seu pedido de demissão do cargo de diretor técnico, pelos motivos constantes da carta, cuja leitura foi feita por mim secretário, e é do teor seguinte: "Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. Ilmo. Sr. Roger Guedon, DD. diretor dos Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. Prezado amigo e senhor. Saudações! Venho pela presente tornar efetivo o meu pedido de demissão do cargo de diretor farmacêutico dessa Sociedade, já articulado e justificado na carta que livo a honra de dirigir a V. S. em data de 23 de agosto deste ano e que ora confirmo. Permitirá V. S. usar de seus bons ofícios para em meu nome agradecer aos distintos companheiros de diretoria, acionistas e a todos que mourejam na S. A. R. S. A. as deferências generosamente atribuídas a minha pessoa, o que constitui motivo de inesquecível gratidão. Peço também a V. S. aceitar os votos leais que faço pelo crescente progresso e brilhante porvir desta Sociedade, me firmando de V. S. amigo atento e admirador — José de Carvalho Del Vecchio. O presidente declarou que havendo na proposta de reforma dos estatutos, logicamente, essa matéria devia ser a primeira a ser ventilada. Assim, punha em discussão a mesma proposta. Não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma submetida a votação e unanimemente aprovada. O presidente disse em seguida que, sendo irrevogáveis as resoluções tomadas pelos diretores demissionários, devia a assembléia eleger os seus substitutos que serviriam nos cargos, nos termos da lei, pelo prazo que faltava aos substituídos. Propunha a assembléia um voto de agradecimento aos diretores demissionários pelos bons e inestimáveis serviços prestados à Sociedade, desde o período de sua organização. A proposta foi unanimemente aprovada. Foram em seguida colhidos os votos para a eleição dos diretores presidente e técnico, verificando-se ter a escolha recaído, por unanimidade, no Dr. Gaston Ernest Roussel, para diretor presidente e no Dr. Virgílio Lucas para diretor técnico. Pediu a palavra o acionista Trajano de Miranda Valverde e propôs que fossem fixados em tres contos de réis mensais, a partir de primeiro de outubro próximo, os honorários do diretor técnico e até a primeira assembléia anual, nos termos do artigo 18 dos estatutos. A proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio. Reaberta a sessão e lida a ata, foi a mesma aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, inclusive duas cópias autênticas, datilografadas, por mim secretário, para os fins de direito. — Gaston Ernest Roussel. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Genserico de Vasconcellos. — P. Fournier. — Roger Guedon. — Virgílio Lucas. — Edgard de Vasconcellos Abrantes. P. p., Maria Augusta de Castro Rebelo Abrantes, Carlos de Figueiredo Braga. — Trajano de Miranda Valverde, por si e por procuração de: Institut de Serotherapie Hemopoietique S. A., Usines Chimiques des Laboratoires Français S. A., Pinard & Comp., Laboratoires G. Beytout, Société des Produits à la Cuscutine, Société des Laboratoires de Proxylases S. A., Les Laboratoires Français de Chimiotherapie S. A., Les Laboratoires Cobey S. A., Berthe Ammont e André Allain.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional. Visto. — Rio, 22 de setembro de 1937. — O inspetor, R. Cordeiro de Faria.

(C. 7.136—11-10-1937—164\$200.)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GAVEA

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), às 14 (quatorze) horas, à rua do Ouvidor número 76, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando número legal, foi proclamado presidente da assembléia extraordinária, nos termos do art. 7º dos estatutos, o acionista Sr. Bruno César Otero, que tomou posse do seu cargo e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Celso Jorge da Costa Nunes e Mário Bastos que, aceitando o cargo, se empossaram. Assim constituída a mesa, declarou o senhor

presidente aberta a sessão da Segunda Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Melhoramentos da Gávea, convocada pelos avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias onze e vinte de setembro de 1937, e no *Jornal do Brasil*, dos dias onze e dezanove de setembro de 1937, para o fim de ser eleito mais um diretor, de acordo com o art. IX Capítulo III, dos estatutos. Obedecidas as formalidades legais e procedida a votação, verificou-se ter sido eleito por unanimidade de votos, o senhor Fuller Tredgett, que aceitou a nomeação e se empossou. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão e mandou fosse lavrada esta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, primeiro secretário, Celso Jorge da Costa Nunes que a assinou juntamente com os senhores presidente e segundo secretário e acionistas. — O presidente, Bruno César Otero. — O 1º secretário, Celso Jorge da Costa Nunes. — O 2º secretário, Mário Bastos. — V. R. Kershner. — Fuller Tredgett. — J. Wallerstein. — Antonio da Silva Carvalho.

(C 7.145—11-10-37—41\$800)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO BENEFICENTE DE AUXÍLIOS GERAIS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem sua sede e fóro, com o fundo social a constituir-se, composto de ilimitado número de sócio, divididos em duas categorias: sócios-proprietários e sócios contribuintes. A sociedade tem por fim defender e zelar os interesses coletivos de seus associados, prestando-lhes todos os benefícios constantes de seus estatutos, por intermédio dos seguintes Departamentos: Beneficência, Comercial e Jurídico. O Centro será administrado por: assembléia geral, diretoria, conselho fiscal. A diretoria é composta de: presidente, diretor-tesoureiro e diretor-administrativo (que é o seu representante em juízo ou fora dele). Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. O Centro só poderá ser dissolvido de acordo com o art. 27 de seus estatutos, tendo o seu patrimônio, neste caso, o destino que a assembléia resolver. Os presentes estatutos somente poderão ser reformados por deliberação de assembléia geral. A diretoria atual e os sócios proprietários constam dos estatutos.

(C—7.234—11-10-937—27\$500)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS COMERCIANTES ATACADISTAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE QUOTISTAS DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS COMERCIANTES ATACADISTAS DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1937

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas e meia, presentes os quotistas cujas assinaturas constam do respectivo livro de presenças, reuniu-se, ordinariamente, em segunda e última convocação, a assembléia geral dos quotistas da Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro. Na forma do artigo trinta (30), parágrafo primeiro, letra b dos estatutos, o senhor Charles Alfred Barrenne, presidente, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Antenor Menezes e Benjamin Gomes, que aceitaram, ficando, desse modo, constituída a mesa. A seguir, o senhor presidente expôs os motivos da reunião os quais eram os constantes das publicações feitas pela imprensa como determinam os estatutos. Pelo senhor primeiro secretário foi lida a publicação existente a folhas dezoito mil e sessenta e cinco do "Diário Oficial" de treze de setembro de mil novecentos e trinta e sete. Iniciando os trabalhos, foi, pelo senhor primeiro secretário procedida a leitura do balancete referente ao primeiro semestre do corrente exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal a ele referente. Finda a leitura, o senhor presidente submeteu a discussão o balancete e parecer do Conselho Fiscal, e, como não houvesse quem quizesse uzar da palavra, submeteu-a a votação, sendo aprovados unanimemente, deixando de votar os diretores para aprovar o balancete e os conselheiros o seu parecer. Usando da palavra, o senhor Adolfo Justino Pereira, enalteceu a atuação da Diretoria, a qual classificou de modelar, pelo que, propôs e foi aprovado que se consignasse em ata um voto de louvor à diretoria, pelos esplendidos resultados que apresentaram no balancete. Nada mais havendo a tratar nem quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente agradecendo o comparecimento dos senhores quotistas, suspendeu a sessão para que se lavrasse esta

ta, a qual depois de lida, discutida e votada, foi aprovada unanimemente, sendo assinada pela mesa e pelos quotistas que desejaram.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Charles Alfred Barre*, presidente. — *Antenor Menezes*, 1º secretário. — *Benjamin Gomes*, 2º secretário. — *Vasco Borges de Araujo*, 1º tesoureiro. — *Cornelio Jardim*, vice-presidente. — *Manoel da Silva Mattos*, 2º tesoureiro. — *Coryntho Silva*. — *Hermenegildo de Andrade Silva*. — *Raul de Mello Senra*. — *Antonio Bessa Torres*. — *Manoel Ribeiro da Cruz*.

A presente cópia confere com o original lançada no respectivo livro de atas da assembléa geral, á fls. 17 verso a 18 verso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — *Charles Alfred Barre*, presidente. — *Antenor Menezes*, 1º secretário. — *Benjamin Gomes*, 2º secretário.

(C. 7.237—11-10-37—66\$300).

ANUNCIOS

Abbott Laboratórios do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em uma assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Senador Vergueiro n. 207, afim de tomarem conhecimento das contas a serem apresentadas pelo Sr. Mário Paredes, relativas à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *A diretoria*.

(C 7.079 — 9-10-1937 — 26\$500 — 2 vezes).

Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A.

A V I S O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A. a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Autorização para conversão de ações nominativas em ações ao portador; interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *A diretoria*.

(C 7.075 — 9-10-1937 — 85\$700 — 5 vezes).

Banco do Brasil

CUPÃO N. 65 DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 1901

Aviso que, a partir de 18 de outubro próximo, serão recebidos por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões de n. 65, do empréstimo acima citado, vencidos em 1 de abril do corrente ano.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20\$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixada no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

1 a	25.000	— Dia 18/10/37
25.001 a	50.000	— Dia 19/10/37
50.001 a	69.999	— Dia 20/10/37
70.000 a	100.000	— Dia 21/10/37
100.001 a	125.000	— Dia 22/10/37
125.001 a	150.000	— Dia 25/10/37
150.001 a	175.000	— Dia 26/10/37
175.001 a	200.000	— Dia 27/10/37

A partir de 18 de outubro vindouro, ficará suspenso, temporariamente o pagamento dos cupões vencidos até 1/10/1936, inclusive.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Ayres de Miranda Montenegro*, gerente.

Acham-se à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936....	1\$000
Renda (consolidação da legislação)	3\$000
Código de Minas e Águas	3\$000
Exames nas Escolas Superiores — Circ. 1937	1\$000
Tomada de Contas dos responsáveis à Fazenda Nacional — Instruções — Tribunal de Contas — 1937	1\$000
Sêlo Penitenciário	1\$000
Instruções para as eleições de 3 de janeiro de 1938..	2\$000
Código Eleitoral — Lei n. 48, de 4 de maio de 1935..	2\$000

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 14 de outubro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 84 primeiro andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para a liquidação da sociedade.

De acôrdo com os estatutos os portadores de ações ao portador deverão depositar as suas ações na sede social, pelo menos três dias antes da reunião.

Da mesma forma a transferência de ações nominativas será suspensa cinco dias antes da data da assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.756 — 30-9-1937 — 73\$400).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 14 e 15 de outubro corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, e, dêste dia em diante às quintas-feira, pagar-se-ão, no escritório desta companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, os juros a razão de 7 % ao ano da 1ª e 2ª serie, dos empréstimos em obrigações ao portador (*debentures*), correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.767 — 4-10-1937 — 47\$900 — 3 vezes).

Centro dos Industriais de Serrarias

SINDICATO PROFISSIONAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor vice-presidente, em exercício, convido a todos os senhores associados para a assembléa geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 do corrente, sexta-feira, às 16 horas, para a eleição do delegado que participará da eleição do conselho fiscal dos Industriários, de conformidade com o art. 125 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Vasco Antonio Maria Vieira*, diretor-secretário.

(C 7.147 — 11-10-1937 — 17\$300).

F. Vacchiano S. A.

EM ORGANIZAÇÃO

O senhor presidente de "F. Vacchiano S. A.", em organização, convida os senhores acionistas a se reunirem novamente no dia 16 do corrente, às 20 horas, à rua Regente Feijó n. 15, sua sede, afim de tomarem conhecimento do laudo dos (3) peritos designados em assembléa hontem realizada, para os fins de incorporação, eleição da diretoria e respectivo conselho fiscal, onde em cumprimento ao dispositivo legal se cumpre a exigência da lei, julgando, aqueles louvados os bens, representados em imóveis, terrenos, móveis, instalações, direitos, cousas, etc., com que F. Vacchiano & Comp. entram para "F. Vacchiano S. A."

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Francisco Vacchiano*, diretor-presidente.

(C 7.135 — 11-10-1937 — 20\$100).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 17 horas, para tratar da alteração do § 1º do art. 82 dos estatutos, do parágrafo único do art. 2º das "Disposições transitórias", dos mesmos estatutos e da remodelação do edifício do clube, no que diz respeito ao seu financiamento.

Secretaria do Clube Naval, 9 de outubro de 1937. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, 1º secretário.

(C 7.138 — 11-10-1937 — 28\$600 — 2 vezes)

"A Patrimonial" S. A.

São novamente convocados os acionistas da "A Patrimonial" S. A., para, no dia 15 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 5º andar, se reunirem em assembleia geral extraordinária, para ratificar e retificar a ata da reunião realizada à 30 de setembro próximo findo, tendo como objetivo a modificação do art. 1º dos estatutos, de modo a permitir que a sociedade inclua entre as suas atividades as operações definidas na letra b, alínea 1ª, artigo 3º, do decreto federal n. 14.728, de 16 de março de 1921. — A diretoria.

(C 7.140 — 11-10-1937 — 13\$300)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Convidam-se os associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita à rua Teófilo Otoni n. 38, 3º andar, no próximo sábado, 16 do corrente, às 14 horas, em primeira convocação e às 14 e trinta minutos, em segunda, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º, informações da diretoria, relativas ao deliberado na última assembleia;

2º, relatório do conselho fiscal sobre o ano financeiro de 1936;

3º, situação de três associados, excluídos do serviço da Armada;

4º, pedido de demissão do vice-presidente;

5º, eleições para cargos vagos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *João Mendes Pereira*, 1º secretário

Reconheço a firma João Mendes Pereira.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabelião interino

(C 7.223 — 11-10-1937 — 23\$500)

Casa de Minas Gerais

LARGO DA CARIOCA N. 11, 1º ANDAR

São convocados todos os sócios da Casa de Minas Gerais, para a reunião de assembleia geral, no dia 15 do corrente, às 20,30 horas, em sua sede provisória, ao largo da Carioca n. 11, 1º, afim de se elegerem os novos membros para os lugares vagos no conselho diretor.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.227 — 11-10-1937 — 11\$200)

Sindicato dos Comerciantes em Torrefacção de Café do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e nos termos dos estatutos, são convidados os senhores associados para, em assembleia geral extraordinária, que terá lugar na quinta-feira, às 14 horas, na sede social, à rua da Alameda n. 85, se deliberar:

a) sobre a isenção da quota para os cafés destinados a torrefacção e moagem;

b) sobre o preço do café dado a consumo.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Delphin Martins Souza*, secretário.

(C 7.229 — 11-10-1937 — 17\$300)

Sociedade Anônima Roxy

São convidados os subscritores do capital social da Sociedade Anônima Roxy em constituição, a comparecerem ao escritório, à rua do Rosário n. 54, 8º, no dia 14 do corrente, às 3 horas, afim de se reunirem em assembleia constitutiva da sociedade e tomarem conhecimento dos atos do incorporador.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — O incorporador, *Abel de Rezende Costa*.

(C 11-10-1937 — 12\$200)

Vendas judiciais

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvarás do Dr. juiz da Provedoria, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de D. Ofélia Bastos de Souza Costa, sendo:

128 ações do Banco do Brasil; 100 ações do Banco Português do Brasil, nominativas; 42 ações do Banco Comercial e Hipotecário de Campos da 1ª série; 10 ações do mesmo Banco, da 3ª série; 21 ações da Companhia de Seguros M. T. Integridade; 100 apólices da Prefeitura Municipal de Valença, de 100\$000, portador.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 7.144 — 11-10-1937 — 16\$300)

Vendas judiciais

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvarás do Dr. juiz da Provedoria, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes ao finado Artur Gonçalves Lima:

180 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, empréstimo de 1917, port., de 200\$000, 6 %; 50 apólices do Estado de Minas, empréstimo de 1934, 1ª série, 200\$000, 5 %; 550 apólices do Estado de Minas, empréstimo de 1934, 2ª série, de 200\$000, 9 %; 30 apólices do Estado de São Paulo, uniformizadas, de 1.000\$000, juro 8 %.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 7.143 — 11-10-1937 — 16\$300)

Declaração

Napoleão Malheiro, tendo extraviado seu certificado de 5ª série prestado no Colégio Pedro II, no ano de 1935, requer a 2ª via do mesmo.

(C 7.224 — 11-10-1937 — 6\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.636, de 24 de outubro de 1893) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 24 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

idem, idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1894) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.575, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abdono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 229

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença dos Srs. Fonseca Costa, Godofredo Maciel e J. Caetano de Oliveira, realizou-se na última sexta-feira, 8 do corrente, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário passa a leitura do expediente. Petições: Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, S. A., solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo a marca RIO CHIC; Francisco Picarelli, fazendo idêntico pedido em relação a marca BISLUE; Oliveira Guimarães, quanto a marca CAJUTI (processo ns. 10.102, 10.103 e 10.104, de 1936); Sociedade Vinícola Suzanense Ltda. "Sovis", quanto ao pedido de modelo industrial referente a um recipiente para conter bebidas. Com pareceres favoráveis da secretaria, o Conselho deferiu os pedidos. Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos em pauta.

Recursos

N. 1.479 — Processo n. 2.310-36 — Termo n. 41.868 — Marca PASSEFLORIAL — Depositante e recorrente, H. Millet & J. Roux; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.655 — Processo n. 2.218-36 — Termo n. 41.837 — TÍTULO SOCIEDADE TECNICA DE ANNUNCIO E REPRESENTAÇÕES STAR — Depositante e recorrente, Sociedade Técnica de Anúncios e Representações Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Igualmente, os autos baixaram em diligência.

N. 1.656 — Processo n. 9.440-36 — Termo n. 43.558 — Título FEMINA MODAS — Depositante e recorrente, Guilhermina Alves; recorrido, D. N. P. I. — Adiado até que se solucione o pedido de caducidade da marca impeditiva.

N. 1.657 — Processo n. 5.312-36 — Termo n. 42.490 — Marca REDENTOR — Depositante e recorrente, Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola "Otávio Corrêa" Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.658 — Processo n. 1.810-36 — Termo n. 42.083 — Marca VENCEDORA — Depositante e recorrente, Hernandez & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.659 — Processo n. 10.460-36 — Termo n. 43.784 — Marca CLACO — Recorrente, Joseph Nathan & Co. Ltd.; recorridos, Miguel Esper Dumar e o D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Thomas Leonardos. Deu-se provimento em parte ao recurso, de acordo com o parecer do auditor.

N. 1.660 — Processo n. 11.293-36 — Termo n. 43.982 — Marca PARIS — Depositante e recorrente, Indústria e Comércio Miranda Souza, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.661 — Processo n. 7.303-35 — Termo n. 36.315 — Marca FLEMING — Depositante e recorrente, Anita Tibiriçá; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Gastão Buttell. — Negou-se provimento.

N. 1.662 — Processo n. 25.650-35 — Termo n. 41.011 — Marca SANODERMA FERRAZ — Depositante e recorrente, Armínio de Castro Ferraz; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.663 — Processo n. 9.903-36 — Termo n. 43.681 — Marca AMENDOL — Depositante e recorrente, M. Granieri & Comp.; recorridos, Luís V. Gouvêa e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.664 — Processo n. 83-36 — Caducidade da marca LY-SOTON — N. 67.466, de Berna — Recorrente, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft; recorridos, Romen Rodrigues e o D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, subsistindo para todos os efeitos o despacho recorrido.

N. 1.665 — Processo n. 9.531-36 — Termo n. 43.575 — Título ARMAZEM-LÉAO — Depositante e recorrente, Antônio Augusto Tavares; recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Anísio Vieira. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.666 — Processo n. 24.955-35 — Termo n. 40.841 — Título LABORATORIO AMERICANO — Recorrente, Elekeiroz S. A.; recorridos, Ernesto Stiller e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.667 — Processo n. 16.418-36 — Termo n. 45.310 — Marca PHENOMENO (renovação) — Recorrente, J. Moreira & Irmãos; recorridos, Joaquim Teixeira da Silva Junior e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, votando com restrições o Sr. Caetano de Oliveira.

N. 1.668 — Processo n. 7.475-36 — Termo n. 43.023 — Marca FIDALGO — Depositante e recorrente, Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Tres de Outubro Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.669 — Processo n. 19.394-35 — Termo n. 39.485 — Marca REGINA — Depositante e recorrente, Saad & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente falou o advogado Souza Vargues. — Negou-se provimento.

N. 1.670 — Processo n. 12.515-36 — Termo n. 44.261 — Marca MERCURIO — Depositante e recorrente, Marti Pacheco & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.671 — Processo n. 13.883-36 — Termo n. 44.592 — Marca ICEBERG — Depositante e recorrente, Alvaro P. M. Tolosa; recorrido, D. N. P. I. — Contra o voto do Sr. Caetano de Oliveira, deu-se provimento ao recurso.

N. 1.672 — Processo n. 10.562-36 — Termo n. 42.813 — Marca FIGURA DE COROA — Depositante e recorrente, Schmeling & Herzfeldt; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Dias de Paiva. — Negou-se provimento.

N. 1.673 — Processo n. 9.650-36 — Termo n. 43.859 — Marca DOMESTIC — Depositante e recorrente, Estamparia e Cutelaria "Domestic", Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, tendo o Sr. presidente convocado a próxima reunião para sexta-feira, 15 do corrente, às 14 horas.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

São convidados os Srs. M. Granieri & Comp. (termo n. 43.681 — marca AMENDOL), Estamparia e Cutelaria Domestic Ltda. (termo n. 43.859 — marca DOMESTIC), Armínio de Castro Ferraz (termo n. 41.011 — marca SANODERMA FERRAZ), e Ernesto Stiller (termo n. 40.841 — marca LABORATORIO AMERICANO), ou seus procuradores, a comparecerem a Secretaria do Conselho de R. P. Industrial afim de satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o decreto n. 1.137, de 1936, o pagamento da taxa de educação, prevista no decreto n. 21.335 (art. 1.º), e, este último, também a revalidação prevista no art. 62 b, daquela decreto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Portaria

N. 9

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de acordo com o disposto no art. 82, do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, resolve suspender, durante oito (8) dias, o escriturário da classe D, Léo Lima e Silva de Afonseca, por atos de indisciplina, falta de cumprimento dos seus deveres e desrespeito aos seus superiores hierarchicos.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em 8 de outubro de 1937. — Francisco Antonio Coelho, diretor geral.

Expediente do Diretor Geral

Dia 9 de outubro de 1937

Privilégios de invenção

Gerhart Schaefer — Armações para guarda-chuvas (termo número 17.741). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José Figueira Saboia de Albuquerque — Travador do cilindro, que movimentava o papel, em máquinas de escrever, máquinas de calcular, ou dos cilindros de quaisquer outras máquinas às quais o mesmo seja aplicável (termo 48.168). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

João Bernardo da Silva Júnior — Novo aparelho para a prática de diversões esportivas (térmo 18.175). — Indeferido de acordo com o art. 34, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista os laudos técnicos.

Heberlein & Co. A. G. — Processo para obtenção de padrões sobre estruturas planas têxteis contendo celulose (térmo 18.192). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Eva Maria Rosetmann — Processo de preparar papel de cigarros (térmo 18.218). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Richard Dirks — Processo e dispositivo para verificar o estado de tecidos, celulose e semelhantes em peças (térmo 18.235). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Sageb, Société Anonyme de gestion et d'exploitation de brevets — Projétil para arma de alma lisa (térmo 18.311). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Epifânio Livramento — Novo processo de propaganda comercial, baseada na utilização, como meio de cadernos distribuídos gratuitamente, para uso caseiro ou doméstico (térmo 18.815). — Indeferido por não se tratar de matéria suscetível de ser privilegiada.

Modelos de utilidade

Olívio de Assunção Ferreira — Tipo econômico de fogareiro a carvão, com um único brazeiro (térmo 17.070). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Olívio de Assunção Ferreira — Tipo econômico de fogareiro a carvão, com dois brazeiros (térmo 17.071). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Pedro Ruoco — Capa de borracha, protetora do pé contra a chuva (térmo 18.124). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Riedel & Comp. Ltda. — Novo tipo de carimbo integral de borracha com data permutável (térmo 18.727). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Gerda Barsz — Poste de parada luminosa com indicador (térmo 18.812). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

José Plá Casabó — Filtro duplo com regulador de boia para caixas d'água (térmo 18.850). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Moacir Dantas Maciel — Novo tipo de gaze para ataduras (térmo 18.873). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Horácio Napoleão Vecchione — Aldrava de segurança (térmo 18.891). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Alberti & Stadler — Nova forma de pratos para porta-viandas (marmitas) (térmo 17.938). — Indeferido, por não satisfazer o pedido as condições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Francisco de Souza Oliveira — Fundo correção com comeduro de gaveta, para gaiolas e viveiros de pássaros (térmo 18.482). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Registro de marcas

Amadeo Rossi — Pomba (figura de uma) classe 18 (térmo número 48.383). — Registre-se.

Antônio Teixeira & Irmão — Café Nobre — classe 41 (térmo número 48.575). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Abbott Laboratories — Lubritine — classe 3 (térmo 48.907). — Registre-se.

Pecorone, Molne & Comp. — Violaxil — classe 48 (térmo número 49.162). — Registre-se.

Conrado Melcher & Comp. — Cose — classe 3 (térmo 49.270). — Registre-se.

The Porker Pen Company — Emblemática — classe 17 (térmo 49.452). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Trigovitol — classe 3 (térmo 49.654). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Quinko — classe 3 (térmo 49.635). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Cetiva — classe 3 (térmo 49.666). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Drinecalci — classe 3 (térmo 49.667). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Tionembutal — classe 3 (térmo 49.668). — Registre-se.

Laboratório Resturex Ltda. — Vitaloco — classe 3 (térmo 49.871). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Miguel Ribeiro Cruz — Fósforo Hemon — classe 3 (térmo número 50.109). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Ardes Ltda. — Hidro-NaSan — classe 3 (térmo 50.118). — Indeferido, por colidir com a marca internacional número 40.950.

Oscar Duarte de Figueiredo e Faro Soares de Albergeria — Oaky — classe 48 (térmo 50.120). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 40.008.

Standard Oil Company of Brazil — BITOMEX — classe 4 (térmo 50.156). — Registre-se.

Albino, Costa & Companhia — IMPERIAL — classe 41 (térmo n. 50.218). — Registre-se.

Carlos Barbosa Leite — PETROLOVO — classe 43 (térmo número 50.273). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Hilgenberg & Comp. — SANTA MARIA — classe 41 (térmo número 50.311). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — IODOSOLFINA CUTOLO — classe n. 3 (térmo 50.322). — Registre-se.

Francisco Cezar Monteiro — GOTTAS PRECURSORAS MONTEIRO — classe 3 (térmo 50.332). — Registre-se.

Alfredo de Magalhães Queiroz — FUCATHAN — classe 3 (térmo 50.336). — Registre-se.

Soares & Comp. Ltda. — JUNIOR — classe 48 (térmo 50.354). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 6 do dec. 16.264, de 1923.

Alexandre Arap — BANDEIRANTE — classe 32 (térmo 50.362). — Registre-se.

Dr. A. Romano — NOSQUINA — classe 3 (térmo 50.363). — Registre-se.

Pereira, Fernandes & Companhia — TURUNA — classe 44 (térmo 50.370). — Registre-se.

Pereira, Fernandes & Comp. — MARIA — classe 41 (térmo 50.371). — Registre-se.

A. Portela & Comp. — ISIS — classe 48 (térmo 50.375). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Gulf Oil Corporation — GULF — classe 47 — (térmo 50.381). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 34.664.

Artur Bastos & Companhia — MONTE REAL — classe 23 (térmo 50.382). — Registre-se.

The Scholl Mfg. Co., Inc. — FOOT-EAZER — classe 10 (térmo 50.397). — Registre-se.

A. Mendes Caldas — MONDINA — classe 31 (térmo 50.398). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Dr. Willmar Schwabe Ltda. — DR. WILLMAR SCHWABE LTDA., — LABORATORIO DE HOMOEOPATHIA E BIOQUIMICA — classes 1, 3 e 48 (térmo 40.254). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Luiz Rata — LABORATORIO BRONCHICURA — classes 2 e 3 (térmo 49.016). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Inácio Gonçalves — ORGANIZAÇÃO NACIONAL VENDAS O. N. V. — classes 8 e 17 (térmo 39.620). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Toledo & Irmão — AÇOUGUE BOMFIM — classe 41 (térmo 49.954). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Empresa Rápidas Entregas Domiciliares Limitada ERED — classe 60 (térmo 49.920). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 7 do dec. 24.507 de 1934, combinado com o n. 88 do dec. 16.264, de 1923.

Roberto Flogny — LOJA DOS PAPEIS — classe 38 (térmo número 50.070). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

NOMES COMERCIAIS

Laboratório Geyer Ltda. — LABORATORIO GEYER LTDA. — (térmo 50.027). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do dec. 24.507 de 1934.

Sociedade Asclepias Ltda. — SOCIEDADE ASCLEPIAS LTDA. (térmo 50.057). — Registre-se de acordo com os arts. 26 ns. 2 e 28 do dec. 24.507 de 1934.

Exigências

Dr. Armando de Arruda Pereira (térmo 50.360). — Preste esclarecimentos sobre a natureza da água e propriedade da respectiva fonte.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 9 de outubro de 1937

Exigências

John Bruecker (térmo 18.724). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Scott & Williams Incorporated (24.175-37), Charles William Bennett (24.409-37), Dahlberg & Co. Inc., (24.410-37), Empresa Metalúrgica Pagani & Castier Limitada (24.476-37) e Nelson de Guillobel (24.477-37). — Comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

N. V. Internationale Suiker en Alcohol Compagnie International Sugar and Alcohol Company "Isaco" (térmo 19.495), Hugo Reichert e Dr. Ludwig Otto Stobbe (térmo 19.493), e S. A. Stabilmienti Di Dalmine (19.497). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 9 de outubro de 1937

Exigências

Ladislau Guedes Alcoforado (térmo 44.487), S. A. Instituto Nacional de Farmacologia (térmos 48.235, 48.238, 28.237 e 45.236), Luiz Veiga (térmo 48.683), e Jair Mussafir (térmo 49.794). — Satisfazem a exigência constante da informação.

Henrique Sommer (térmo 50.409). — Apresente novos exemplares tendo em vista a informação do arquivo.

Instituto Científico São Jorge S. A. (térmo 50.593). — Prove ter renovado a licença.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a Wollgarnfabrik Tittel & Krüger und Sternwoll-Spinnerei Aktiengesellschaft a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência da marca "Carneiro" (fig. de um) registrado sob o n. 8.492.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, o pagamento da taxa para a expedição dos certificados das seguintes marcas:

Irmãos Leonrdelli & Companhia (térmo 47.684 — Ita), Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. (térmo 47.545 — Arthril), e Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" (térmo 47.631 — Silex).

RECURSOS

O Dr. procurador da Propriedade Industrial, recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Niger", depositada pela Companhia Cervejaria Paulista sob o n. 50.089).

Artur de Almeida (24.525 de 7-10-37) recorreu do despacho que indeferiu o título — Casa Popular", térmo 43.977.

Warner International Corporation (24.534, de 7-10-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Rami", térmo n. 49.449.

OPOSIÇÕES

Sociedade Anônima Moinho Santista (24.512, de 7-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Produto Hidrogenado", térmo 54.366.

Salgado & Comp. (24.580, de 7-10-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Pilar", térmo 53.567.

Busi & Comp. (24.526, de 7-10-37) apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o número 53.562.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas que se referem os artigos 50, letra B e 51, letra A, do des. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra B, do dec. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Térmos — Nomes

- 17.006 — Eastman Kodak Company.
- 17.470 — Willy Hirche.
- 18.288 — N. V. Philips & Gloeilampenfabrieken.
- 18.350 — Pedro Ruocco.
- 18.356 — Gresham & Craven Limited e outro.
- 18.424 — Fernando Ichly de Lemos.
- 18.425 — Paul Bockmann & Comp.
- 18.460 — Mono Service Co.
- 18.483 — Padre Antonio D'Angelo.
- 18.491 — General Electric S. A.
- 18.505 — Johnson & Johnson do Brasil.
- 18.075 — Marcello Gatti.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 52.779 — Maria Monteiro & Carvalho, título de estabelecimento "Grande Restaurante e Café Brasil-Portugal", nas classes 41, 43 e 44 (térmo n. 45.350).

N. 52.780 — Ruggiero Catizone, título de estabelecimento "Rotisserie e Bar Monte Carlo", nas classes 41, 42 e 43 (térmo número 47.398).

N. 52.782 — Bernardino Gomes & Comp., título de estabelecimento "Papellaria União", na classe 38 (térmo n. 47.726).

N. 52.786 — José Pinto Cardiano, marca "Fig. de um pinho", na classe 13 (térmo n. 48.266).

N. 52.787 — Heitor Sampaio Fernandes, marca "Neophymus", na classe 3 (térmo n. 48.264).

N. 52.788 — Apelian & Comp., marca "Nossa Senhora do Monte Livano", na classe 23 (térmo n. 50.055).

N. 52.790 — S. A. Moinhos Rio Grandenses, marca "Natal", na classe 41 (térmo n. 48.020).

N. 52.790 — S. A. Moinhos Rio Grandenses, marca "Nata", na classe 41 (térmo n. 48.019).

N. 52.792 — Companhia Hanseática, marca "Bar Sodà", na classe 43 (térmo n. 48.167).

N. 52.793 — Moinho Fluminense S. A., marca "Leopoldina", na classe 41 (térmo n. 48.018).

N. 52.794 — A. Rodrigues & Lopes, marca "Nero", na classe 41 (térmo n. 47.807).

N. 52.795 — Demétrio Peres, marca "Kolafer", na classe 3 (térmo n. 43.258).

N. 52.796 — Joaquim C. Guimarães, marca "Bismutilan", na classe 3 (térmo n. 47.173).

N. 52.797 — Carlos Colonese, marca "Reyhreum", na classe 3 (térmo n. 47.583).

N. 52.798 — Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda., marca "Bliss", na classe 3 (térmo n. 47.544).

N. 52.799 — Valdimir Malheiros, marca "Feitiço", na classe 48 (térmo n. 47.975).

N. 52.800 — Antenor da Fonseca Rangel, título de estabelecimento "Trianon", na classe 69 (térmo n. 48.196).

N. 52.801 — Ferreira Braga & Comp., marca "Alcool Maravilhoso", na classe 1 (térmo n. 48.258).

N. 52.802 — Jácómo Pelosi, marca "Kukirol", na classe 3 (térmo n. 48.269).

N. 52.803 — National Carbon Company, Inc., marca "Columbia", na classe 8 (térmo n. 41.388).

N. 52.804 — E. I. du Pont de Nemours and Company, marca "Du Pont", na classe I (térmo n. 44.686).

N. 52.806 — Severiano Salgado Sierra, título de estabelecimento "Café, Bar e Restaurante Saldanha da Gama", nas classes 41, 42 e 43 (térmo n. 47.565).

N. 52.807 — Atlas Tack Corporation, marca "Atlas", na classe 12 (térmo n. 37.676).

N. 52.808 — Renato Pares & Comp., marca "Iogurtase", na classe 3 (térmo n. 47.973).

N. 52.809 — Samuel Barenboim & Comp. Ltda., marca "Yeloz", na classe 12 (térmo n. 47.974).

N. 52.810 Alvaro P. M. Tolosa, marca "Anta", na classe 18 (térmo n. 48.032).

N. 52.811 — Fratelli Gancia & Comp., marca "Vino Vermoutti de Torino", na classe 42 (térmo n. 52.612).

N. 52.812 — E. I. du Pont de Nemours and Company, marca "Du Pont", na classe 1 (térmo n. 53.170).

N. 52.813 — Idem, idem, idem, marca "Lithosol", na classe I (térmo n. 53.171).

N. 52.814 — John Dewar & Sons, Limited, marca "John Dewar & Sons, Limited", na classe 42 (térmo n. 53.265).

N. 52.815 — The B. F. Goodrich Company, marca "Silver-town", na classe 52 (térmo n. 52.613).

NN. 52.816 — J. Paz, marca "Antilhas", na classe 48 (térmo n. 47.224).

N. 52.817 — Jopuário Loureiro & Comp., marca "Ao Botiçào Universal", na classe 10 (térmo n. 47.325).

N. 52.818 — Guerra & Comp. Ltda., marca "Gutype", na classe 5 (térmo n. 47.920).

N. 52.819 — Wiggins Teape & Alex Pirie (export), marca "Galaxy", na classe 38 (térmo n. 47.925).

NN. 52.820 — Pável & Comp. Ltda., marca "Latinos", na classe 44 (térmo n. 47.856).

N. 52.821 — Theodor Wille & Co. Ltda., marca "Thewico", na classe 8 (térmo n. 47.926).

N. 52.922 — Domingos Friguglietti & Filhos, marca "Aclimação", na classe 41 (térmo n. 48.081).

N. 52.823 — Cipriano Marques, marca "Mercin", na classe 48 (térmo n. 48.096).

N. 52.824 — Laboratório Medical Limitada, marca "Renzo", na classe 3 (térmo n. 48.292).

N. 52.825 — E. Vailant & Comp., marca "Dentol", na classe 48 (térmo n. 50.189).

N. 52.826 — Eugene Schueler, marca emblemática, na classe 48 (térmo n. 51.310).

N. 52.827 — Ezequiel Lima & Comp., marca "Casa Brasil", na classe 15 (térmo n. 51.706).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.284, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.501 de 7-10-37.

Werner Frank — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um chuveiro e balde combinados" Modelo Utilidade.

Um chuveiro e balde combinados, os quais consistem num balde de formato comum feito de chapa metálica e provido de uma alça, balda esse caracterizado por ter um fundo duplo, formado por dois seguimentos esféricos, unidos pelas periféricas, podendo as chapas que formam o fundo duplo ter feitura diferente de modo a deixarem entre si um espaço, tendo o seguimento superior uma abertura central normalmente fechada por uma válvula e o seguimento inferior, furos, para a passagem da água, sob a forma de chuva, ao ser erguida a dita válvula, por meio de um dispositivo de alavanca, ou de rosca, ou outro qualquer já conhecido e tendo o o balde o bordo inferior de altura suficiente para permitir ser ele asentado em qualquer superfície plana, sem forçar o dito dispositivo, tudo, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Térmo n. 19.502 de 7-10-37.

Joaquim Albernar Machado — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo sistema de desporto e respectivo aparelho destinado ao desenvolvimento físico de pessoas de ambos os sexos":

1º — "Um novo sistema de desporto e respectivo aparelho destinado ao desenvolvimento físico de pessoas de ambos os sexos", que se caracteriza por ser constituído de um quadro registrador, de madeira ou metal, de formato e dimensões variáveis, e dividido em células em forma de xadrez, redondas ou de qualquer outro formato, munidas de portinholas de madeira, ferro ou metal, mantidas de pé por um engate ou mola e ligadas a um contacto eléctrico, podendo, quando não estiverem em posição vertical, fechar o circuito de uma lampada, sendo que as lampadas e portinholas correspondentes, se distinguem por cores, números ou figuras, podendo ser colocadas acima do quadro registrador ou em outro lugar apropriado.

2º — "Um novo sistema de desporto e respectivo aparelho destinado ao desenvolvimento físico de pessoas de ambos os sexos", tal como está acima reivindicado, sendo característico o facto do quadro registrador ser montado no extremo final de um estrado ou plano, sob o qual passa uma canaleta levemente inclinada, ligando o quadro registrador ao extremo inicial do mesmo estrado, e pela qual se escorrem as bolas que tendo sido arremessadas sobre o referido quadro, vão sair em plano inferior no ponto inicial do estrado, onde se encontra uma pequena mesa sobre a qual se acham dispostas em forma triangular, bolas, menores numeradas, que ao receberem o impulso, se deslocam para uma plataforma circular munida de cavidades também circulares, onde se alojam; sendo que por baixo da referida plataforma existe uma esfera de metal ou de vidro, fixa ou giratória, destinada a receber as referidas bolas numeradas; tendo ou não, uma manivela para movimentar a referida esfera, no fundo da qual existe uma abertura munida de tampa móvel, por onde saem as bolas de marcação, uma por cada vez.

3º — "Um novo sistema de desporto e respectivo aparelho destinado ao desenvolvimento físico de pessoas de ambos os sexos", tal como está reivindicado em 1 e 2, sendo característico o facto de ao lado do estrado ou plano onde se desenvolve o desporto, ou noutro lugar apropriado, estar colocada uma mesa contendo escavações circulares adaptadas a conter as bolas de marcação, cavidades essas munidas de contactos eléctricos, de modo que, após o colocação das referidas bolas, uma por cada vez, faz aparecer num quadro indicador, o numero, cor ou figura correspondente ao indicado na bola a ser colocada.

4º — "Um novo sistema de desporto e respectivo aparelho destinado ao desenvolvimento físico de pessoas de ambos os sexos", tal como está reivindicado em 1, 2 e 3, sendo característico o facto de ser o mesmo praticado por grupos de ambos os sexos, calçados sobre patins e munidos, cada desportista, de um taco, raquete ou pá, afim de disputarem entre si a partida, pela forma descrita neste relatório e indicada nos desenhos anexos, e que reivindicado como pontos característicos do presente pedido de privilégio de invenção.

N. 52.828 — Ezeguiel Lima & Comp, marca "Casa Brasil", na classe 53 (térmo n. 51.707).

N. 52.829 — Ezeguiel Lima & Comp., marca "Casa Brasil", na classe 55 (térmo n. 51.708).

N. 52.830 — William Pearson, marca "Medol", na classe 2 (térmo n. 53.463).

N. 52.831 — Companhia América Fabril, marca "América", na classe 23 (térmo n. 52.721).

N. 52.832 — Companhia América Fabril, marca "América", na classe 29 (térmo n. 53.724).

N. 52.833 — Companhia América Fabril, marca "América", na classe 23 (térmo n. 53.729).

N. 52.834 — Companhia América Fabril, marca "América", na classe 26 (térmo n. 53.731).

N. 52.835 — Companhia América Fabril, marca "América", na classe 29 (térmo n. 53.732).

N. 52.835 — J. R. de Carvalho, marca "Amor Perfeito", na classe 55 (térmo n. 53.736).

N. 52.837 — J. Baptista Semeraro, marca "L. citinol", na classe 3 (térmo n. 54.018).

N. 52.838 — Laboratório Martel Ltda., marca "Ervas da Vida Martel", na classe 3 (térmo n. 46.409).

N. 52.839 — Luís Bianconi, marca "Lu-Sil", na classe 48 (térmo n. 47.730).

N. 52.840 — Marca "Cruz Bayer", na classe 3 (térmo número 48.141).

N. 52.841 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca "AGFA REPRO", na classe 8 (térmo n. 48.142).

N. 52.842 — Paulo Bockmann & Comp., marca "Lanadyl", na classe 48 (térmo n. 48.144).

N. 52.843 — Weskott & Comp. — A Química Bayer, marca "Cruz Bayer", na classe 3 (térmo n. 48.224).

N. 52.844 — Heine & Co. Aktiengesellschaft, marca "Heiko", na classe 1 (térmo n. 50.857).

N. 52.845 — Heine & Co. Aktiengesellschaft, marca "Heiko", na classe 41 (térmo n. 53.203).

N. 52.846 — Companhia Antártica Paulista, marca "Cometa", na classe 42 (térmo n. 53.936).

N. 52.847 — Companhia Antártica Paulista, marca "Elite", na classe 43 (térmo n. 53.937).

N. 52.848 — Companhia Antártica Paulista, marca "Extra Polo", na classe 42 (térmo n. 53.939).

N. 52.849 — The Black & Decker Manufacturing Co., marca "Black & Decker", na classe 6 (térmo n. 42.262).

N. 52.850 — J. E. Stroschein Chemische Fabrik Kommanditgesellschaft, marca "Cholestysin", na classe 3 (térmo n. 44.351).

N. 52.851 — Idem, idem, idem, marca "Uricedin Stroschein", na classe 3 (térmo n. 44.352).

N. 52.852 — Carlos Andino mas "3", na classe 41 (térmo número 44.541).

N. 52.853 — Luís Michielon & Comp., marca "Cruzeiro Clareto Suave", na classe 42 (térmo n. 44.969).

N. 52.854 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Legítimos", na classe 4 (térmo n. 45.169).

N. 52.855 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Pegasus", na classe 44 (térmo n. 46.002).

N. 52.856 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Luzinda", na classe 44 (térmo n. 46.003).

N. 52.857 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Bela Baiana", na classe 44 (térmo n. 46.006).

N. 52.858 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "In-Ígnea", na classe 44 (térmo n. 46.005).

N. 52.859 — Barros, Hollnagel & Comp., marca "Anginotral", na classe 3 (térmo n. 48.151).

N. 52.860 — Ramos, Cardoso & Comp. Ltda., marca "Prandial", na classe 3 (térmo n. 48.294).

N. 52.861 — Juvenal Cardoso de Andrade e Francisco Pereira de Almeida Júnior, marca "Nijmah", na classe 49 (térmo número 47.100).

N. 52.862 — Biagi, Mazzariol & Trappmann, marca "B M T", na classe 59 (térmo n. 47.284).

N. 52.863 — Bruno Heidrich, marca "Preciosa", na classe 41 (térmo n. 47.679).

N. 52.864 — Società Anónima Vitreria Italiana Balzaretto Modigliani, marca "Termolux", na classe n. 14 (térmo n. 47.558).

N. 52.865 — Costa, Penna & Comp., marca "Palácios", na classe 44 (térmo n. 48.200).

N. 52.866 — Sociedade Anónima Lameiro, marca "Sabonete Nancy", na classe 48 (térmo n. 50.206).

N. 52.867 — Sociedade Anónima Lameiro, marca "Sabonete Nancy", na classe 48 (térmo n. 50.207).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.945, de 6-10-37

J. F. Martins — Andrelândia — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga, queijos e laticínios

Térmo n. 54.946, de 6-10-37

J. Ellwanger Filho — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

ELLWANGER

J. Ellwanger Filho

PORTO ALEGRE R. G. do Sul

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.947, de 6-10-37

Ernesto de Moura Pimenta — São Paulo



Classe 46 — Anil

Leônido Zambel — São Carlos — Estado de São Paulo

Térmo n. 54.948, de 6-10-37



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.949, de 6-10-37

Carmo Zaccur — São Paulo



Classe 48 — Artigos: Almisear, carmin, rouge, crayons, batons, lápis

para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para os cabelos, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentifrícios, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachets, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados: extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas

Térmo n. 54.951, de 6-10-37

Companhia de Perfumarias Beijaflor — Capital Federal

GLY-SOL**GLY-SOL**

Classe 48 — Carmin, rouge, lápis para maquilage, óleos perfumados,

óleos para o cabelo; pó de arroz; talco perfumado; sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barras, em bastões, em tubos, em pó, líquidos, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em creme, líquidos, em elixires e em pó; extratos; lança-perfumes; vinagres aromáticos e carminados; papeis perfumados, carminados ou com pós de arroz; água de Colônia; água de rosas; água de quina, água de alfazemas; água para maquilage; glicerinas e gélas de petróleo perfumadas para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios desodorantes; vernizes, esmaltes, dissolventes, pastas, lixolos e pós para unhas; pentes e escovas para dentes, cabelo, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas

Térmo n. 54.952, de 6-10-37

Industriewerke Lohwald Odemer & Co. Lohwald — Alemanha

Keim-Perpetuin

Classe 1 — Tintas e agentes fixadores de tintas

Térmos ns. 54.953 e 54.495, de 6-10-37

Manufatura Araken Limitada — Fortaleza — Estado do Ceará

VOLANTE

Classe 38 — Papel para cigarros

Classe 41 — Cigarros, cigarrilhas, fumos em folha ou em corda, desfiado, picado ou migado, acondicionado em latas, pacotes ou qualquer outro recipiente adequado, artigos para fumantes, tais como: pitelras, cachimbos, cigarreiras e carteiras para cigarros, caixas de madeira ou de papelão e cintas de papel para cigarros, bolsas para fumo, resíduos de fumo, rapé e palha para cigarros

Térmos ns. 54.955 e 54.956, de 6-10-37

Manufatura Araken Limitada — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 38 — Papel para cigarros

Classe 41 — Cigarros, cigarrilhas, fumos em folha ou em corda, desfiado, picado ou migado, acondicionado em latas, pacotes ou qualquer outro recipiente adequado, artigos para fumantes, tais como: pitelras, cachimbos, cigarreiras e carteiras para cigarros, caixas de madeira ou de papelão e cintas de papel para cigarros, bolsas para fumo, resíduos de fumo, rapé e palha para cigarros

Térmo n. 54.958, de 6-10-37

Francisco de Moura Brasil — Moura Brasil, Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio

**FAZENDA
DO
BARREIRO**

Classe 41 — Carnes, ossos, sangue, gorduras, peixes, leite, ovos, e outros produtos e sub-produtos de animais, em natureza ou preparados em pó, massa, geléa, ou líquido, não incluídos noutras classes; cereais, legumes, ervas, frutos, tubérculos, sementes e outros produtos e sub-produtos vegetais em natureza ou preparados em pó, massa, galéa e líquidos, não incluídos noutras classes

Térmo n. 54.959, de 6-10-37

Laboratório Lister Ltda. — São Paulo

ELIXIR AMARGO
LABORATORIO LISTER LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 51.960, de 6-10-37
Laboratório Lister Ltda. — São Paulo

LISTER
LABORATORIO LISTER ^{LDA}
S. PAULO

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 54.961, 7-10-37
João Máio & Cia. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Perfumes, água de colônia, pó de arrôz, cosmético, sabão perfumado, óleo perfumado, talco, creme para a barba, creme para a pele, loções para o cabelo, preparado para o embelezamento da pele, preparado para as unhas, dentífrico, água de alfazema, águas perfumadas para o lenço e cabelo e banho.

Térmo n. 54.962, de 7-10-37
Busi & Cia. — Capital Federal



Classe 41 — Balas, caramelos, bombons e chocolates, fabricados com manteiga

Térmo n. 54.967, de 7-10-37



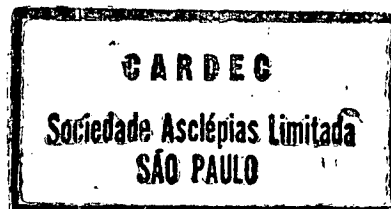
Antônio de Almeida Silva — Capital Federal
Classe 60 — Pedra pome, preparada para toilette

Térmo n. 51.968, de 7-10-37
Dr. Alfredo Emilio Cerqueira Lima — Capital Federal



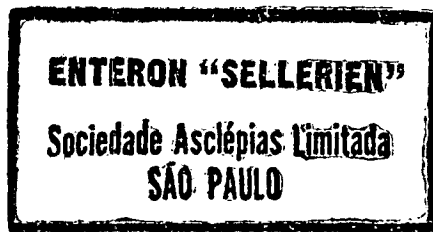
Classe 48 — Dentífrico

Térmo n. 54.969, de 7-10-37
Sociedade Asclepias Ltda. — São Paulo



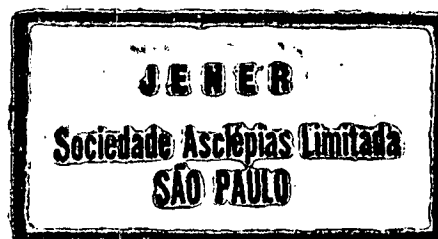
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.970, de 7-10-37
Sociedade Asclepias Ltda. — São Paulo



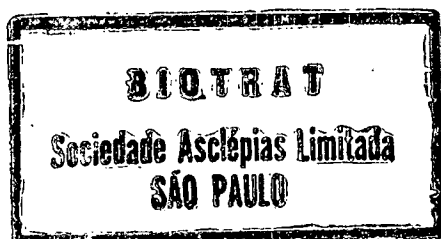
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.971, de 7-10-37
Sociedade Asclepias Ltda. — São Paulo



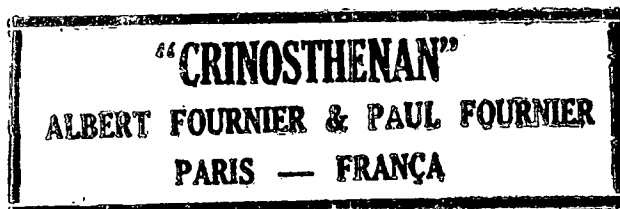
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 54.972, de 7-10-37
Sociedade Asclépias Ltda. — São Paulo



Classe 41 — Farinhas alimentícias, féculas, cremes, farinha maltada, leite em pó

Termo n. 54.974, de 7-10-37
Albert Fournier & Paul Fournier — Paris, França



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 54.976, de 7-10-37
Nilo de Freitas Bruzzi — Pomba, Estado de Minas

ECO DO RIO

Classe 60 — Jornal

Termo n. 54.977, de 7-10-37
Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau
— Munich, Alemanha

SALVATOR

Classe 43 — Águas minerais e cervejas não alcoólicas

Termo n. 54.978, de 7-10-37
Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau
— Munich, Alemanha

Salvator

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 54.979, de 7-10-37
Joaquim Rodrigues Ferreira — Capital Federal



Classe 41 — Sal

Termo n. 54.980, de 7-10-37
Augusto Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal



RUA ACRE 78

RIO DE JANEIRO

Classe 4f — Arrôz, feijão, xarque, grão de bico, milho, queijos, manteiga, banha, toucinho, carne de porco salgada, presuntos, palhetas, mortadelas, murcelas, páio, lombo, linguiças, chouriço, salame, batatas, cebolas, alhos colorais, farinhas de trigo e mandioca, fubá de milho, de arrôz, araruta, amendoins, conservas de carne, de peixe, de frutas e de legumes, doces de todas as espécies, bacalhão, café, chá, mate, açúcar, lentilhas, ervilhas, biscoitos, massas alimentícias, massa de tomates, tapioca sal, azeite e azeítonas.

Termo n. 54.981, de 7-10-37
Francisco Fedullo — Capital Federal



Classe 2 — Desinfetantes

Térmo n. 54.982, de 8-10-37
WM. Hoppe — Solingen — Alemanha



Classe 11 — Lâminas para navalhas, navalhas de segurança, navalhas e ferramentas (exceto fôices e enxadas)

Térmo n. 54.983, de 8-10-37
WM. Hoppe — Solingen — Alemanha

AURORA

Classe 11 — Cutelaria, especialmente facas e tesouras

Térmo n. 54.984, de 8-10-37
Edgard Leal — Capital Federal

Injectogossin

Classe 2 — Preparado veterinário

Térmo n. 54.985, de 8-10-37
Edgard Leal — Capital Federal

Lienterave

Classe 2 — Preparado veterinário

Térmo n. 54.986, de 8-10-37

BAM-BAM-BAM

Malharia Sedan S. A. — Juiz de Fora — Est. de Minas
Classe 36 — Meias, roupas de malha, tricot, chapéus, bonets, calçados

Térmo n. 54.988, de 8-10-37
Manuel da Silva Cardoso — Capital Federal

Urokawa

M. J. CARDOSO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.989, de 8-10-37
Laboratório Imunoterápico Limitada — Capital Federal

DENTOFIL

LABORATORIO
IMUNOTERAPICO
LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Vacinas para serem usadas em medicina e odontologia

Térmo n. 54.990, de 8-10-37
Laboratório Imex Ltda. — Capital Federal

IMA

LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 10 — Gaze hidrófila e ataduras

Térmo n. 54.991, de 8-10-37
Laboratório Imex Ltda. — Capital Federal

L.I.L.

LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 18 — Todos os artigos da classe, perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos e escovas para o mesmo fim. Pentes e outros artigos de tocador.

Térmo n. 54.922, de 9-10-37
Laboratório Imex Ltda. — Capital Federal

TITUS

LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 10 — Gaze hidrófila e ataduras

Térmo n. 54.993, de 8-10-37
Laboratório Imex Ltda. — Capital Federal

APPETINA

LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, SI-A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.994, de 8-10-37
Elekeiroz S. A. — São Paulo



LITHO BILINA

PREPARADA NO LABORATÓRIO PHARMACEUTICO DA
ELEKEIROZ S.A.
SAO PAULO, CAIXA 255

Classe 3 — Produto farmacêutico granulado

Térmo n. 54.995, de 8-10-37
Companhia de Porto de Cananéa S. A. — Capital Federal

GAZETA DO SUL

Classe 60 — Jornais e revistas

Térmo n. 54.996, de 8-10-37
Francisco Picarelli — Capital Federal

"NEO-BISMOLUES"
FRANCISCO PICARELLI
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

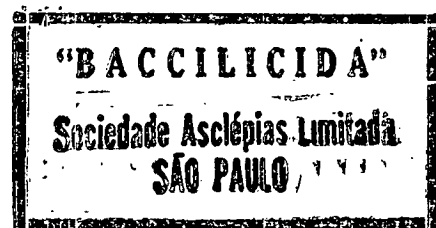
Térmo n. 54.997, de 8-10-37

Ernani Lomba — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.998 de 8-10-37
Sociedade Asclepias Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.999 e 55.000 de 8-10-37
Luiz MORA — Petrópolis — Est. do Rio



Classe 42 — Artigos da classe (renovação)

Classe 43 — Artigos da classe (renovação)

Térmo n. 55.002, de 8-10-37
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — S. Paulo e Capital Federal

SULOIL

Classe 47 — Oleos de qualquer espécie para iluminação ou aquecimento. Oleos de toda espécie para lubrificação. Produtos e óleos combustíveis provenientes do petróleo e outras substâncias. Outras substâncias destinadas à iluminação, aquecimento, lubrificação ou combustão.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO